

À



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ

A/C Pregoeiro(a)
Belém/PA

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Eletrônico nº.: 63/2026



São José/SC, 10 de setembro de 2026.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Prezado(a) **Sr(a). Pregoeiro(a)**,

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui mais de 30 anos de experiência no mercado de Tecnologia da Informação e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A **IlhaService Tecnologia** é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Ao longo dos anos estabelecemos diversos relacionamentos e parcerias com os mais renomados fabricantes do mercado de tecnologia, dentre eles a Microsoft, sendo um canal **Gold Partner**.

Somos canal de vendas e serviços Dell, desde 2011, participando do programa **Dell EMC Partner Gold** e estamos qualificados no programa EDP (Enterprise Delivery Partner) e Techdirect (Serviço Autorizado Dell).

Em gestão de TI, contamos com o apoio da plataforma **Qualitor**, certificada **PinkVERIFY** em 5 processos da biblioteca **ITIL**, para sustentar e gerir ambientes de TI conforme as melhores práticas de mercado.

Contamos com uma equipe de profissionais de Pré-Vendas e Vendas, capacitados pelos fabricantes e prontos para projetar a melhor solução de TI para o seu negócio.

Nosso corpo técnico é formado por mais de 1000 (um mil) profissionais altamente qualificados como Engenheiros, Analistas de Sistemas, Técnicos em Eletrônica e Técnicos em Informática com certificação **Microsoft MCP, MCITP, MCSA, MCSE, MCTS, Cisco CCENT, CCNA, CCNP, Furukawa FCP Fundamental e Master, ITIL, LPI I, II e III, MikroTik MTCNA, MTCTCE e MTCRE, Asterisk dCAP, VMware VCA, VCAP, VCP, VCDX e VCIX, Google GCP**, entre outros.

Nossos técnicos são capacitados diretamente pelos fabricantes a prestar suporte nos equipamentos que comercializamos, tais como Computadores, Servidores de Rede, Roteadores e Switches. Também são capacitados na implementação e proposição de novas soluções de tecnologia.

Nossa área de serviços conta com uma **Central de Service Desk** baseada nas melhores práticas da biblioteca de padrões **ITIL**, para suporte imediato ao usuário e todos os chamados são acompanhados por sistema de gestão próprio com possibilidade de acompanhamento via web, garantindo, assim, um SLA compatível com a necessidade de nossos clientes.

Dessa forma, esperamos atender às suas expectativas e, assim, poder contribuir com o crescimento de sua organização.

NOSSOS CLIENTES



1. PROPOSTA COMERCIAL

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

OBJETO: Contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao usuário de TIC, e de Operação na Infraestrutura de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Licitante

Tabela 01: Identificação da Licitante	
Nº Processo	Processo Administrativo nº 08360.000342/2026-90
Nº Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
Nome da Empresa	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ	85.240.869/0001-66
Item	Gerenciamento e distribuição de suportes de TIC, operação de infraestrutura de TIC, e atendimento a usuários de TIC.

1.1. Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Tabela 02: Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
ID	Descrição	Preenchimento
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	10/09/2026
B	Município/UF	Belém/PA
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025/2026
D	Número de Meses de Execução do Contrato	30 Meses
E	Número de registro da convenção coletiva de trabalho	PA000223/2026
F	Regime Tributário da Empresa:	Lucro Real

Tabela 6: CUSTO CONTRATUAL					
Equipe/profissional	Nº mínimo de Integrantes da equipe por Perfil	Custo mensal unitário por técnico/profissional R\$	Custo mensal total da equipe(R\$)	Custo anual total da equipe(R\$)	Custo total em 30 meses da equipe
					R\$
Perfil 1 Equipe Especializada: Gerenciamento dos suportes de TIC.	1	R\$6.161,43	A1: R\$6.161,43	B1 R\$79.937,18	C1 R\$184.842,94
Perfil 2 Equipe Especializada: Suporte ao usuário de TIC.	7	R\$6.161,43	A2 R\$43.130,02	B2 R\$517.560,24	C2 R\$1.293.900,61
Perfil 3 Equipe especializada: Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC	1	R\$8.208,55	A3 R\$8.208,55	B3 R\$98.502,58	C3 R\$246.256,45
Custo total:			Custo mensal Total (A1+A2+A3):	Custo anual Total (B1+B2+B3):	Custo Total em 30 meses (C1+C2+C3):
			R\$57.500,00	R\$690.000,00	R\$1.725.000,00

Valor Total mensal: **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

A Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda., na qualidade de proponente do processo licitatório em referência, declara para os devidos fins que está totalmente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos.

Consideram-se também todos os custos necessários à execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do contrato.

2. FORMAS DE PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE
Conforme edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE
60 dias.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Condições de Fornecimento:

Estão inclusos todos os custos, despesas, impostos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta proposta, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Dados Cadastrais:**ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA****MATRIZ (SÃO JOSÉ/SC)**

CNPJ nº 85.240.869/0001-66

Inscrição Estadual nº 252.413.245

Inscrição Municipal nº 175.04-3

Rua Sete de Setembro, nº 16 – Bairro Kobrasol, São José/SC – CEP 88.102-030

Fone: (48) 3203-7100

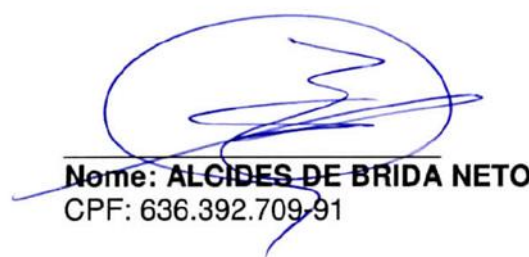
Site: <https://www.ilhaservice.com.br>**Dados Bancários:**

Banco Itaú (341), Agência 1570, Conta Corrente nº 04243-0.

**Central de Licitações
IlhaService Tecnologia**E-mail: governo@ilhaservice.com.br

Telefone: +55 (48) 3203-7100

Ramal: 7157


Nome: ALCIDES DE BRIDA NETO
CPF: 636.392.709-91

Cuidando da sua TI para você cuidar do seu negócio.

RAZÃO SOCIAL:	Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ:	85.240.869/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	252.413.245
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	175.04-3
ENDEREÇO:	Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030
E-MAIL:	governo@ilhaservice.com.br
TELEFONE:	(48) 3203-7100
SITE:	https://www.ilhaservice.com.br
ENQUADRAMENTO	Lucro Real
TRIBUTÁRIO:	Desoneração da Folha de Pagamento: Lei 12.546 de 2011, Art. 7º-A https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui **mais de 30 anos de experiência** no mercado de Tecnologia da Informação, especialmente estabelecendo relações com a **Administração Pública**, e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A IlhaService Tecnologia é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Esperamos desejosamente poder contribuir com sua organização neste processo de contratação.

Tabela 01:					
Item	Especificação	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço continuado de: Gerenciamento dos suportes de TIC. Suporte ao usuário de TIC. Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC.	Unidade de serviço	30	R\$ 57.500,00	R\$ 1.725.000,00

Tabela 6: CUSTO CONTRATUAL					
Equipe/profissional	Nº mínimo de Integrantes da equipe por Perfil	Custo mensal unitário por técnico/profissional R\$	Custo mensal total da equipe(R\$)	Custo anual total da equipe(R\$)	Custo total em 30 meses da equipe
					R\$
Perfil 1 Equipe Especializada: Gerenciamento dos suportes de TIC.	1	R\$ 6.161,43	A1: R\$ 6.161,43	B1 R\$ 73.937,18	C1 R\$ 184.842,94
Perfil 2 Equipe Especializada: Suporte ao usuário de TIC.	7	R\$ 6.161,43	A2 R\$ 43.130,02	B2 R\$ 517.560,24	C2 R\$ 1.293.900,61
Perfil 3 Equipe especializada: Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC	1	R\$ 8.208,55	A3 R\$ 8.208,55	B3 R\$ 98.502,58	C3 R\$ 246.256,45
Custo total:			Custo mensal Total (A1+A2+A3):	Custo anual Total (B1+B2+B3):	Custo Total em 30 meses (C1+C2+C3):
			R\$ 57.500,00	R\$ 690.000,00	R\$ 1.725.000,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017					
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ					
Nº Processo		Processo Administrativo nº 08360.000342/2026-90			
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				03/09/2026
B	Município/UF				Belém/PA
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo				2025/2026
D	Nº de meses de execução contratual				30
MÃO DE OBRA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FATOR K	VALOR TOTAL
1	1	Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior)	R\$ 6.161,43	2,30	R\$ 6.161,43
2	7	Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior)	R\$ 6.161,43	2,30	R\$ 43.130,02
3	1	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	R\$ 8.208,55	2,14	R\$ 8.208,55
9					
TOTAL MENSAL					R\$ 57.500,00
TOTAL					R\$ 1.725.000,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ			
Nº Processo	Processo Administrativo nº 08360.000342/2026-90		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/09/2026	
B	Município/UF	Belém/PA	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2025/2026	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior, Pleno e Sênior)	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior, Pleno e Sênior)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3132-20	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.828,93	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Profissional de Informática	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
7	Número de Registro no MTE	PA000223/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	68,15%	R\$ 1.828,93
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,68
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,26%	R\$ 221,69
	Horas Extras	1,03%	R\$ 27,71
	DSR	2,11%	R\$ 56,68
Total		109,56%	R\$ 2.683,69
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 223,64
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 298,19
Subtotal		19,44%	R\$ 521,83
Incidência do Submódulo 2.2		4,82%	R\$ 129,41

Total		24,27%	R\$ 651,24
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 268,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,09
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R\$ 26,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 214,70
Total		24,80%	R\$ 665,57
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis
		R\$ 5,50	22
	Desconto legal sobre transporte	6,00%	-R\$ 109,74
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis
		R\$ 35,60	22
		Desconto PAT	5%
C	Assistência Médica e Familiar	7,83%	R\$ 210,00
D	Seguro de vida	0,11%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche	0,06%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral	0,06%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		40,70%	R\$ 1.092,30
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	24,27%	R\$ 651,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 665,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	40,70%	R\$ 1.092,30
Total		89,77%	R\$ 2.409,11
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 11,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 46,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 52,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R\$ 12,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 46,16
Total		6,32%	R\$ 169,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 43,49
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 22,36
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,56
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,87
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,07
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 68,35

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 68,35
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 68,35
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 16,95
Total		3,18%	R\$ 85,30

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 5.347,61
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$ 177,25
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 5.524,86
B	Lucro	2,21%	R\$ 122,09
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 5.646,95

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 40,05
	C.1.2. COFINS	3,00%	R\$ 184,84
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 166,36
	Total dos Tributos Federais	6,35%	R\$ 391,25
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 123,23
	Total dos Tributos Municipais	2,00%	R\$ 123,23

C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -	
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -	
Total de Tributos		8,35%	R\$ 514,48	
Total			R\$ 6.161,43	
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	43,56%	R\$ 2.683,69	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	39,10%	R\$ 2.409,11	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,75%	R\$ 169,51	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,38%	R\$ 85,30	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -	
Subtotal (A + B + C + D + E)		86,79%	R\$ 5.347,61	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	13,21%	R\$ 813,82	
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 6.161,43	
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
1	Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Jún	1	R\$ 6.161,43	R\$ 184.842,94
FATOR K			2,30	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ			
Nº Processo	Processo Administrativo nº 08360.000342/2026-90		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/09/2026	
B	Município/UF	Belém/PA	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2025/2026	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior, Pleno e Sênior)	NMS	7	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Júnior, Pleno e Sênior)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3132-20
3	Salário mínimo nacional vigente		R\$ 1.621,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.828,93
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico Profissional de Informática
6	Vigência da CCT da Categoria		01º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026
7	Número de Registro no MTE		PA000223/2026
8	Postos de Serviço		7
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	68,15%	R\$ 1.828,93
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 548,68
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,26%	R\$ 221,69
	Horas Extras	1,03%	R\$ 27,71
	DSR	2,11%	R\$ 56,68
Total		109,56%	R\$ 2.683,69
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 223,64

B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	298,19
Subtotal		19,44%	R\$	521,83
Incidência do Submódulo 2.2		4,82%	R\$	129,41
Total		24,27%	R\$	651,24

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 268,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,09
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R\$ 26,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 214,70
Total		24,80%	R\$ 665,57

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$ 9,02%	R\$ 242,00
	Desconto legal sobre transporte	6,00%	-R\$ 109,74
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 27,72%	R\$ 744,04
C	Assistência Médica e Familiar	7,83%	R\$ 210,00
D	Seguro de vida	0,11%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche	0,06%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral	0,06%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		40,70%	R\$ 1.092,30

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	24,27%	R\$ 651,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 665,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	40,70%	R\$ 1.092,30
Total		89,77%	R\$ 2.409,11

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 11,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 46,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 52,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R\$ 12,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 46,16

Total		6,32%	R\$	169,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.				
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias	1,62%	R\$	43,49
B	Ausências Legais	0,83%	R\$	22,36
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,56
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,87
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	1,07
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		2,55%	R\$	68,35
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.				
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$	68,35
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
Subtotal		2,55%	R\$	68,35
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$	16,95
Total		3,18%	R\$	85,30
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,00%	R\$	-
B	Materiais	0,00%	R\$	-
C	Equipamentos	0,00%	R\$	-
D	Custos admissionais	0,00%	R\$	-
	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Nota: Valores mensais por empregado.				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$	5.347,61
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$	177,25
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$	5.524,86
B	Lucro	2,21%	R\$	122,09
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$	5.646,95
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais			
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$	40,05
	C.1.2. COFINS	3,00%	R\$	184,84
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$	166,36
	Total dos Tributos Federais	6,35%	R\$	391,25
	C.2. Tributos Estaduais			
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$	-
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-

C.3. Tributos Municipais				
C.3.1. ISSQN		2,00%	R\$ 123,23	
Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$ 123,23	
C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -	
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -	
Total de Tributos		8,35%	R\$ 514,48	
Total			R\$ 6.161,43	
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	43,56%	R\$ 2.683,69	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	39,10%	R\$ 2.409,11	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,75%	R\$ 169,51	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,38%	R\$ 85,30	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -	
Subtotal (A + B + C + D + E)		86,79%	R\$ 5.347,61	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	13,21%	R\$ 813,82	
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 6.161,43	
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
2	Técnico em manutenção de equipamentos de informática (Jún	7	R\$ 43.130,02	R\$ 1.293.900,61
FATOR K			2,30	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ			
Nº Processo	Processo Administrativo nº 08360.000342/2026-90		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/09/2026	
B	Município/UF	Belém/PA	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2025/2026	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-20	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.612,77	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analistas (Sistema, DBA, Suporte), Adm. de BD e/ou Rede de Dados e de DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026	
7	Número de Registro no MTE	PA000223/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	68,15%	R\$ 2.612,77
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 783,83
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,26%	R\$ 316,70
	Horas Extras	1,03%	R\$ 39,59
	DSR	2,11%	R\$ 80,97
Total		109,56%	R\$ 3.833,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 319,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 425,98
Subtotal		19,44%	R\$ 745,47

Incidência do Submódulo 2.2			4,82%	R\$	184,88
Total			24,27%	R\$	930,35
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		10,00%	R\$	383,39
B	Salário Educação		2,50%	R\$	95,85
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)		1,00%	R\$	38,34
D	SESC ou Sesi		1,50%	R\$	57,51
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	38,34
F	SEBRAE		0,60%	R\$	23,00
G	INCRA		0,20%	R\$	7,67
H	FGTS		8,00%	R\$	306,71
Total			24,80%	R\$	950,81
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis	6,31%	R\$ 242,00
		R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	-R\$ 156,77
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	19,41%	R\$ 744,04
		R\$ 35,60	22		
C	Assistência Médica e Familiar			5,48%	R\$ 210,00
D	Seguro de vida			0,08%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche			0,04%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral			0,04%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -
Total			27,26%	R\$ 1.045,27	
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Percentual (%)	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		24,27%	R\$	930,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		24,80%	R\$	950,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		27,26%	R\$	1.045,27
Total			76,33%	R\$	2.926,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$	15,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$	1,28
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,72%	R\$	65,94
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$	74,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,48%	R\$	18,49
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,72%	R\$	65,94
Total			6,32%	R\$	242,17
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 62,12
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 31,95
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,80
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,25
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,53
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 97,65

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 97,65
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 97,65
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 24,22
Total		3,18%	R\$ 121,87

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 7.124,33
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$ 236,15
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 7.360,48
B	Lucro	2,21%	R\$ 162,65
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 7.523,13

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 53,36
	C.1.2. COFINS	3,00%	R\$ 246,26
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 221,63
	Total dos Tributos Federais	6,35%	R\$ 521,25
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 164,17
	Total dos Tributos Municipais	2,00%	R\$ 164,17

C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$	-
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$	-
Total de Tributos		8,35%	R\$	685,42
Total			R\$	8.208,54
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	46,71%	R\$	3.833,86
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	35,65%	R\$	2.926,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,95%	R\$	242,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,48%	R\$	121,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		86,79%	R\$	7.124,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	13,21%	R\$	1.084,22
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$	8.208,55
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
3	Analista de suporte computacional (Júnior, Pleno e Sênior)	1	R\$ 8.208,55	R\$ 246.256,45
FATOR K			2,14	

DILIGÊNCIA nº 01

A **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, por meio de seu representante legal, Sr. Alcides de Brida Neto, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, diante da solicitação de diligência do dia 10/09/2026, vem por meio deste esclarecer:

- 1) **Em análise da planilha de custos apresentada, verificou-se que a Convenção Coletiva de Trabalho nº PA000223/2026 informa piso salarial de R\$ 1.828,93 para a categoria Técnico Profissional de Informática e de R\$ 2.612,77 para a categoria Analistas (Sistema, DBA, Suporte), enquanto no Módulo 1 da planilha constam valores distintos como salário-base utilizado na composição dos custos.**

Dessa forma, solicita-se esclarecer a metodologia empregada na composição da remuneração dos profissionais e demonstrar o atendimento aos pisos salariais previstos na Convenção Coletiva adotada como referência para a proposta. Caso tenha havido equívoco na elaboração da planilha, poderá ser apresentada planilha retificada acompanhada da respectiva memória de cálculo e justificativas.

RESPOSTA: Esclarecemos que, após análise do apontamento realizado por essa Administração, procedeu à revisão dos valores de salário-base constantes do **Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços**, considerando os pisos salariais estabelecidos na **Convenção Coletiva de Trabalho nº PA000223/2026**.

Dessa forma, foram **retificados os salários dos profissionais**, passando a planilha a considerar os valores previstos na CCT adotada como referência para a proposta, sendo:

- **Técnico Profissional de Informática: R\$ 1.828,93;**

- **Analistas (Sistema, DBA e Suporte): R\$ 2.612,77.**

Assim, os valores apresentados no Módulo 1 foram adequados aos respectivos pisos convencionais, de modo a demonstrar de forma clara o integral atendimento às disposições da Convenção Coletiva aplicável.

Em decorrência da alteração dos salários, foram igualmente **recalculadas as demais rubricas da Planilha de Custos e Formação de Preços que possuem incidência sobre a remuneração**, de forma a manter a coerência dos encargos e demais custos decorrentes dos novos valores de salário-base.

A alteração realizada possui caráter de **adequação e saneamento da Planilha de Custos e Formação de Preços**, não modificando a substância da proposta originalmente apresentada e **não acarretando qualquer majoração do valor final ofertado pela ILHA SERVICE.**

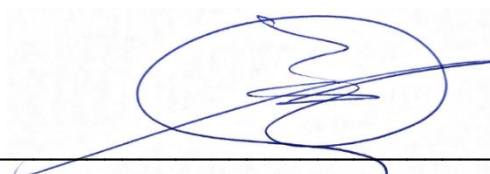
Dessa forma, a **ILHA SERVICE apresenta a Planilha de Custos e Formação de Preços retificada**, com os salários devidamente adequados aos pisos estabelecidos na **CCT nº PA000223/2026**, bem como com os respectivos reflexos nas demais rubricas incidentes, **mantendo-se inalterado o valor final da proposta** e assegurando-se o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais aplicáveis.

Reforçamos ainda, que a **IlhaService Tecnologia** é empresa séria, sólida e idônea que atua há mais de 34 (trinta e quatro) anos no mercado de prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação em praticamente todos os estados da federação e nos mais diversos órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Conta ainda com quadro de profissionais de mais de 1500 (um mil e quinhentos) colaboradores e se compromete em executar os serviços exigidos no Edital e seus anexos no nível de qualidade e excelência requeridos por este renomado órgão.

Era o que tínhamos a informar, e nos colocamos a disposição para

quaisquer esclarecimentos adicionais.

São José/SC, 10 de setembro de 2026.



Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.

Alcides De Brida Neto

Diretor

DILIGÊNCIA nº 02

A **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, por meio de seu representante legal, Sr. Alcides de Brida Neto, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, diante da solicitação de diligência do dia 11/09/2026, vem por meio deste esclarecer:

1) Em relação aos materiais previstos no item 6.2 do Termo de Referência, informar em qual rubrica da planilha estão contemplados os respectivos custos, tendo em vista que o Módulo 5 apresenta valores zerados para materiais e equipamentos.

RESPOSTA: Esclarecemos que os custos relativos às ferramentas, materiais e insumos previstos no item 6.2.1 e respectivos subitens do Termo de Referência estão contemplados na rubrica **Taxa Administrativa** da planilha de custos apresentada.

Dessa forma, embora os campos específicos destinados a materiais e equipamentos no Módulo 5 estejam apresentados com valores zerados, isso não representa ausência de previsão ou de cotação desses custos. Tais despesas foram consideradas na formação do preço da proposta e encontram-se absorvidas na Taxa Administrativa, razão pela qual não foram individualizadas em rubrica específica do referido módulo.

Assim, todos os custos necessários ao fornecimento das ferramentas, materiais e insumos exigidos pelo Termo de Referência encontram-se integralmente abrangidos pelo valor global ofertado, não havendo omissão de custos necessários à plena e adequada execução dos serviços.

A **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** declara, ainda, estar plenamente ciente de todas as obrigações e custos decorrentes das exigências previstas no item 6.2.1 e respectivos subitens, comprometendo-se a

fornecer, durante toda a execução contratual, todas as ferramentas, materiais e insumos necessários ao adequado cumprimento do objeto, **sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE**, observadas integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2) Nos termos do item 4.17.1.4 do Termo de Referência, apresentar a relação dos equipamentos de informática e/ou automação que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023.

RESPOSTA: Em atendimento à diligência e ao disposto no item 4.17.1.4 do Termo de Referência, a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** encaminha, conjuntamente à presente resposta, a **declaração contendo a relação dos equipamentos de informática e/ou automação que serão utilizados na execução dos serviços**, bem como a respectiva **documentação comprobatória de atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023.**

A documentação apresentada visa demonstrar o atendimento aos **Requisitos de Sustentabilidade** estabelecidos no item **4.17 e respectivos subitens do Termo de Referência**, especialmente quanto às exigências aplicáveis aos equipamentos que serão empregados na execução contratual.

Reforçamos ainda, que a **IlhaService Tecnologia** é empresa séria, sólida e idônea que atua há mais de 34 (trinta e quatro) anos no mercado de prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação em praticamente todos os estados da federação e nos mais diversos órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Conta ainda com quadro de profissionais de mais de 1500 (um mil e quinhentos) colaboradores e

se compromete em executar os serviços exigidos no Edital e seus anexos no nível de qualidade e excelência requeridos por este renomado órgão.

Era o que tínhamos a informar, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São José/SC, 11 de setembro de 2026.



Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.

Alcides De Brida Neto

Diretor

DECLARAÇÃO PORTARIA INMETRO Nº 304/2023

A Empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alcides de Brida Neto, inscrito no CPF nº 636.392.709-91, **DECLARA** para os devidos fins, que os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços atenderão aos requisitos de **segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética**, em atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e à **Portaria INMETRO nº 304/2023**, mediante comprovação de conformidade equivalente.

Para a execução dos serviços, a ILHA SERVICE apresenta o **Notebook Dell Pro 14 PC14250**, fabricante **Dell Technologies**, modelo regulatório **P193G**, acompanhado da respectiva documentação técnica e das certificações de conformidade.

Os documentos apresentados comprovam que o **Dell Pro 14 PC14250**, modelo regulatório **P193G**, possui conformidade internacional equivalente aos requisitos de **segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética** previstos na **Portaria INMETRO nº 304/2023**.

A **EU Declaration of Conformity**, emitida pela Dell, demonstra a conformidade do equipamento com normas internacionais relacionadas à *segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética*, incluindo **EN IEC 62368-1, EN 55032, EN 55035, EN 50564 e EN 62623**.

Complementarmente, o **Product Compliance Datasheet** identifica expressamente o equipamento **PC14250**, modelo regulatório **P193G**, como produto de **EMC Classe B**, e registra sua conformidade com normas internacionais aplicáveis à segurança do produto, compatibilidade eletromagnética e energia.

O equipamento também possui certificação **ENERGY STAR**, que comprova sua eficiência energética e apresenta os respectivos dados de consumo de energia nos modos de operação, suspensão e desligamento.

Adicionalmente, são apresentadas as certificações **TCO Certified** e **EPEAT Gold**, que reforçam o atendimento a critérios internacionais de sustentabilidade, eficiência, durabilidade, ciclo de vida e responsabilidade ambiental. Ademais, destaca-se que o registro **EPEAT Gold do Dell Pro 14 PC14250** encontra-se ativo e registrado no Brasil.

Como documentação complementar, apresenta-se ainda a certificação **ISO 50001:2018 da Dell Technologies**, relativa ao seu Sistema de Gestão de Energia, cujo escopo contempla a fabricação de computadores e produtos de tecnologia, inclusive com unidade da Dell Computadores do Brasil.

Dessa forma, a documentação apresentada em conjunto **comprova o atendimento equivalente aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética exigidos**, demonstrando a adequação do equipamento indicado para utilização na execução dos serviços.

A **ILHA SERVICE** ressalta, ainda, sua parceria com a **Dell Technologies**, fabricante reconhecida e consolidada no mercado de tecnologia, e compromete-se a utilizar equipamentos adequados às exigências técnicas, ambientais e regulamentares previstas para a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

São José/SC, 11 de setembro de 2026.


Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
Alcides De Brida Neto
Diretor



Produtividade profissional em um projeto novo e moderno

Dell Pro 14/16

Processadores Intel® Core™ Ultra

PC14250

PC16250

Desempenho escalável de nível empresarial

Conheça as últimas inovações com os processadores Intel® Core ou atualize para uma opção de PC com IA, equipada com processadores Intel® Core Ultra e com capacidade de gerenciamento Intel vPro.

Material e acabamento premium

Cuidadosamente construído, com duas opções de chassis de acabamento metálico em prata platinado e acabamento texturizado a laser em magnetita.

Tela luxuosa

Uma tela ampla de 16:10 com bordas mais finas, 5% a mais de área de exibição no mesmo tamanho e 10% mais leve, proporcionando maior produtividade e mobilidade.^{7, 8, 9}

Copilot no Windows

Com um clique da tecla Copilot do Windows, você tem acesso instantâneo ao assistente pessoal exclusivo de IA.

Conectividade rápida

Escolha entre uma série de opções de conectividade que incluem Wi-Fi 6, Wi-Fi 6E e uma placa sem fio compatível com Wi-Fi 7.²

Duração excepcional da bateria

As opções de bateria maiores e os monitores de potência superbaixa opcionais mantêm o sistema funcionando por mais tempo, com até 10,3 horas de duração da bateria em uma única carga⁶.

Tenha a melhor aparência em todas as videoconferências

Uma câmera Full HD com infravermelho e tecnologia HDR captura com precisão os detalhes da imagem em condições de iluminação desafiadoras.

Privacidade protegida com protetor da câmera

Tenha a tranquilidade de saber que sua privacidade está protegida graças ao protetor da câmera com controle manual.

Conferências em alto e bom som

O áudio das conferências fica incrível com os dois microfones e alto-falantes duplos estéreo, com dois alto-falantes na parte inferior.

Projetados para durar

O primeiro PC comercial do mundo criado com portas USB-C modulares que são quatro vezes mais duráveis e permitem reparos mais fáceis.³

Desenvolvido com a intenção de reduzir o impacto ambiental:

Projetado com uma variedade de materiais sustentáveis, incluindo até 30% de plástico reciclado pós-consumo no dispositivo⁴.

Enviado em embalagem feita de materiais 100% reciclados ou renováveis⁵.

O PC comercial mais seguro do mundo¹, exclusivo da Dell:

Oferece verificação do BIOS fora do host e Indicators of Attack para reduzir a exposição a futuras ameaças. Integra telemetria de PC ao software líder do setor para aumentar a segurança em todo o parque.

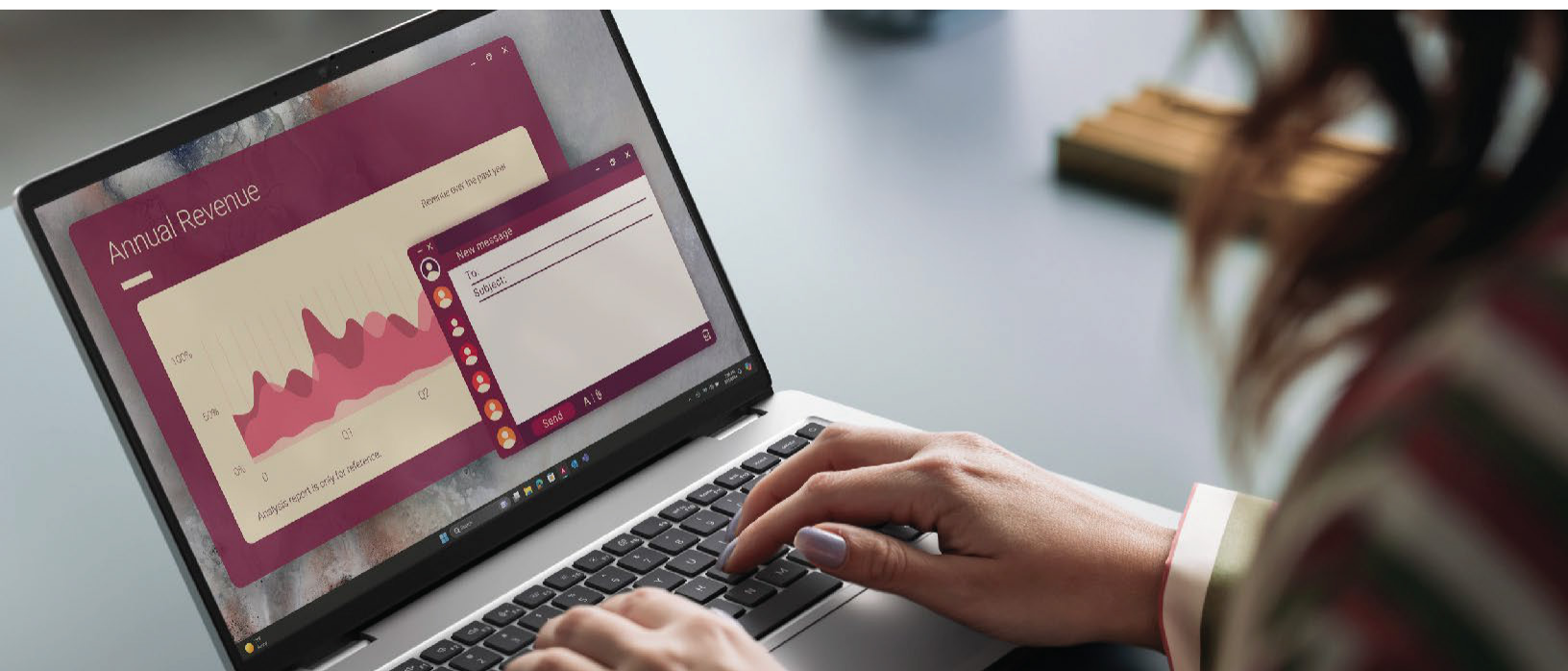
Verificação de componentes protegidos, oferecida somente pela Dell, ajuda a garantir que os PCs estejam seguros desde a fábrica até a primeira inicialização.

O leitor opcional de smart card com contato, com o ControlVault 3+, ajuda a proporcionar um nível adicional de segurança.

Durabilidade da pesada

Desenvolvidos para viajar para onde quer que seu trabalho leve você, nossos notebooks passam por rigorosos testes MIL-STD 810H para durabilidade e confiabilidade.





Acelere seu fluxo de trabalho com a IA

Produtividade, colaboração e criatividade de alto nível com aplicativos de software inovadores.



O Deepfake Detector equipado com IA da McAfee identifica com eficiência vídeos e áudios enganosos. Com alertas em tempo real para conteúdo gerado por IA, ele garante que você possa distinguir facilmente o que é real, permitindo que proteja a marca e mantenha a confiança.

PCs com IA Dell Pro

Os PCs com IA da Dell redefinem a produtividade com NPUs integradas para tarefas de IA no dispositivo, aumentando a segurança e a eficiência no consumo de energia. Desde a criação de conteúdo até o treinamento avançado em modelos de IA, as soluções de PC com IA da Dell simplificam a adoção da IA, capacitando os locais de trabalho com ferramentas para criatividade, colaboração e inovação.



Aproveite os insights orientados por IA para melhorar suas operações e o ROI, identificando proativamente os problemas de TI, reduzindo os tíquetes de Help Desk por meio da detecção de anomalias e simplificando a solução de problemas com um assistente virtual inteligente.



Gaste menos tempo projetando e mais tempo sendo criativo com o Promeo AI Magic Designer da CyberLink, que usa IA generativa para criar textos e designs personalizados totalmente editáveis, com 1,9x mais rapidez, mesmo off-line.⁴



Inovação sustentável



Fabricado com materiais sustentáveis

Projetado com até 50% de plástico reciclado pós-consumo na borda, apoio para as mãos e tampa inferior, e 98% de plástico reciclado pós-consumo na estrutura da bateria.¹

Ampliando a liderança da Dell em cobalto reciclado e com base na configuração escolhida, os notebooks Dell Pro Plus podem ser enviados com baterias feitas com 80% menos cobalto ou 50% de cobalto reciclado.²



Design líder para a longevidade do PC

Este notebook foi projetado com uma placa-mãe e uma placa de E/S modulares para facilitar o acesso e ajudar a reduzir o lixo eletrônico.³ Primeiro projeto de PC comercial do mundo com uma porta USB-C modular que oferece resistência à torção até 4 vezes maior e resistência ao impacto até 33 vezes maior, aumentando a durabilidade e facilitando os reparos.⁴

A Dell facilita o acesso e a substituição de peças para aproveitar ao máximo a vida útil dos nossos produtos.

[Peças, baterias e upgrades >](#)



Embalagens com propósito

Enviado em embalagens com material 100% reciclado ou renovável⁵ com opções de multipack para facilitar a retirada da embalagem e reduzir o transporte e o desperdício de embalagens.⁶



Transição perfeita da tecnologia antiga para a nova

Podemos ajudar você a desativar seu equipamento de TI legado com responsabilidade e segurança, independentemente da marca, enquanto você atende às suas metas de sustentabilidade.

[Asset Recovery Services >](#)



7



Aprimore sua experiência no PC com monitores e acessórios Dell

Aumente a produtividade e a colaboração com um ecossistema completo da Dell, desenvolvido e testado para proporcionar uma experiência perfeita com o notebook Dell Pro.



A



B



C

- A. Monitor com hub USB-C Dell Pro 24 Plus - P2425HE
- B. Adaptador de viagem USB-C 7 em 1 Dell Pro - DA310
- C. Teclado e mouse Dell Pro sem fio - KM5221W



D



E



F

D Headset Dell Pro sem fio - WL3024

E Mochila Dell Pro 14-16 Plus EcoLoop Slim - CP5724S

F Docking station inteligente Dell Pro - SD25



Dell Display and Peripheral Manager
Gerencie e otimize a experiência do ecossistema de monitores, docking stations e acessórios de PC Dell com um simples aplicativo.

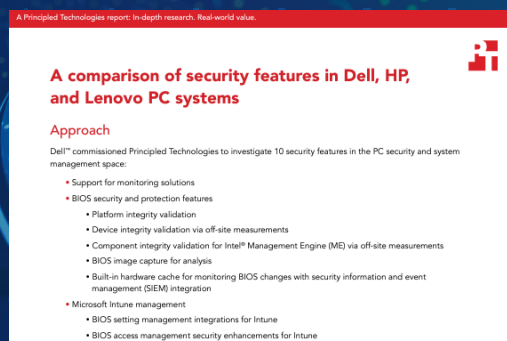
► Descubra mais soluções para mesa limpa da Dell

Simplifique a TI

Nossas soluções mais seguras¹ e mais fáceis de gerenciar² simplificam o gerenciamento da TI

Os PCs comerciais mais seguros do mundo¹

De acordo com a Principled Technologies, nenhum fabricante de PC oferece a mesma visibilidade no nível do BIOS que a Dell.



SEGURANÇA

Melhore a segurança de todo o parque com várias camadas de defesa.

Reduza a superfície de ataque e aumente a resiliência cibernética a longo prazo com o [Dell Trusted Workspace](#)



Tenha segurança desde a primeira inicialização com rigorosos controles da cadeia de suprimentos.



Mantenha a integridade do BIOS com visibilidade profunda no nível do firmware.



Proteja a identidade do usuário final contra malware que busca roubar credenciais.



Enriqueça dados no nível do sistema operacional com telemetria de PC para acelerar a detecção, a resposta e a correção.



Adicione uma camada de proteção contra ameaças avançadas com nosso ecossistema de parceiros de software de primeira linha.



Diminua a lacuna de segurança de TI com uma solução integrada e habilitada para IA

Explore a segurança assistida por hardware com a Dell, a Intel e a CrowdStrike.

[Saiba mais >](#)

CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO

Gerencie seu parque de PCs com confiança e facilidade

Ajude a proteger e otimizar os endpoints e garantir a produtividade dos usuários finais com o [Dell Manageability Solutions](#)

Com o Dell Management Portal, você pode gerenciar os PCs Dell na nuvem em conjunto com o Microsoft Intune. [Dell Management Portal >](#)

Atualize e proteja seu parque de PCs Dell com um aplicativo — o Dell Client Device Manager.³

O Dell Trusted Update Experience simplifica a atualização de endpoints com as versões mais recentes de BIOS e driver. A Dell é a primeira entre os cinco maiores fornecedores de PCs a:



Publicar⁴ um cronograma de lançamento de downloads e drivers de dispositivos:

Os administradores de TI implementam atualizações de dispositivos em todo o parque conforme um cronograma previsível.

[Saiba mais >](#)



A Dell é a primeira do setor a oferecer:³

Portal para parceiros acessível no Microsoft Intune, com capacidade de acesso à senha do BIOS em toda a frota e recursos de acesso e publicação de aplicativos corporativos

Aplicativo empresarial com recursos modulares de atualização e implementação de segurança, no Portal para Parceiros Dell, acessível por meio do Microsoft Intune

Solução com base em pacotes BLOB (Binary Large Object) para configuração de configurações de BIOS de endpoints, usando o Microsoft Intune

Solução de gerenciamento de sistemas OEM de hardware para integração com o Intel vPro



Simplifique a atualização de PCs com os serviços Dell

Facilitando todas as etapas do ciclo de vida dos PCs

Dell Technologies APEX

Primeiro

e mais completo¹ portfólio "as a service" que abrange multicloud e dispositivos client.

Experimente a flexibilidade para transformar sua TI e implementar as tecnologias mais recentes a custos previsíveis.

Assinatura mensal do Dell APEX PC-as-a-Service totalmente personalizável que pode incluir PCs, periféricos, softwares e serviços, sem investimento inicial.

[Dell APEX PC-as-a-Service \(PCAAS\) >](#)

Dell Premier

324%

ROI em 3 anos³

Modernize suas compras de TI com um catálogo personalizado em uma solução on-line sob medida. Obtenha controle sobre todo o ecossistema de TI para reduzir custos, padronizar pedidos, acessar análises e muito mais.

[Dell Premier >](#)

Asset Recovery Services

2,8B

Quilos de equipamentos eletrônicos recuperados por meio de todos os programas de recuperação desde 2007² Deixe a Dell ajudar você a descartar seus equipamentos de TI antigos de forma segura e responsável, independentemente da marca, para permitir uma transição tranquila da tecnologia antiga para a nova, protegendo sua empresa e o planeta.

[Asset Recovery Services >](#)

ProDeploy Client Suite

A atualização de PCs começa ao providenciar novos dispositivos para os usuários finais. O Dell ProDeploy Suite simplifica as operações e aumenta a produtividade com PCs configurados e prontos para uso desde o primeiro dia, devido à geração de imagens e ao provisionamento dinâmicos e em nuvem.

Ao fazer a transição de uma tecnologia antiga para uma nova, o ProDeploy Plus oferece a capacidade de apagar com segurança dados confidenciais dos usuários finais por meio de ferramentas sofisticadas para limpar dispositivos, além de incluir o Asset Recovery Services para o descarte responsável.

[Dell ProDeploy Client Suite >](#)

ProSupport Suite for PCs

O ProSupport Suite é muito mais do que uma solução de reparo 24/7; é um conjunto de ferramentas que automatizam e otimizam o ambiente com pouca ou nenhuma intervenção humana nem interrupção do usuário final.

Escolha entre uma ampla biblioteca de scripts criados pela Dell que corrigem rapidamente problemas em toda a empresa, minimizando os tempos de correção e mantendo o desempenho máximo do sistema. O ProSupport Suite oferece dados orientados por telemetria para equipar a equipe de TI com insights e fazer atualizações direcionadas, tudo controlado em um só painel.

[ProSupport Suite for PCs >](#)

RECURSO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
NÚMERO DO MODELO	Dell Pro 14 (PC14250)	
OPÇÕES DE MATERIAL E COR DO CHASSI	PC+ABS ¹³ , Magnetita e Prata Platinum	
OPÇÕES DE PROCESSADOR ^{1,2}	<u>Série Intel® Core</u> Intel® Core i3-1315U de 13ª geração Intel® Core i5-1335U de 13ª geração Intel® Core i5-1345U de 13ª geração Processador Intel® U300E Intel® Core 3 100U Intel® Core 5 120U Intel® Core 5 220U Intel® Core 7 150U Intel® Core 7 250U	<u>Intel® Core Ultra Série 2 (U)</u> Intel® Core Ultra 5 225U Intel® Core Ultra 5 235U vPro® Intel® Core Ultra 7 255U Intel® Core Ultra 7 265U vPro®
TELA ¹	FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 14", 60 Hz, IPS, sem touchscreen, antirreflexo, 300 nits, 45% de NTSC, 6 bits + FRC FHD+ 16:10 de 14" (1920 x 1200), 60 Hz, IPS, sensível ao toque (sem vidro de proteção), antirreflexo, 300 nits, 100% sRGB, 6 bits + FRC FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 14", 60 Hz, IPS, sem touchscreen, antirreflexo, 400 nits, sRGB 100%, 8 bits, ComfortView Plus (baixa emissão de luz azul), baixo consumo de energia FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 14", 60 Hz, IPS, sem touchscreen, antirreflexo, 400 nits, 45% de NTSC, 6 bits + FRC FHD+ 16:10 de 14" (1920 x 1200), 60 Hz, IPS, sensível ao toque (sem vidro de proteção), antirreflexo, 400 nits, 100% sRGB, 6 bits + FRC	
ACELERADOR DE IA ¹	Este sistema Dell Pro apresenta uma unidade de processamento neural (NPU). A NPU é um microprocessador especializado na aceleração de tarefas de aprendizado de máquina. Ela ajuda a deslocar os recursos da CPU e/ou da GPU, consome pouca energia e melhora a utilização dos recursos ao processar dados multimídia enormes, como vídeo e imagens. O acelerador de IA é compatível com o Copilot no Windows.	
CHIPSET ¹¹	Integrado ao processador	
SISTEMA OPERACIONAL ¹	Microsoft® Windows 11 Home de 64 bits Microsoft® Windows 11 Pro de 64 bits Microsoft® Windows 11 Pro Education 64 bits¹⁴ Ubuntu® 24.04 LTS, 64 bits	
THIN OS ^{1,2}	Opções de sistema operacional ThinOS e Windows 11 IoT Enterprise LTSC 2024	
PLACA GRÁFICA ¹⁷	Gráficos Intel®	
MEMÓRIA ^{1,5}	<u>Em sistemas configurados com Intel® Core:</u> DDR5 de 8 GB, 5200 MT/s, single channel DDR5 de 16 GB, 5200 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 32 GB, 5200 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 64 GB, 5200 MT/s, dual channel	<u>Em sistemas configurados com Intel® Core Ultra:</u> DDR5 de 8 GB, 5600 MT/s, single channel DDR5 de 16 GB, 5600 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 32 GB, 5600 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 64 GB, 5600 MT/s, dual channel
OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO ^{1,4,6}	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> 128 GB UFS (apenas no chassi Magnetita com processador Intel® U300E) SSD de 256 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 2 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> SSD de 256 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, M.2 2230, PCIe de 4ª geração SED¹⁶ SSD de 1 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 2 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração
SEGURANÇA ¹	Recursos de segurança padrão: Certificação TPM 2.0 FIPS 140-2, certificação TCG Sensor de violação do chassi — Detecta remotamente a adulteração de hardware e é integrado aos Indicators of Attack do Dell SafeBIOS. Tampa para a câmera Slot da trava de segurança Recursos de segurança opcionais: Leitor de impressões digitais (no botão Liga/Desliga) compatível com Windows Hello Câmera FHD com infravermelho e compatível com o Windows Hello Leitor de smart card por contato com autenticação avançada ControlVault 3+ com certificação FIPS 140-3 nível 3 (disponível apenas no chassi Prata Platinum com processadores Intel® Core Ultra 225U, 235U e 265U)	
DOCKING STATION ¹	As docking stations são opcionais (vendidas separadamente) Dock station Dell USB-C — WD19S Dell Performance Dock — WD19DCS Dell Thunderbolt Dock — WD19TBS, WD22TB4 Dock station Dell universal — D6000S Docking station Dell Pro WD25 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro SD25 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 4 SD25TB4 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 4 TAA WD25TB4 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 5 SD25TB5 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 5 TAA WD25TB5 (pronto para envio em julho de 2025)	
OPÇÕES DE CONECTIVIDADE ¹	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> Compatível com o Microsoft Modern Standby Opções de LAN sem fio⁷: Placa de rede sem fio MediaTek Wi-Fi 6 MT7920, 2x2, BT 5.4 Intel® AX211 Wi-Fi 6E 2x2, placa de rede sem fio BT 5.3 Banda larga móvel⁸: N/A	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> Compatível com o Microsoft Modern Standby Opções de LAN sem fio⁷: Placa de rede sem fio MediaTek Wi-Fi 6 MT7920, 2x2, BT 5.4 Intel® AX211 Wi-Fi 6E 2x2, placa de rede sem fio BT 5.3 Intel® BE200 Wi-Fi 7 2x2, placa sem fio com BT 5.4 (BE202 não é mais oferecida) Banda móvel⁸: N/A
OPÇÕES DE CÂMERA ¹	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> Câmera HD, vídeo de 720p, redução de ruído temporal, obturador da câmera (somente no chassi magnetita) Câmera FHD HDR, vídeo de 1080p HDR, redução de ruído temporal, protetor da câmera Câmera FHD + HDR com infravermelho, vídeo HDR de 1080p, redução de ruído temporal, obturador da câmera	
ÁUDIO E ALTO-FALANTES	Dois alto-falantes de 2 W, processamento de saída de áudio Waves MaxxAudio® Pro	

RECURSO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
NÚMERO DO MODELO	Dell Pro 14 (PC14250) – CONTINUAÇÃO	
OPÇÕES DE BATERIA ^{1,9,10}	3 células, 45 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, ExpressCharge Boost 3 células, 45 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, ExpressCharge Boost, ciclo de vida longo, garantia limitada de hardware de 3 anos 3 células, 55 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, compatível com ExpressCharge Boost ¹⁵ 3 células, 55 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, compatível com ExpressCharge Boost ¹⁵ , ciclo de vida longo, garantia limitada de hardware de 3 anos	
MICROFONE ¹	2 microfones com cancelamento de ruídos com processamento de áudio de entrada Intellego	
OPÇÕES DE ENERGIA ¹	Adaptador de 65 W, USB Type-C Adaptador de 65 W, conector cilíndrico de 4,5 mm Miniadaptador ultraleve de 60 W, Type-C, 2 pinos (apenas para o Japão)	
PORTAS, SLOTS E CHASSIS ^{1,11}	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> 1 USB Type-C Thunderbolt 4.0 com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.1 1 USB Type-C com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.0 Power Delivery por conector cilíndrico de 4,5 mm 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração (1 com PowerShare) 1 HDMI 2.1 1 RJ-45 1 (GbE) 1 conector de headset global 1 slot de trava de segurança Wedge	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> 1 USB Type-C Thunderbolt 4.0 com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.1 1 USB Type-C com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.0 Power Delivery por conector cilíndrico de 4,5 mm 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração (1 com PowerShare) 1 HDMI 2.1 1 RJ-45 1 (GbE) 1 conector de headset global 1 slot de trava de segurança Wedge 1 leitor de smart card (opcional, somente no chassi Prata Platinum)
TOUCHPAD	Clickpad Precision com suporte a gestos multitoque	
INPUT ¹	Tela touch com reconhecimento de 10 toques simultâneos Teclado não retroiluminado com tecla de atalho para IA resistente a derramamentos de líquidos Teclado retroiluminado com tecla de atalho para IA resistente a derramamentos	
SENSORES ¹	Sensor de fechamento da tampa (sensor de efeito Hall)	
DIMENSÕES E PESO ^{1,10}	Largura: 12,35 polegadas/313,70 mm Profundidade: 8,87 polegadas/225,3 mm Altura (frontal) a partir de: 0,74 polegada/18,89 mm Altura (traseira) a partir de: 0,80 polegada/20,37 mm Proporção entre tela e chassi: 87,8% Peso inicial: 1,35 kg/2,99 lb	
CONTEÚDO DA CAIXA	Notebook Dell Pro 14 Adaptador de energia Cabo de alimentação Guia de Início Rápido	

RECURSO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
NÚMERO DO MODELO	Dell Pro 16 (PC16250)	
OPÇÕES DE MATERIAL E COR DO CHASSI	PC+ABS ¹³ , Magnetita e Prata Platinum	
OPÇÕES DE PROCESSADOR ^{1,2}	Série Intel® Core Intel® Core i3-1315U de 13ª geração Intel® Core i5-1335U de 13ª geração Intel® Core i5-1345U de 13ª geração Processador Intel® U300E Intel® Core 3 100U Intel® Core 5 120U Intel® Core 5 220U Intel® Core 7 150U Intel® Core 7 250U	Intel® Core Ultra Série 2 (U) Intel® Core Ultra 5 225U Intel® Core Ultra 5 235U vPro® Intel® Core Ultra 7 255U Intel® Core Ultra 7 265U vPro®
TELA ¹	FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 16", 60 Hz, IPS, sem touchscreen, antirreflexo, 300 nits, 45% de NTSC, 6 bits + FRC FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 16", 60 Hz, IPS, sensível ao toque (sem vidro de proteção), antirreflexo, 300 nits, 45% de NTSC, 6 bits + FRC FHD+ 16:10 (1920 x 1200) de 16", 60 Hz, IPS, sem touchscreen, antirreflexo, 400 nits, 45% de NTSC, 6 bits + FRC	
ACELERADOR DE IA ¹	Este sistema Dell Pro apresenta uma unidade de processamento neural (NPU). A NPU é um microprocessador especializado na aceleração de tarefas de aprendizado de máquina. Ela ajuda a deslocar os recursos da CPU e/ou da GPU, consome pouca energia e melhora a utilização dos recursos ao processar dados multimídia enormes, como vídeo e imagens. O acelerador de IA é compatível com o Copilot no Windows.	
CHIPSET ¹¹	Integrado ao processador	
SISTEMA OPERACIONAL ¹	Microsoft® Windows 11 Home de 64 bits Microsoft® Windows 11 Pro de 64 bits Microsoft® Windows 11 Pro Education 64 bits¹⁴ Ubuntu® 24.04 LTS, 64 bits	
THIN OS ^{1,2}	Opções de sistema operacional ThinOS e Windows 11 IoT Enterprise LTSC 2024	
PLACA GRÁFICA ¹⁸	Gráficos Intel®	
MEMÓRIA ^{1,5}	<u>Em sistemas configurados com Intel® Core:</u> DDR5 de 8 GB, 5200 MT/s, single channel DDR5 de 16 GB, 5200 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 32 GB, 5200 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 64 GB, 5200 MT/s, dual channel	<u>Em sistemas configurados com Intel® Core Ultra:</u> DDR5 de 8 GB, 5600 MT/s, single channel DDR5 de 16 GB, 5600 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 32 GB, 5600 MT/s, single channel ou dual channel DDR5 de 64 GB, 5600 MT/s, dual channel
OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO ^{1,4,6}	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> 128 GB UFS (apenas no chassi Magnetite com processador Intel® U300E) SSD de 256 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 2 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> SSD de 256 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 512 GB, M.2 2230, PCIe de 4ª geração SED¹⁶ SSD de 1 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 1 TB, TLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração SSD de 2 TB, QLC M.2 2230, PCIe de 4ª geração
SEGURANÇA ¹	Recursos de segurança padrão: Certificação TPM 2.0 FIPS 140-2, certificação TCG Sensor de violação do chassi – Detecta remotamente a adulteração de hardware e é integrado aos Indicators of Attack do Dell SafeBIOS. Tampa para a câmera Slot da trava de segurança Recursos de segurança opcionais: Leitor de impressões digitais (no botão Liga/Desliga) compatível com Windows Hello Câmera FHD com infravermelho e compatível com o Windows Hello Leitor de smart card por contato com autenticação avançada ControlVault 3+ com certificação FIPS 140-3 nível 3 (disponível apenas no chassi Prata Platinum com processadores Intel® Core Ultra 225U, 235U e 265U)	
DOCKING STATION ¹	As docking stations são opcionais (vendidas separadamente) Dock station Dell USB-C – WD19S Dock Dell de carregamento duplo – HD22Q Dell Performance Dock - WD19DCS Dell Thunderbolt Dock – WD19TBS, WD22TB4 Dock station Dell universal – D6000S Dock station Dell universal – UD22 Docking station Dell Pro WD25 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro SD25 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 4 SD25TB4 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 4 TAA WD25TB4 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 5 SD25TB5 (pronto para envio em março de 2025) Docking station inteligente Dell Pro Thunderbolt 5 TAA WD25TB5 (pronto para envio em julho de 2025)	
CONECTIVIDADE OPÇÕES ¹	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> Compatível com o Microsoft Modern Standby <u>Opções de LAN sem fio⁷:</u> Placa de rede sem fio MediaTek Wi-Fi 6 MT7920, 2x2, BT 5.4 Intel® AX211 Wi-Fi 6E 2x2, placa de rede sem fio BT 5.3 Banda larga móvel⁸: N/A	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> Compatível com o Microsoft Modern Standby <u>Opções de LAN sem fio⁷:</u> Placa de rede sem fio MediaTek Wi-Fi 6 MT7920, 2x2, BT 5.4 Intel® AX211 Wi-Fi 6E 2x2, placa de rede sem fio BT 5.3 Intel® BE200 Wi-Fi 7 2x2, placa sem fio com BT 5.4 (BE202 não é mais oferecida) Banda móvel⁸: N/A
OPÇÕES DE CÂMERA ¹	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> Câmera HD, vídeo de 720p, redução de ruído temporal, obturador da câmera (somente no chassi magnetita) Câmera FHD HDR, vídeo HDR de 1080p, redução de ruído temporal, obturador da câmera Câmera FHD + HDR com infravermelho, vídeo HDR de 1080p, redução de ruído temporal, obturador da câmera	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> Câmera FHD HDR, vídeo de 1080p HDR, redução de ruído temporal, protetor da câmera Câmera FHD + HDR com infravermelho, vídeo HDR de 1080p, redução de ruído temporal, obturador da câmera

RECURSO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DO MODELO	Dell Pro 16 (PC16250) – CONTINUAÇÃO	
ÁUDIO E ALTO-FALANTES	Dois alto-falantes de 2 W, processamento de saída de áudio Waves MaxxAudio® Pro	
MICROFONE¹	2 microfones com cancelamento de ruídos com processamento de áudio de entrada Intelligo	
OPÇÕES DE BATERIA¹,⁹,¹⁰	3 células, 45 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, ExpressCharge Boost 3 células, 45 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, ExpressCharge Boost, ciclo de vida longo, garantia limitada de hardware de 3 anos 3 células, 55 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, compatível com ExpressCharge Boost¹⁵ 3 células, 55 Wh, íon de lítio, ExpressCharge 1.0, compatível com ExpressCharge Boost¹⁵, ciclo de vida longo, garantia limitada de hardware de 3 anos	
OPÇÕES DE ENERGIA¹	Adaptador de 65 W, USB Type-C Adaptador de 65 W, conector cilíndrico de 4,5 mm Miniadaptador ultraleve de 60 W, Type-C, 2 pinos (apenas para o Japão)	
PORTAS, SLOTS E CHASSIS¹,¹¹	<u>Em sistemas com Intel® Core:</u> 1 USB Type-C Thunderbolt 4.0 com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.1 1 USB Type-C com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.0 Power Delivery por conector cilíndrico de 4,5 mm 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração (1 com PowerShare) 1 HDMI 2.1 1 RJ-45 1 (GbE) 1 conector de headset global 1 slot de trava de segurança Wedge	<u>Em sistemas com Intel® Core Ultra:</u> 1 USB Type-C Thunderbolt 4.0 com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.1 1 USB Type-C com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 2.0 Power Delivery por conector cilíndrico de 4,5 mm 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração (1 com PowerShare) 1 HDMI 2.1 1 RJ-45 1 (GbE) 1 conector de headset global 1 slot de trava de segurança Wedge 1 leitor de smart card (opcional, somente no chassi Prata Platinum)
TOUCHPAD	Clickpad Precision com suporte a gestos multitouch	
INPUT¹	Tela touch com reconhecimento de 10 toques simultâneos Teclado não retroiluminado com tecla de atalho para IA resistente a derramamentos de líquidos Teclado retroiluminado com tecla de atalho para IA resistente a derramamentos	
SENSORES¹	Sensor de fechamento da tampa (sensor de efeito Hall)	
DIMENSÕES E PESO¹,¹⁰	Largura: 14,09 polegadas/358 mm Profundidade: 9,91 polegadas/251,82 mm Altura (frontal) a partir de: 0,74 polegada/18,89 mm Altura (traseira) a partir de: 0,82 polegada/20,85 mm Proporção entre tela e chassi: 89,2% Peso inicial: 1,92 kg/4,23 lb	
CONTEÚDO DA CAIXA	Notebook Dell Pro 16 Adaptador de energia Cabo de alimentação Guia de Início Rápido	



Líder em práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental de nossos produtos e embalagens.
Saiba mais: Dell.com/sustainable-devices

RECURSO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISPONIBILIDADE
MATERIALS1	Plástico reciclado pós-consumo (PCR)	50% na borda, no apoio para as mãos e na tampa inferior
		30% no compartimento do alto-falante
		98% na estrutura do adaptador (65 W) ²
	Alumínio reciclado	95% na estrutura do adaptador (65 W) ²
	Cobalto reciclado	50% na bateria (55 Wh) ³
	Cobalto reduzido	80% de redução na bateria (45 Wh) ²
EMBALAGEM	Materiais	100% de materiais reciclados ou renováveis
	Dell Multipack disponível ¹	Sim
SELOS ECOLÓGICOS Os detalhes variam de acordo com a região. Visite o site do rótulo ecológico para obter mais informações.	EPEATGold.com Climate+	Sim
	TCO Certified	Sim
	ENERGY STAR®	Sim
COMPONENTES MODULARES E REPARÁVEIS	Porta USB-C	Sim
	Bateria substituível pelo cliente	Sim

RECLAMAÇÕES

Página 2

1. Com base em uma análise de terceiros feita pela Principled Technologies, que faz uma comparação entre PCs com IA comerciais da Dell com processadores Intel e PCs HP e Lenovo, de julho de 2025. Apoiado pela análise interna da Dell do mercado mundial de PCs, outubro de 2024. Aplicável a PCs com processadores Intel. Nem todos os recursos estão disponíveis em todos os PCs. Compra adicional necessária para alguns recursos.
2. Wi-Fi 7: os produtos com certificação Wi-Fi 7 serão distribuídos conforme a programação de certificação da Wi-Fi Alliance ao longo de 2024. O Wi-Fi 7 exige a mais recente certificação da Wi-Fi Alliance, driver de dispositivo com certificação HLK do Windows, atualização de hardware, versão compatível do sistema operacional Windows e roteador compatível. A conectividade Wi-Fi 7/6E (6 GHz) com o Windows 11 é limitada e usará a geração anterior das velocidades de Wi-Fi 6E/Wi-Fi 6 até que os drivers estejam disponíveis e a implementação de hardware aumente. O sistema operacional Ubuntu não é compatível com Wi-Fi 7 e funcionará em velocidades de Wi-Fi 6E/6 quando configurado para Wi-Fi 7. O roteador é vendido separadamente. A conectividade Wi-Fi 7/6E (6 GHz) está disponível apenas em alguns locais. Verifique a disponibilidade com seu provedor de serviços. A versão da placa sem fio Bluetooth pode variar dependendo do sistema operacional instalado no computador.
3. Aplica-se aos notebooks Dell Pro lançados em 2025. Com base em uma análise interna de novembro de 2024. O novo design da porta USB-C é semelhante ao parafusado na conexão para facilitar reparos e aumentar a durabilidade. Leia as informações sobre a garantia referentes à substituição da porta USB-C.
4. A porcentagem é baseada no peso de plástico do sistema. Com base em uma análise interna, fevereiro de 2025
5. Com até 94,1% de conteúdo reciclado e até 6,3% de conteúdo renovável na forma de materiais florestais sustentáveis. Não inclui itens opcionais adicionados ao pedido e incluídos na caixa.
6. Com base em testes de referência de desempenho da duração da bateria do Mobile Mark 2025 usando o Dell Pro 14 com Intel ARL U5-225U, 16 GB de RAM, SSD PCIe de 512 GB, Windows 11, brilho definido para 250 nits em uma tela FHD+ de 400 nits e bateria de 55 Wh, de março de 2025. Para obter mais informações sobre esse teste de referência de desempenho, acesse www.bapco.com. A duração da bateria pode ser muito menor do que a dos resultados do teste e varia com certos fatores, como configuração do produto, software, uso, condições operacionais, configurações de gerenciamento de energia etc. O máximo de duração da bateria diminuirá com o tempo. O valor de Watts-hora (Wh) declarado não é uma indicação da duração da bateria.
7. O Dell Pro 14 tem uma área de tela 5% maior que a do Latitude 3450, que ocupa o mesmo espaço físico. Com base em uma análise interna (julho de 2025). O Dell Pro 14 tem uma área de tela 5% maior do que o Latitude 5450. Com base em uma análise interna (julho de 2025). A área da tela do Dell Pro 16 é 10% maior do que a dos modelos Latitude 3550 e Latitude 5550. Com base em uma análise interna (julho de 2025).
8. A configuração máxima de proporção entre tela e chassi de 89,8% corresponde ao Dell Pro 16 com tela FHD+. Com base em testes internos da Dell, de novembro de 2024.
9. O Dell Pro 14 (PC14250) tem um peso inicial 10% mais leve em comparação com o Latitude 3450. Com base em uma análise interna da Dell, março de 2025.

Página 4

1. Com base em uma análise interna, realizada em dezembro de 2024.
2. Com base em uma análise interna. A bateria básica (45 Whr) usa a tecnologia NC M e tem 80% menos cobalto do que a bateria com tecnologia LCO. A bateria adicional (55 Wh) é feita com 50% de cobalto reciclado.
3. Com base em uma análise interna, de novembro de 2024.
4. Aplica-se aos notebooks Dell Pro, Dell Pro Plus e Dell Pro Premium lançados em 2025. Com base em uma comparação interna entre a conexão soldada do Latitude 7450 e os dados de teste de conexão parafusada do notebook Dell Pro Premium, sujeitos a uma carga axial repetida padrão e a um torque de chave padrão em várias direções. O novo design da porta USB-C é semelhante ao parafusado na conexão para facilitar reparos e aumentar a durabilidade. Leia as informações sobre a garantia para obter instruções de substituição da porta USB-C.
5. Com até 94,1% de conteúdo reciclado e até 6,3% de conteúdo renovável na forma de materiais florestais sustentáveis. Não inclui itens opcionais adicionados ao pedido e incluídos na caixa.
6. Com base em uma análise interna de novembro de 2024.
7. Com base em uma análise interna de novembro de 2024. Registro EPEAT, conforme aplicável. O registro EPEAT varia de acordo com o país. Acesse www.epeat.net para ver o status do registro por país

Página 6

1. Mais seguro: Com base em uma análise de terceiros feita pela Principled Technologies, que faz uma comparação entre PCs com IA comerciais da Dell com processadores Intel e PCs HP e Lenovo, de julho de 2025. Apoiado pela análise interna da Dell do mercado mundial de PCs, outubro de 2024. Aplicável a PCs com processadores Intel. Nem todos os recursos estão disponíveis em todos os PCs. Compra adicional necessária para alguns recursos.
2. Com base em uma análise interna da Dell, de janeiro de 2025. A maioria dos PCs comerciais gerenciáveis, quando comparamos os recursos de gerenciamento de sistemas dos processos do Dell Update, as soluções de capacidade de gerenciamento da Dell e as integrações com soluções de gerenciamento de terceiros com processos de atualização concorrentes, recursos de soluções de gerenciamento de sistemas e integrações com soluções de gerenciamento de terceiros. A solução de gerenciamento de terceiros, Microsoft Intune, deve ser comprada separadamente.
3. A Dell publica um cronograma de lançamento de drivers e downloads de dispositivos. Fonte: com base em uma análise interna, maio de 2023. Em comparação com cronogramas de lançamento de drivers e downloads de dispositivos publicamente disponíveis e publicados pelos cinco maiores fornecedores de PCs, desde maio de 2023.
4. Recursos dos processos do Dell Update, Dell Management Portal e Dell Manageability Solutions, além de integrações com soluções de gerenciamento de terceiros, com processos de atualização de concorrentes, recursos do portal para parceiros no Microsoft Intune, recursos de solução de gerenciamento de sistemas e integrações com soluções de gerenciamento de terceiros. As soluções de gerenciamento de terceiros, como Microsoft Intune e Workspace ONE, são compradas separadamente. O Intel vPro, para dar conta do gerenciamento de sistemas fora de banda, é um upgrade adicional de configuração do sistema, e a Dell é a primeira do setor a oferecer:
5. a. Com base em análise interna da Dell, de outubro de 2024. Com base nos recursos do Portal de gerenciamento da Dell no Microsoft Intune, em comparação com os recursos do Portal para parceiros da concorrência no Microsoft Intune.

Página 7

1. Baseado em uma análise interna da Dell de abril de 2023.
2. Soluções de pagamento oferecidas e mantidas pela Dell Financial Services L.L.C. ou sua afiliada ou designada ("DFS") para clientes qualificados. Em alguns países, as ofertas podem não estar disponíveis ou podem apresentar variações. Quando disponíveis, as ofertas podem ser alteradas sem aviso prévio e estão sujeitas à disponibilidade do produto, leis aplicáveis, aprovação de crédito, documentação apresentada e aceita pela DFS e podem estar sujeitas a um valor mínimo de transação. Ofertas não disponíveis para uso pessoal, familiar ou doméstico. Dell Technologies e o logotipo da Dell Technologies são marcas comerciais da Dell Inc. Restrições e requisitos adicionais podem se aplicar a transações com entidades governamentais ou públicas. No final do contrato, o cliente pode renová-lo ou devolver o equipamento à DFS.
3. A Dell Technologies recuperou 2,8 bilhões de libras de eletrônicos desde 2007. Fonte: com base em uma análise interna da Dell de dados disponíveis ao público, abril de 2023.
4. Com base no estudo da Forrester Total Economic Impact™, encomendado pela Dell Technologies e pela AMD, "The Total Economic Impact™ Of Dell Premier", de fevereiro de 2024. Estudo completo: The Total Economic Impact™ Of Dell Premier.

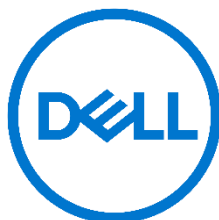
Páginas 8–11

1. A oferta pode variar conforme o país, a configuração e o sistema operacional.
2. As licenças do Dell Hybrid Client e do Wyse Management Suite são vendidas separadamente. O dispositivo precisa ser configurado com memória de 8 GB, SSD de 128 GB ou capacidade maior, Ubuntu Linux 22.04 e Dell Client Agent Enabler (DCA-Enabler). Consulte o Guia do administrador do Dell Hybrid Client em dell.com/support para obter mais detalhes sobre as plataformas e configurações compatíveis.
3. A placa de vídeo Intel® está disponível em sistemas com processadores Intel® Core Ultra Série 2 e Intel® Core de 14ª geração, e os gráficos integrados Intel® Iris® Xe ou UHD estão disponíveis em sistemas com processadores Intel® Core de 13ª geração.
4. 1 GB significa 1 bilhão de bytes, e 1 TB equivale a 1 trilhão de bytes. Uma parte significativa da memória de sistema pode ser usada para comportar placas gráficas, dependendo do tamanho da memória do sistema e de outros fatores.
5. A velocidade da memória varia de acordo com o processador. A memória combinada com os processadores Intel® Core Ultra Série 2 (U) operará a 5600 MT/s. A memória combinada com os processadores Intel® Core de 13ª/14ª geração operará a 5200 MT/s.
6. 6 GB equivalem a 1 bilhão de bytes e 1 TB equivale a 1 trilhão de bytes. A capacidade real depende do material pré-carregado e do ambiente operacional e pode ser menor.
7. O Wi-Fi 6E (compatível com o espectro de 6 GHz) exige o sistema operacional Windows 11 e um roteador compatível. O roteador compatível com Wi-Fi 6E é vendido separadamente. A conectividade Wi-Fi 6E só está disponível em locais selecionados. Verifique a disponibilidade com seu provedor de serviços.
8. O Wi-Fi 7 exige a mais recente certificação da Wi-Fi Alliance, driver de dispositivo certificado, atualização de hardware, versão compatível do sistema operacional e roteador compatível. O roteador é vendido separadamente. A conectividade Wi-Fi 7 só está disponível em locais selecionados. Verifique a disponibilidade com seu provedor de serviços. A versão da placa sem fio Bluetooth pode variar dependendo do sistema operacional instalado no computador.
9. O valor de Watt-hora (Wh) declarado não é uma indicação da duração da bateria. O ExpressCharge 1.0 (EC1.0) possibilita o carregamento rápido da bateria para atingir 80% da capacidade em 60 minutos ou 100% da capacidade em 120 minutos. O Express Charge Boost (ECB) possibilita o carregamento rápido da bateria para atingir 35% da capacidade em 20 minutos. Os padrões de carregamento para EC1.0 e ECB são medidos com o sistema em estado de encerramento. As opções de bateria com ciclo de vida longo têm um padrão de carregamento que permite vida mais longa. As opções de bateria com ciclo de vida longo têm duração de 3 anos ou 1.000 ciclos de descarga/carga, e a Dell oferece uma Garantia Limitada de Hardware de 3 anos para essas opções.
10. Garantia Limitada de Hardware: para receber uma cópia da Garantia Limitada de Hardware, escreva para Dell USA LP, Attn: Warranties, One Dell Way, Round Rock, TX 78682 ou acesse www.dell.com/warranty.
11. Os pesos variam com a configuração e as condições de fabricação.
12. USB Type-C DisplayPort 2.0 com processadores Intel® Core Ultra Série 2 e USB Type-C DisplayPort 1.4 com processadores Intel® Core de 13ª/14ª geração.
13. PC+ABS é uma mistura de dois termoplásticos: policarbonato (PC) e acrilonitrila butadieno estireno (ABS)
14. O Microsoft® Windows 11 Pro Education é compatível apenas com instituições educacionais elegíveis.
15. Certifique-se de que o computador com bateria de 55 Wh esteja conectado a um adaptador de energia de 90 W para que esse recurso seja compatível.
16. Disponível apenas em sistemas com processadores Intel® Core Ultra Série 2.
17. A reprodução de conteúdo com codificação de vídeo de alta eficiência (HEVC) no sistema e em um monitor externo, bem como streaming de conteúdo HEVC, é compatível em configurações com uma placa gráfica dedicada, Linux/Thin OS, painel 4K integrado e reproduutor de Blu-ray Dolby Vision ou CyberLink; para outras configurações, a reprodução de conteúdo HEVC no sistema exigirá uma compra separada e download de codec de software HEVC ou reprodutores de mídia de terceiros.

Página 12

1. A oferta pode variar conforme o país, a configuração e o sistema operacional.
2. As opções de alimentação e bateria podem variar de acordo com as especificações técnicas escolhidas e a personalização.

* A porcentagem é baseada no peso de plástico do sistema. Com base em análise interna, fevereiro de 2025, no chassi e baterias fabricadas com cobalto reciclado⁴.



Product Compliance Datasheet

MARKETING NAME/MODEL NO.....: PC14250

REGULATORY MODEL.....: P193G

REGULATORY TYPE.....: P193G001, P193G002

EMC EMISSIONS CLASS.....: B

EFFECTIVE DATE¹.....: March 20, 2025

REVISED DATE².....: June 11, 2025

Table of contents

I.	Statement of Compliance	2
II.	Global Environmental Information	2
III.	Declaration of Similarity	3
IV.	Power Cords and User Documentation	4
V.	Trade (Import/Export) Compliance Data	4
VI.	Product Dimensions and Weight	4
VII.	Product Energy Performance Data	4
VIII.	Product Materials Information	5
IX.	Packaging	7
X.	Batteries	7
XI.	Design for Environment	7
XII.	France Reparability Index	7
XIII.	Recycling / End-of-Life Service Information	8
XIV.	Helpful Links	9
	Appendix A: ErP Lot 3 Product Energy Consumption Information	10
	Appendix B: ErP Lot 26 Network Standby Energy Consumption Information	13
	Appendix C: California Energy Commission Appliance Efficiency Standards MAEDbS Registration Numbers ..	14

¹ Effective Date refer to product that is available to market (RTS/Launch)

² Revision Date refer to the Datasheet has been updated to capture the latest information

I. Statement of Compliance

This product has been determined to be compliant with the applicable standards, regulations, and directives for the countries where the product is marketed. The product is affixed with regulatory marking and text as necessary for the country/agency. Dell manufacturers and markets Multimedia Equipment (MME), Information Technology Equipment (ITE), Audio Visual Equipment (A/V), Industrial, Scientific, Medical Equipment (ISM) or combinations of these. Generally, products Electromagnetic Compatibility (EMC) and Product Safety compliance is based on International IEC and CISPR standards and their national equivalent along with national standards for Radio (wireless), Telecommunications (Modem) and Energy. Dell products have been verified to comply with the Restriction of Hazardous Substances (RoHS) Directive 2011/65/EU of the European Parliament and the Council. Dell product does not contain any of the restricted substances in concentrations and applications not permitted by the RoHS Directive.

EMC Emissions Class refers to one of the following use environments:

- EMC Class B product is intended for use in residential/domestic environments but may also be used in nonresidential/non-domestic environments.
- EMC Class A product is intended for use in non-residential/non-domestic environments. Class A product may also be utilized in residential/domestic environments but may cause interference and require the user to take adequate corrective measures.

For Product Safety and EMC compliance, this product has been assigned a unique regulatory model and regulatory type that is imprinted on the product regulatory labeling to provide traceability to the regulatory approvals noted on this datasheet. This datasheet applies to any product that utilizes the assigned regulatory model and type including marketing names other than those listed on this datasheet. Dell products with the CE marking have been verified to comply with Energy Related Products (ErP) Directive 2009/125/EC of the European Parliament and of the Council.

https://www.dell.com/ErP_User_Information. REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals), Regulation (EC) 1907/2006 of the European Parliament and of the Council is the European Union's (EU) chemical substances regulatory framework. Dell complies with the REACH regulation. For information on SVHC (Substances of Very High Concern), see www.dell.com/REACH. This products compliance documentation, such as this datasheet and the European Union Declaration of Conformity are available on the product support page, manuals tab <http://www.dell.com/support>. Additional compliance documentation for the product is available upon submitting a request at <https://support.dellproductcompliance.com>. Please include product identifiers such as marketing name, regulatory model, regulatory type, and country that compliance information is needed in the email request.

II. Global Environmental Information

Environmental (Voluntary Marks)		
Country	Approval	Compliance
Global	ENERGY STAR (Configuration Dependent)	Version 9.0
Global	TCO Certified	Version 10.0
China	CECP	Yes
China	CEC	Yes

Japan	Green PC Label	Yes
Taiwan	Greenmark	Yes
Varies by Country See EPEAT.net	EPEAT (Configuration Dependent)	Refer to EPEAT.net for specific registration levels and countries

* ENERGY STAR 4.0 Compliance is applicable to PowerEdge Servers only.

Adapter Certification and Declarations	
Country	Authority/Mark
Australia/New Zealand	Australia/NZ MEPS
Canada	NRCan
US – California Energy Commission	Adapter & Battery Charger
European Union	Regulation EU 2019/1782
South Korea	South Korea MEPS

III. Declaration of Similarity

Object of the Declaration	
Product Type	Notebook
Regulatory Model Number	P193G
Regulatory Type Number	P193G001,P193G002
Trade Name/ Trademark	DELL
Marketing Name(s)	PC14250

Dell Inc. hereby declares that the products identified by the product designations listed in this declaration are strictly identical in design (shape, opening, etc.) components, materials, manufacturing process, and markings except for product designation – Trade Name and/or Trade Mark as specified in this declaration.

The products may have very minor differences which do not impact the level of conformity. All products identified by the product designations in this declaration have the same level of conformity according to the certificate(s) provided.

The Trade Name / Trademark and/or Marketing Name(s) are the property of Dell Inc. Any differences in the product designation are for marketing purposes only.

Dell Inc. hereby declares that the platforms or appliances designated by the Regulatory Model listed in this declaration are strictly identical in design (shape, opening, etc.) components, materials, manufacturing process, and markings except for product designation – Trade Name and/or Trade Mark as specified in this declaration.

The platforms or appliances may have very minor differences which do not impact the level of conformity. All platforms or appliances identified by the Regulatory Model designations in this declaration have the same level of conformity according to the certificate(s) provided.

The Trade Name / Trademark and/or Marketing Name(s) are the property of Dell Inc. Any differences in the product designation are for marketing purposes only.

Dell Inc. hereby declares that the platforms or appliances identified by the Regulatory Model listed in

this declaration are strictly identical in design (shape, opening, etc.) components, materials, manufacturing process, and markings except for product designation – Trade Name and/or Trademark as specified in this declaration.

The platforms or appliances may have very minor differences which do not impact the level of conformity. All platforms or appliances identified by the Regulatory Model designations in this declaration have the same level of conformity according to the certificate(s) provided.

The Trade Name / Trademark and/or Marketing Name(s) are the property of Dell Inc. Any differences in the product designation are for marketing purposes only.

Date of Issue	March 20, 2025	Signature on behalf of Dell Inc.	Dell Inc. Dell Global Product Compliance and Environmental Affairs
Title	Dell Global Product Compliance and Environmental Affairs		

IV. Power Cords and User Documentation

Dell products are provided with the power cord and user documentation suitable for the intended country of delivery. Products that are relocated to other countries should use nationally certified power cords and plugs to ensure safe operation of the product. Contact Dell to determine if alternate power cords or user documentation in other languages is available for your market.

V. Trade (Import/Export) Compliance Data

For any questions related to importing & exporting classification of Dell products, please obtain information from the following link: <http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/import-export> or send email request to WW_Export_Compliance@dell.com. Please include product identifiers such as marketing name, regulatory model, regulatory type, and country that compliance information is needed in the email request.

VI. Product Dimensions and Weight

Depth, mm/cm	Width, mm/cm	Height, mm/cm	Weight, kg
313.7 mm	225.3 mm	21.2mm	1.355 Kg (depending upon installed options)

For Display & Peripheral products please refer to the product edoc/user manual /spec on Dell.com for weight and dimension information.

VII. Product Energy Performance Data

ErP Lot 3, Lot 26 and ErP Lot 9 information is in Appendices A, B and C respectively.

For additional information on how Dell's commitment to energy efficiency benefits you go to:

[Reducing your Footprint](#)

For additional information on ENERGY STAR models refer to the following database: [ENERGY STAR Product Finder](#)

The battery[ies] in this product cannot be easily replaced by users themselves.

Computer:

Service Level	Energy Consumption (Wattage)	BTU Calculation	Description of Service Level
CPU stressed	69.40	237.35	The system is running programs to maximize the CPU utilization and/or running programs to maximize the power consumption
Short Idle	5.84	19.99	As specified per EPA ENERGY STAR
Long Idle	1.06	3.61	As specified EPA ENERGY STAR
S3 "Sleep" or Modern Standby	1.06	3.61	S3=Suspend-to-RAM, or Modern Standby
Off/Standby	0.35	1.19	System is turned off but still connected to its AC power source.

Energy Consumption³

Energy efficiency benefits the environment and lowers the total cost of equipment ownership by reducing power consumption. Click [here](#) for Dell's Energy efficient products.

*Energy Consumption results are based solely upon the laboratory testing of the System Configuration and in accordance to the described service level. Energy consumption is tested at 230 Volts / 50 Hz.

Declared noise emission values in accordance with ISO 9296. Testing performed in compliance with ISO 7779 with operating modes defined by ECMA-74.

VIII. Product Materials Information

Information on Dell's material use is available [here](#).

Dell's Restricted Material for Use guidance document is available [here](#).

Mechanical plastic parts are BFR/PVC free	☒ Yes ☐ No ☐ NA
Marking of plastics parts is in accordance with ISO 11469 (see below)	☒ Yes ☐ No ☐ NA

³ This document is informational only and reflects laboratory performance. Your product may perform differently, depending on the software, components, and peripherals you ordered. Accordingly, the customer should not rely upon this information in making decisions about electrical tolerances or otherwise. No warranty as to accuracy or completeness is expressed or implied. For more details visit <https://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/dell-environment>

Printed circuit boards (without components) >0.5g are BFR PVC free	☐ Yes ☒ No ☐ NA
Insulation materials of external electrical cables are PVC free	☐ Yes ☒ No
Product is BFR/PVC Free (Accessories & Options may not be BFR/PVC-Free)	☐ Yes ☒ No
Postconsumer recycled Plastics material content ⁴ is used in the product If yes, indicate the percentage of the postconsumer recycled material per total plastic weight of the product	☒ Yes ☐ No ☐ NA 30.0% PCR (Post Consumer Recycled) material in total plastic of product
Biobased Plastic material ⁵ content is used in the product. If yes, either indicate the percentage of the biobased plastic material per total plastic weight of the product	☐ Yes ☒ No ☐ NA 0% biobased plastic material in total plastic of product

Flame Retardants Used in Motherboard

Part	List the Flame Retardants
PCB ⁶	DOPO

Flame Retardants Used in Mechanical Plastic Parts⁷

The external case material is >PC<

Resin Material Name	Plastic Part Marking per ISO 11469:2016	Flame Retardant Marking per ISO 1043-4 (i.e. FR(16), FR(40), etc.)	List the Flame Retardants used on (i.e. BPA, etc)	List applicable R-Phrase(s) or Hazard Statement(s) per EU Directive 67/548/EEG or 1272/2008
FR3021 R50	>PC+ABS-I-TD1SFR(40)(REC50)<<	FR(40)	halogen free organic phosphorus compounds	N/A
FR3021	> PC+ABS.TDISFR(40)	FR(40)	halogen free	N/A

⁴ This product contains x% post-consumer recycled plastic including closed loop recycled plastics (ITE-derived)* % Declaration to be the same in ENV0025 for Display & CP

⁵ Bio-based plastics are fully or partially made from biological resources, rather than fossil raw materials. They are not necessarily compostable or biodegradable. It is important to examine the full life cycle of bio-based plastics, to ensure that they are beneficial to the environment beyond the reduction in use of fossil resources. This includes littering and changes in land use

⁶ PCB (Printed Circuit Board) is a blank circuit board with no electronic components attached

⁷ According to ISO 11469 Marking of plastics products weighing 25 grams or more must be marked. Plastic Parts weighing less than 25 grams and having adequate surface area for coding should be marked.

	<		organic phosphorus compounds	
FR3020 R50	>PC+ABS-TDSFR(40)(REC50)<	FR(40)	halogen free organic phosphorus compounds	N/A

Mercury Information

Number of bulbs	Average per bulb
0	N/A

Additional information:

- Refer to Dell Technologies' [Chemical Use Policy](#) for more information on RoHS and REACH.
- Products MSDS (Material Safety Data Sheets):
 - Batteries: [Battery MSDS Documentation and Declaration](#)
 - Printer Toner and Ink: [MSDS Documentation](#)

IX. Packaging

Information on Dell's sustainable packaging effort available [here](#). Additional materials restricted in Packaging as per Dell's Material Restricted for Use Standard document can be found at www.dell.com/restrictedsubstanceslist.

Packaging Materials	Total Weight, (g)	Sustainable Material Content[1] (e.g Recycled content *,bio-based, Sustainable Forested materials)	% Sustainable Material		
			APJ region	DAO region	EMEA region
Corrugated Fiberboard	400	Recycled Content	Min 35%	Min 35%	Min 35%
Molded paper pulp	230	Recycled content	100%	100%	100%
Other, please specify	25				

X. Batteries

Below is a listing of batteries that could be present in the product:

Battery Description – Batteries	Battery Type	Battery Weight (kg)	Rating
Rechargeable Battery 3 cell	Lithium Ion	0.200	45Wh
Rechargeable Battery 3 cell	Lithium Ion	0.218	55Wh

XI. Design for Environment

Dell systems are, when applicable, designed for easy assembly, disassembly, and servicing. For more information on Dell's Environmental product attributes click [here](#).

XII. France Reparability Index

On January 1, 2021, France introduced a new Repairability Index for five categories of electronic devices, including laptops. The aim of this new Repairability Index is to inform customers about available repair options for a product prior to purchase.

The Repairability Index is a score ranging from 0 to 10/10, calculated based on five criteria:

1. **Documentation:** A score determined by the manufacturer's commitment to make technical documents available free of charge, in number of years, to repairers and consumers.
2. **Disassembly, tools, and fasteners:** A score determined by how easy it is to disassemble the product, the type of tools needed, and the characteristics of the fasteners.
3. **Availability of spare parts:** A score determined by the length of time the manufacturer commits to make spare parts available for the product and the time it takes to deliver them.
4. **Price of spare parts:** A score determined by the ratio of the sale price of spare parts to the price of the product.
5. **Product specific:** A score determined by sub-criteria specific to the product category concerned, which may include availability of remote support, software updates, and resets.

The Repairability Index for this product and the parameters used to calculate the Repairability Index, are available on the product page.

XIII. Recycling / End-of-Life Service Information

Take back and recycling services are offered for this product in certain +countries. If you want to dispose of system components, please visit [How to Recycle | Dell Technologies US](#) and select the relevant country.

XIV. Helpful Links

- **Environmental Policy**
<https://www.dell.com/en-us/dt/corporate/social-impact/esg-resources/policies-positions.htm#pdf-overlay=/www.delltechnologies.com/asset/en-us/solutions/business-solutions/legal-pricing/dell-technologies-global-environmental-policy.pdf>
- **Social Impact - Progress Made Real**
<https://corporate.delltechnologies.com/en-id/social-impact.htm>
- **Advancing Sustainability**
<https://corporate.delltechnologies.com/en-us/social-impact/advancing-sustainability.htm>
- **ISO 14001 Certification**
[ISO Certification Certificate Environmental 14001 \(delltechnologies.com\)](https://www.dell.com/iso14001/certificate-environmental-14001)
- **Materials Restricted for Use**
www.dell.com/restrictedsubstanceslist
- **Chemical Use Policy**
<http://i.dell.com/sites/doccontent/corporate/environment/en/Documents/chemical-use-policy.pdf>
- **Product Carbon Footprint**
<https://corporate.delltechnologies.com/en-us/social-impact/advancing-sustainability/sustainable-products-and-services/product-carbon-footprints.htm>
- **RoHS Compliance**
- <https://dellproductcompliance.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/6/topic/4ef197b3-28bb-4ff8-96ce-0fcb642ecf8f/article/10289411>
- **REACH Compliance**
www.dell.com/REACH
- **Recycling Information**
<http://www.dell.com/recycling>
- **Supplier Responsibility – Champion the Many People**
<https://corporate.delltechnologies.com/en-us/social-impact/advancing-sustainability/champion-the-many-people.htm>

Appendix A: ErP Lot 3 Product Energy Consumption Information

European Union (EU) ErP Lot 3 (Commission Regulation (EC) No. 617/2013)

The ErP Lot 3 regulation includes requirements for certain product specific information to be provided by the manufacturer. This is applicable to Desktops, Integrated Desktops (All-in-One), Notebooks, Tablets, Slates, Notebook Thin Clients, Desktop Thin Clients, Workstations, Mobile Workstations, and Small-Scale Servers.

ErP Lot 3 provides certain exclusions based upon product type, screen size, and/or the amount of power consumed in idle mode. Product energy and acoustic information might be reported for products that are out of scope of ErP Lot 3 for informational purposes only.

Additional information on ErP Lot 3, Lot 7 & Lot 26 available [here](#).

Category	Category A
Processor Speed in GHz	1.8
Number of Cores	10
Total Installed System Memory in GB	64
Graphics	Integrated
WOL enabled in "Sleep" Mode	Yes
WOL enabled in "Off" Mode	No
<i>As Tested: Lowest Power State</i>	0.35
<i>As Tested: Poff(W) WOL Disabled</i>	0.35
<i>As Tested: Poff(W) WOL Enabled</i>	
<i>As Tested: Psleep(W) WOL Disabled</i>	1.06
<i>As Tested: Psleep(W) WOL Enabled</i>	1.06
<i>As Tested: Pidle(W)</i>	3.30
Base TEC Limit (kWh)	27
TEC Adders Limit (kWh)	24.00
Base + Adders TEC Limit (kWh)	51.00
Results TEC	11.42

Power Supply Model #	Internal or External	Link to efficiency report
HA65NS5-00	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-lmp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=5470487&appliance=EPS&nr=1
DA65NM191	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-lmp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=34247978&appliance=EPS&nr=1
HKA65NM201	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-lmp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=36174127&appliance=EPS&nr=1
LA65NS2-01	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-lmp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=5485275&appliance=EPS&nr=1
HA65NM190	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-lmp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-

		details&ref=26886270&appliance=EPS&nr=1
DA65NM190	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-imp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=24854598&appliance=EPS&nr=1
LA65NM190	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-imp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=25946862&appliance=EPS&nr=1
HKA65NM200	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-imp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=35902432&appliance=EPS&nr=1
AA65NM220	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-imp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=40728374&appliance=EPS&nr=1
HA60NM210	External	https://oee.nrcan.gc.ca/pml-imp/index.cfm?action=app.formHandler&operation=details-details&ref=38224284&appliance=EPS&nr=1

* **Energy Consumption** results are based solely upon the laboratory testing of the **System Configuration** listed above. Energy consumption is tested at 230 Volts / 50 Hz.

Energy Consumption⁸

Energy efficiency benefits the environment and lowers the total cost of equipment ownership by reducing power consumption. Click [here](#) for Dell's Energy efficient products

Computers Category A (P193G001):

Service Level	Sound Power Declared mean A- weighted level	Statistical adder for verification	Sound Pressure Declared mean A- weighted emission level
	L _{WA,m} (B)	K _V (B)	L _{pA,m} (dB)
HDD Accessing	2.3	0.4	14.6
ODD Accessing	-	-	-
Idle	2.3	0.4	14.7

⁸ This document is informational only and reflects laboratory performance. Your product may perform differently, depending on the software, components, and peripherals you ordered. Accordingly, the customer should not rely upon this information in making decisions about electrical tolerances or otherwise. No warranty as to accuracy or completeness is expressed or implied.

Computers Category A (P193G002):

Service Level	Sound Power Declared mean A- weighted level	Statistical adder for verification	Sound Pressure Declared mean A- weighted emission level
	L _{WA,m} (B)	K _V (B)	L _{pA,m} (dB)
HDD Accessing	2.2	0.4	14
ODD Accessing	-	-	-
Idle	2.2	0.4	14

Appendix B: ErP Lot 26 Network Standby Energy Consumption Information

European Union (EU) ErP Lot 26 (Commission Regulation (EC) No 2023/826)

The ErP Lot 26 regulation includes Network Standby power requirements to be provided by the manufacturer. This is applicable to multiple product categories. If no information is reported, it's assumed it is out of scope of ErP Lot 26.

Tier 1 removes exclusion for products with low voltage external PSU’ s, reduces power consumption for products providing status display only to 0.8W, requires a user warning for increase in power consumption with a software update and additional information to be included in the user manual. Tier 2 reduces off mode limit to 0.3 W and limit for HiNA functionality in networked standby to 7,00 W from May 2027.

Reference COMMISSION REGULATION (EU) 2023/826 <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2023/826/oj>

Network Standby Classification	LoNA
Off/Standby - Watts	0.36
Network Standby - Watts	1.224
Number of Network Ports	2
Location of 'Physical' Network Ports	Wireless
Network Port Type	CNVI / PCIE
Network Port(s) Activated or Deactivated	Network Port(s) "Activated"
Network Port Maximum Performance in GB/s	Wireless: 0.3 / LAN RJ45: 1
Communication protocol used by equipment	Wireless : IEEE 802.11 ax
Description of how to assert Network Standby Mode	Information available @ www.dell.com/regulatory_compliance and/or www.dell.com/support
Sequence of events to trigger automatic assertion of Network Standby Mode	
Notes regarding operation of the equipment EX: how the user switches the equipment into network standby	
Default time for PM function to switch equipment into this mode	
Inactivity time required to enter Network Standby	
Re-activation trigger	
Measurement Method	

Appendix C: California Energy Commission Appliance Efficiency Standards MAEDbS Registration Numbers

MAEDbS Model Numbers *	Computer Type	Power Supply Wattage
PC14250_60W	Notebook	60W
PC14250_65W	Notebook	65W



EU DECLARATION OF CONFORMITY

Name and Address of the manufacturer

Dell Inc.
One Dell Way
MS: PS4-30
Round Rock, Texas USA 78682

Name and address of the authorised representative

Dell Products
Raheen Business Park
Limerick, Ireland

This declaration of conformity is issued under the sole responsibility of Dell, Inc.

OBJECT OF THE DECLARATION

Type of Object.....: **Portable Computer**
Regulatory Model.....: **P193G**
Regulatory Type¹.....: **P193G001, P193G002, P193G003, P193G004**
Trade/Brand name.: **DELL**

The object of the declaration described above is in conformity with the following Directives:

- DIRECTIVE 2014/53/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 16 April 2014 on the harmonisation of the laws of the Member States relating to the making available on the market of radio equipment and repealing Directive 1999/5/EC
- DIRECTIVE 2011/65/EU OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 8 June 2011 on the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment
- DIRECTIVE 2009/125/EC OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 21 October 2009 establishing a framework for the setting of ecodesign requirements for energy-related products
- DIRECTIVE (EU) 2019/882 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 17 April 2019 on the accessibility requirements for products and services

The object of the declaration described above has been assessed by the Notified Body *TÜV Rheinland LGA Products GmbH* with identification number *0197* against the essential requirements in Clause 3.2 of 2014/53/EU, and the Type Examination Certificate Number *RT 60179299 0001* was issued.

The object of the declaration is in compliance with the following European standards, regulations, and technical references:

SAFETY:

EN IEC 62368-1:2020 + A11:2020
EN IEC 62311:2020
EN 62479:2010

EMC:

EN 55032:2015 + A11:2020
EN 55035:2017 + A11:2020
EN 61000-3-2:2014
EN 61000-3-3:2013+A2:2021+AC:2022
EN 301 489-1 V2.2.3
EN 301 489-17 V3.2.4

ENERGY:

Commission Regulation (EC) No. 2019/1782
EN 50563:2011 + A1:2013
Commission Regulation (EU) 2023/826
EN 50564:2011
EN 50643:2018
Commission Regulation (EU) No. 617/2013
EN 62623:2013

RoHS: EN IEC 63000:2018

ACCESSIBILITY: Draft EN 301 549 V4.1.1

RADIO: WLAN/Bluetooth

EN 300 328 V2.2.2
EN 301 893 V2.1.1
EN 300 440 V2.1.1
EN 303 687 V1.1.1

¹ Regulatory Type uniquely identifies the product, radio, apparatus and EEE which is the object of this DoC.



Cyber Security
EN 18031-1:2024
EN 18031-2 2024

SOFTWARE

- Approved OS: Windows 10, Windows 11, Ubuntu

SUPPLEMENTARY INFORMATION: The object of this declaration has been tested and found to comply with the electromagnetic compatibility (EMC) limits for a **Class B** digital device pursuant to the listed directives, regulations and standards. These limits are designed to provide reasonable protection against harmful interference when the equipment is operated in a residential or business environment. Optional devices, such as radios, conform to the noted standard when the Dell Inc. provided devices are installed in the product. The equipment was tested in a typical configuration.

Round Rock, Texas, USA

Place of Issue

07 17, 2025

Date of Issue (mm/dd/yyyy)

EU_RED_DoC_P193G001-004_2507

Dell Document Control Tracking Number

Signed for and on behalf of Dell Inc.

Hsiao, Greg

Full Printed Name

Regulatory Compliance Engineer, Dell Global Product Compliance Engineering
and Environmental Affairs

Position/Title



DELL - P193G : PC14250

Specifications

ENERGY STAR Unique ID:	4470515
Brand Name:	DELL
Model Name:	P193G
Model Number:	PC14250
Type:	Notebook
Operating System Name:	Windows 11, Ubuntu, ThinOS, Windows 11 IoT
Physical CPU Cores (count):	10
Processor Brand:	Intel
Processor Name:	Core 7 250U
System Memory (GB):	64.0
Default Low-power Mode:	ALPM
TEC of Model (kWh):	16.8
Base TEC Allowance (kWh):	8
Functional Adder Allowances (kWh):	14.5
Long Idle (watts):	1.0
Long Idle Power Used for Sleep Mode:	Yes
Off Mode (watts):	0.3
Short Idle (watts):	5.8
Sleep Mode (watts):	1.0
Ethernet Capability:	Yes
WOL (Wake on LAN) From Sleep:	Shipped Disabled
Touch Screen:	Yes
Date Available On Market:	2025-03-20
Date Certified:	2025-07-07
Markets:	United States, Switzerland, Taiwan, Japan, Canada
ENERGY STAR Certified:	Yes

Captured On:
09/11/2026

Dell Pro 14 PC14250

Product Summary:

Product Type:	Notebook
Registered In:	Brazil
Manufacturer:	DELL
EPEAT Version:	1.0
EPEAT Tier:	Gold
Registration Date:	2025-03-19
Product Status:	Active
EPEAT Climate+:	Achieved March 20, 2025.
Exceptions:	ENERGY STAR compliant power management features and power supply. Computers without such features may not conform to 4.5.1.1 ENERGY STAR and would not be in conformance with EPEAT.

All unique product identifiers existing for this product may not be listed here. If the unique product identifier you are looking for is not listed, please contact EPEAT at EPEAT@GEC.org.

EPEAT Tier Score Detail

For a product to be listed on the EPEAT Registry, it must, at a minimum, meet the applicable "required" criteria. [Click here](#) to see a list of the required criteria for this product category.

This product has met the necessary **required criteria**.

Along with required criteria, products can also meet optional criteria and score optional points. It is not required for a product to achieve any optional points.

Products that meet all required criteria and achieve **less than 50%** of the optional points are rated at

EPEAT Bronze

Products that meet all required criteria and achieve **50 - 74%** of the optional points are rated at

EPEAT Silver

Products that meet all required criteria and achieve **75 - 100%** of the optional points are rated at

EPEAT Gold

The optional criteria for this product category and optional points achieved by this product are listed below.

Optional Criteria

Scores

4.1 Substance Management

12 / 16

(4.1.2.1) Restrictions of the use of cadmium	1
(4.1.4.1) Restriction of the use of beryllium	1
(4.1.5.2) Further reduction of bromine and chlorine content of plastic materials	1
(4.1.6.1) Avoidance or elimination of substances on EU REACH Annex XIV (authorization list)	1
(4.1.6.2) Reduction of substances on the EU REACH Candidate List of SVHCs	0
(4.1.8.1) Chemical assessment and selection	0
(4.1.9.1) IEC 62474 declarable substances	1
(4.1.9.2) Requesting substance inventory	1
(4.1.9.3) Acquiring substance inventory	2

(4.1.10.1) Reduce fluorinated gas emissions from flat panel display manufacturing	2
---	---

(4.1.10.2) Reduce fluorinated greenhouse emissions from semiconductor production	2
--	---

4.2 Materials Selection 2 / 3

(4.2.1.2) Higher post-consumer recycled, ITE-derived post-consumer recycled plastic, or bio-based content	2
---	---

(4.2.1.3) Post-consumer recycled, ITE-derived post-consumer recycled plastic	0
--	---

4.4 Product longevity/life-cycle extension 4 / 4

(4.4.1.2) Long life rechargeable battery	1
--	---

(4.4.2.2) Publicly available service information	1
--	---

(4.4.2.5) Product upgradeability and repairability	1
--	---

(4.4.2.6) Removal of lithium ion batteries	1
--	---

4.5 Energy Conservation 1 / 3

(4.5.1.4) Energy efficiency for external power supplies exceeding International External Power Supply Efficiency Level VI	1
---	---

(4.5.1.5) Product energy consumption less than the ENERGY STAR Maximum Energy Limit	0
---	---

4.7 Packaging 0 / 2

(4.7.3.2) Packaging composed of recycled, and/or biobased, and/or sustainably forested content	0
--	---

(4.7.4.1) Offering of a bulk packaging option	0
---	---

4.8 Life cycle assessment and carbon footprint

6 / 6

(4.8.1.1) Product life cycle assessment and public disclosure of analyses	2
(4.8.1.2) Product specific greenhouse gas emissions—product carbon footprint	2
(4.8.2.1) Corporate carbon footprint	1
(4.8.2.2) Greenhouse gas emissions from product transport	1

4.9 Corporate Environmental Performance

6 / 9

(4.9.1.2) Third party certified environmental management system (EMS) for supplier manufacturing facilities	1
(4.9.2.2) Corporate environmental performance reporting by suppliers	1
(4.9.3.1) Energy management system/energy performance improvement –manufacturers	1
(4.9.3.2) Energy management system/energy performance improvement for suppliers	2
(4.9.4.1) Renewable energy use by manufacturer	1
(4.9.4.2) Renewable energy use by manufacturer suppliers	0

4.10 Corporate social responsibility

6 / 6

(4.10.1.1) Socially responsible manufacturing: Labor	2
(4.10.1.2) Socially responsible manufacturing: OHS	2
(4.10.2.2) Participation in an in-region program that advances responsible sourcing of conflict minerals	1

(4.10.2.3) Smelter and refiner participation in OECD-aligned third party mechanisms

1

TOTAL OPTIONAL CRITERIA SCORE:

37 / 49

Please note that it is not required for a product to achieve any optional points.

Some optional criteria may not be applicable to a product. Optional criteria that are not applicable (N/A) to the product are not included in the Total Optional Criteria Score, and are not reflected above.

For any questions, comments, or feedback regarding the EPEAT Registry, please [contact us](#).

Computers & Displays Product Category Required Criteria

- (4.1.1)

Product carbon footprint disclosure and assurance
- (4.1.1.1)

Conformance with European Union ROHS Directive substance restrictions
- (4.1.2)

Corporate GHG Inventory
- (4.1.3.1)

Elimination of intentionally added mercury in light sources
- (4.1.5.1)

Reduction of bromine and chlorine content in plastic parts >25 grams
- (4.1.7.1)

Compliance with provisions of EU Battery Directive
- (4.2.1)

Manufacturer GHG reduction target aligned with climate science

- (4.2.1.1) Minimum post-consumer recycled plastic, ITE-derived post-consumer recycled plastic or bio-based plastic content
- (4.3.1) Communication of energy management requirements for key component facilities
 - (4.3.1.1) Identification of materials and components requiring selective treatment
- (4.3.2.1) Plastic parts compatible with recycling
- (4.3.2.2) Plastic parts separable for recycling
- (4.4.1) Manufacturer use of renewable electricity
 - (4.4.1.1) Service support
- (4.4.2.1) Removal of external enclosure
 - (4.4.2.3) Spare parts
 - (4.4.2.4) Battery replacement and information
- (4.5.1.1) Conformance to current ENERGY STAR program requirements
- (4.5.1.2) Lowest Power Mode limit
- (4.6.1) Conformance with applicable ENERGY STAR® product eligibility criteria
 - (4.6.1.1) Provision of product take-back services
 - (4.6.2) External power supply energy efficiency
 - (4.6.2.1) Provision of a removable rechargeable battery take-back program
 - (4.6.3) Battery charger system energy efficiency
 - (4.6.3.1) End-of-life processing
- (4.7.1.1) Elimination of intentionally added heavy metals in packaging
- (4.7.1.2) Elimination of elemental chlorine as a bleaching agent in packaging material

- (4.7.2.1) Separable packaging material
- (4.7.2.2) Plastics marked in packaging materials
- (4.7.3.1) Recycled content in wood-based fiber packaging
- (4.9.1.1) Third party certified environmental management system (EMS) for design and manufacturing organizations
- (4.9.2.1) Corporate environmental performance reporting by manufacturer
- (4.10.2.1) Public Disclosure regarding conflict minerals in products

Dell Pro 14 PC14250

DELL
N1025030068



CLOSE

... OPTIONS

BRAND NAME	DELL
SALES NAME	Dell Pro 14 PC14250
MODEL NAME	P193G
MINIMUM RESOLUTION	1920x1200
PANEL SIZE	14"
ASPECT RATIO	16:10
CERTIFICATION	TCO Certified, generation 10, for notebooks
CERTIFICATE NUMBER	N1025030068
CERTIFICATION DATE	2025-03-12
EXPIRY DATE	2027-03-12
COMMENT	Check carefully on the brand webshop as only some configurations of this product are certified! ; Only certified configurations are manufactured at factories compliant with TCO Certified social and environmental criteria;

Register for more info

Create an account to get access to all information

Examples of the information you will gain access to

- Battery cycles
- % of recycled plastic
- Sound levels

CREATE ACCOUNT

LOG IN

Dell Pro 14 PC14250

DELL

N1025030068



CLOSE

... OPTIONS

BRAND NAME	DELL
SALES NAME	Dell Pro 14 PC14250
MODEL NAME	P193G
MINIMUM RESOLUTION	1920x1200
PANEL SIZE	14"
ASPECT RATIO	16:10
CERTIFICATION	TCO Certified, generation 10, for notebooks
CERTIFICATE NUMBER	N1025030068
CERTIFICATION DATE	2025-03-12
EXPIRY DATE	2027-03-12
COMMENT	Check carefully on the brand webshop as only some configurations of this product are certified! ; Only certified configurations are manufactured at factories compliant with TCO Certified social and environmental criteria;

Register for more info

Create an account to get access to all information

Examples of the information you will gain access to

- Battery cycles
- % of recycled plastic
- Sound levels

CREATE ACCOUNT

LOG IN

Dell Pro 14 PC14250

DELL
N1025030068



CLOSE

... OPTIONS

BRAND NAME	DELL
SALES NAME	Dell Pro 14 PC14250
MODEL NAME	P193G
MINIMUM RESOLUTION	1920x1200
PANEL SIZE	14"
ASPECT RATIO	16:10
CERTIFICATION	TCO Certified, generation 10, for notebooks
CERTIFICATE NUMBER	N1025030068
CERTIFICATION DATE	2025-03-12
EXPIRY DATE	2027-03-12
COMMENT	Check carefully on the brand webshop as only some configurations of this product are certified! ; Only certified configurations are manufactured at factories compliant with TCO Certified social and environmental criteria;

Register for more info

Create an account to get access to all information

Examples of the information you will gain access to

- Battery cycles
- % of recycled plastic
- Sound levels

CREATE ACCOUNT

LOG IN

Dell Pro 14 PC14250

DELL

N1025030068

CLOSE

OPTIONS

SHARE

BRAND NAME	DELL
SALES NAME	Dell Pro 14 PC14250
MODEL NAME	P193G
MINIMUM RESOLUTION	1920x1200
PANEL SIZE	14"
ASPECT RATIO	16:10
CERTIFICATION	TCO Certified, generation 10, for notebooks
CERTIFICATE NUMBER	N1025030068
CERTIFICATION DATE	2025-03-12
EXPIRY DATE	2027-03-12
COMMENT	Check carefully on the brand webshop as only some configurations of this product are certified! ; Only certified configurations are manufactured at factories compliant with TCO Certified social and environmental criteria;

Register for more info

Create an account to get access to all information

Examples of the information you will gain access to

- Battery cycles
- % of recycled plastic
- Sound levels

CREATE ACCOUNT

LOG IN

Dell Pro 14 PC14250

DELL

N1025030068

 SHARE

CLOSE

...

OPTIONS

BRAND NAME	DELL
SALES NAME	Dell Pro 14 PC14250
MODEL NAME	P193G
MINIMUM RESOLUTION	1920x1200
PANEL SIZE	14"
ASPECT RATIO	16:10
CERTIFICATION	TCO Certified, generation 10, for notebooks
CERTIFICATE NUMBER	N1025030068
CERTIFICATION DATE	2025-03-12
EXPIRY DATE	2027-03-12
COMMENT	Check carefully on the brand webshop as only some configurations of this product are certified! ; Only certified configurations are manufactured at factories compliant with TCO Certified social and environmental criteria;

Register for more info

Create an account to get access to all information

Examples of the information you will gain access to

- Battery cycles
- % of recycled plastic
- Sound levels

CREATE ACCOUNT

LOG IN



Certificate of Registration of Energy Management System to ISO 50001:2018

The National Standards Authority of Ireland Inc. certifies that:

**Dell Technologies Inc.
Dell Marketing L.P.
One Dell Way
Round Rock, TX 78682
USA**

has been assessed and deemed to comply with the
requirements of the above standard in respect of the scope of
operations given below:

The Manufacture of Computers, Storage and Server Products and Technology Products.

**Additional sites covered under this multi-site certification are listed on the
Annex. (File No. 50.5000)**

Geraldine Larkin
Chief Executive Officer

Lisa Greenleaf
Technical Operations Officer

Registration Number: 50.5000
Certification Granted: March 19, 2021
Effective Date: October 30, 2025
Expiry Date: October 29, 2028



National Standards Authority of Ireland Inc., 20 Trafalgar Square, Nashua, New Hampshire, NH 03063, USA T +1 603 882 4412



Annex to Certificate Number: 50.5000

Scope of Registration:

The Manufacture of Computers, Storage and Server Products and Technology Products.

Activity

Location

Central Function

Dell Technologies Inc.
Dell Marketing L.P.
One Dell Way
Round Rock, TX 78682
USA
File No.: 50.5000

The Manufacture of Computers,
Storage and Server Technology
Products.

Dell Technologies Inc.
Dell Computadores do Brasil Ltda. (BRH1)
Av da. Emancipação, 5000
Hortolândia
SP 13.184-654
Brazil (Brasil)
File No.: 50.5000/R1/A

The Manufacture of Computers,
Storage and Server Technology
Products.

Dell Technologies Inc.
EMC Corporation
5800 Technology Drive
Apex, NC 27539
USA
File No.: 50.5000/R1/QQ

The Manufacture of Computer
Information Storage Devices.

Dell Technologies Inc.
EMC Corporation
50 Constitution Blvd
Franklin, MA 02038
USA
File No.: 50.5000/R1/VV



Annex to Certificate Number: 50.5000

Scope of Registration:

The Manufacture of Computers, Storage and Server Products and Technology Products.

Activity

Location

The Manufacture of Computers, Storage and Server Technology Products.

Dell Technologies Inc.
Dell Products (Poland) Sp.z.o.o.
Informatyczna Street No 1
92-410 Łódź
Poland
File No.: 50.5000/R2/DD

The manufacture of computer information storage devices, associated administrative business support services, customer support function and software.

Dell Technologies Inc.
EMC Information Systems International
Unlimited Company
Unit B IDA Industrial Estate
Ovens
Co. Cork P31 D253
Ireland
File No.: 50.5000/R2/EE

The Manufacture of Computers, Storage and Server Technology Products.

Dell Technologies Inc.
Dell International Services India Pvt. Ltd.
M-4, SIPCOT Industrial Park
Sunguvarchatram Post, Sriperumbudur
Taluk
Kancheepuram District
Tamil Nadu 602106
India
File No.: 50.5000/R3/E



Annex to Certificate Number: 50.5000

Scope of Registration:

The Manufacture of Computers, Storage and Server Products and Technology Products.

Activity

Location

The Manufacture of Computers, Storage and Server Technology Products.

Dell Technologies Inc.
Dell Global Business Center Sdn. Bhd.
(APCC)
Plot 76
Mukim 11
Bukit Tengah Industrial Park
14000 Bukit Mertajam
Pulau Pinang
Malaysia
File No.: 50.5000/R3/N

The Manufacture Sale and Supply of Computers, Servers, Storage and Associated Hardware and Software

Dell Technologies Inc.
Dell (China) Co. Ltd. (CCC2)
Dell (Xiamen) Co. Ltd. (CCC4)
Nos. 2388 & 2366 Jinshang Road
Information Photo-Electronic Park
Xiamen Torch Hi-Tech Zone
Fujian
China 361011
File No.: 50.5000/R3/T

The Manufacture of Computers, Storage and Server Technology Products.

Dell Technologies Inc.
Dell (Chengdu) Company Limited
No. 800 Tianqin Road
Hi-Tech Zone West
Chengdu
Sichuan 611731
China
File No.: 50.5000/R3/NN

Verified by:
Technical Operations Officer

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 63/2026

UASG: 200386

Processo nº 08360.000342/2026-90

RECORRENTE: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A
RECORRIDA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.300/0002-62, com sede à Rua Domingos Jose Martins, Nº. 75, Bairro Recife, Recife/PE CEP: 50.030-200, vem, mui respeitosamente, perante V. Sa., por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão administrativa que equivocadamente declarou a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** como classificada, habilitada e vencedora do **Pregão Eletrônico nº 63/2026 da Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará**, por meio das razões de fato e de direito que serão a seguir trazidas:

1. DOS FATOS

Como é cediço, a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará divulgou e realizou, por meio da CPL/SELOG/SR/PF/PA o edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, que tem por objeto a “*contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao usuário de TIC, e de Operação na Infraestrutura de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

Após realizadas as fases do certame previstas em edital, foi feita a análise da proposta e da documentação de habilitação da empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que restou como arrematante. Diante desta verificação feita, o Pregoeiro entendeu por declarar a referida empresa como **classificada, habilitada e vencedora** do certame.

Contudo, revendo a documentação acostada pela referida empresa no curso da licitação em questão, **foi possível identificar a ocorrência de uma série de falhas e irregularidades que, a bem da verdade, deveriam ter ensejado a DESCLASSIFICAÇÃO da ILHA SERVICE, principalmente no que tange à sua proposta de preços, sua composição tributária e a ausência de demonstração de exequibilidade nos termos exigidos pelo edital.**

Assim sendo, com base nos argumentos e fundamentos que serão apresentados a seguir, roga a V.Sa. que **RECEBA** o presente recurso e a ele **DÊ PROVIMENTO**, com o intuito de **REFORMAR** a decisão administrativa que equivocadamente entendeu por declarar a ILHA SERVICE como classificada, habilitada e vencedora.

Senão, vejamos.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. DOS VÍCIOS NA PROPOSTA DA RECORRIDA – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS CUSTOS TRIBUTÁRIOS VIGENTES À ÉPOCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES – COTAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO INCORRETA E EM DESCOMPASSO COM A LEGISLAÇÃO

Inicialmente, faz-se imprescindível mencionar que os esclarecimentos prestados pela Administração durante a fase externa do certame são de extrema relevância à temática referente à comprovação de exequibilidade da posposta.

Portanto, ressalte-se, desde já, que, quando questionada a respeito do início da prestação dos serviços objetivados pelo processo licitatório em questão, a Administração expressamente consignou a data de 02/01/2027. Como se vê:

"Visto que o contrato atual tem vigência até 01/01/2027, e levando em conta a continuidade do serviço público o início de prestação de serviço deverá ocorrer a partir da data 02/01/2027."

Semelhantemente, o esclarecimento administrativo acerca da previsão de assinatura contratual reiterou a data supracitada:

"Logo que todos os trâmites legais da licitação forem finalizados, para que o início de prestação de serviço deverá ocorrer a partir da data 02/01/2027."

Desse modo, reconheça-se como indubitável que **a execução contratual deverá ocorrer, de maneira integral, sob as condições normativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes para o exercício do ano de 2027.**

Pois bem.

Atente-se, ainda, para o fato de que a Administração, também em sede de esclarecimentos, exarou entendimento relevante referente à reoneração da folha de

pagamento e transição da CPRB, estabelecendo como responsabilidade de cada licitante a consideração de todas as referidas variáveis de custos em suas propostas:

"As licitantes deverão elaborar suas propostas observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos, considerando todos os custos, encargos, tributos, riscos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto durante a vigência contratual.

Nesse contexto, cabe a cada licitante avaliar os impactos da legislação corrente aplicável ao seu regime tributário e previdenciário, inclusive aqueles decorrentes da Lei nº 14.973/2024 e da transição da CPRB, adotando as premissas que entender necessárias para a adequada formação de seus preços."

Mais adiante, especificou--se:

"A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto durante a vigência contratual, cabendo à licitante dimensionar os riscos e impactos decorrentes de sua estrutura de custos e do regime tributário a que estiver sujeita. Eventuais alterações futuras relacionadas à reoneração da folha de pagamento e à extinção gradual da CPRB não geram, por si sós, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de TIC contratados por resultado."

Frente a esse cenário, entende-se, facilmente, que a planilha de custos da licitante vencedora deve, necessariamente, refletir os encargos previdenciários incidentes durante o período efetivo da execução contratual, especialmente àqueles decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento prevista pela Lei nº 14.973/2024. Nesse contexto, a própria Administração informa que não será reconhecido direito automático de reequilíbrio econômico-financeiro que decorre, unicamente, da reoneração da folha.

Sob esse viés, inclusive, os esclarecimentos administrativos asseveraram que pleito de reequilíbrio econômico-financeiro semelhante, formulado em contratação correlata foi indeferido.

Senão vejamos:

"No âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, foi analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado em razão dos impactos decorrentes da Lei nº 14.973/2024, tendo o pleito sido indeferido com fundamento no entendimento uniformizado da Advocacia-Geral da União e da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme consignado na Nota Técnica nº 30306/2025/MGI e na Nota nº 00220/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, nos contratos de serviços de TIC contratados por resultado, alterações em encargos trabalhistas e

previdenciários não ensejam, por si sós, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

Ora, sendo assim, **posto que 1) a execução contratual ocorrerá a partir de 2027; 2) que os encargos previdenciários e tributários serão superiores aos praticados em exercícios anteriores e 3) que não haverá garantia de recomposição contratual posterior em virtude dos fatores já mencionados, torna-se indispensável que tais custos estejam adequadamente refletidos na proposta final da empresa a ser contratada.**

Nesse sentido, deve-se destacar, ainda, que o orçamento estimado pela Administração para o contrato decorrente do Pregão em tela corresponde a R\$ 1.949.943,90, de acordo com as disposições do Termo de Referência:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.949.943,90 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na nota Técnica SEI 143326341.

Nessa toada, observe-se que a ILHA SERVICE apresentou proposta final no valor global de R\$ 1.725.000,00, para 30 meses de execução. A proposta da recorrida, portanto, **representa apenas 88,46% do valor estimado, com redução de R\$ 224.943,90 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), equivalente a 11,54% em relação ao orçamento da Administração.**

Esse patamar atrai a incidência do item 9.1.4 do Termo de Referência, segundo o qual propostas que apresentem indícios de inexecuibilidade poderão ensejar a realização de diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. *In verbis:*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

[...]

9.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

A relevância dessa constatação é evidente, tendo em vista que em contratos de serviço continuado, parcela relevante do preço é composta por custos legalmente vinculados, como salários, encargos sociais, benefícios convencionais, substituições, provisões rescisórias, tributos e custos mínimos de gestão.

Por isso, quanto maior a redução em relação ao orçamento estimado, maior deve ser a densidade da prova de exequibilidade, sob pena de a Administração contratar preço meramente aparente, com risco de inadimplemento trabalhista, deterioração do serviço ou futura pretensão de recomposição econômica.

A ILHA SERVICE, entretanto, não comprovou a viabilidade econômica de sua oferta de forma idônea, uma vez que, como restará sobejamente demonstrado a seguir, **a proposta ora recorrida considera encargos previdenciários inferiores aos incidentes durante a execução contratual.**

Note-se que **a proposta da licitante vencedora apresenta valores de INSS praticados em 2026**, ou seja, 10% sobre a folha de pagamento, **incompatíveis com a realidade normativa aplicável à execução contratual.** Como se vê, respectivamente, nos valores dos encargos para os dois técnicos em manutenção de equipamentos de informática e para analista de suporte computacional, na planilha apresentada pela ILHA SERVICE:

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 268,37

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 268,37

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 383,39

Dessa forma, **a controvérsia reside no fato de que, conforme a legislação vigente, a empresa deverá suportar INSS patronal equivalente a 15% durante o exercício de 2027 e INSS patronal equivalentente a 20% durante os exercícios de 2028 e 2029**, período abrangido pela vigência do contrato que se pretende assinar, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2026, a partir de 02/01/2027.

Reconheça-se que, ao ser contratada, a empresa terá de absorver o referido aumento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, independentemente de ter previsto o importe de tais obrigações em sua proposta de preços.

Nesse diapasão, **soma-se à gravidade da previsão irregular de encargos feita pela licitante, o fato de que esta declarou margem de lucro na porcentagem de 2,21%**, percentual extremamente reduzido para absorver riscos operacionais, tributários, previdenciários, trabalhistas, financeiros e de execução de um contrato com vigência de 30 meses.

Senão vejamos, respectivamente, os valores referentes aos cargos de técnico em manutenção de equipamentos de informática e de analista de suporte computacional, registrados pela ILHA SERVICE:

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 5.347,61
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$ 177,25
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 5.524,86
B	Lucro	2,21%	R\$ 122,09

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 5.347,61
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$ 177,25
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 5.524,86
B	Lucro	2,21%	R\$ 122,09

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 7.124,33
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	3,31%	R\$ 236,15
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 7.360,48
B	Lucro	2,21%	R\$ 162,65

Ora, diante de tão ínfima margem de lucro, caso se promova a adequação da estrutura de custos aos encargos efetivamente incidentes durante a execução contratual, verifica-se que a margem residual remanescente será insuficiente para suportar a execução regular e contínua dos serviços.

Logo, a redução da margem operacional, já diminuta, em razão da correta consideração dos encargos de 2027, 2028 e 2029, conduz a uma situação de potencial **inexequibilidade econômico-financeira da proposta.**

Além disso, analisando-se a composição de custos em si da proposta da recorrida, verificou-se flagrante descompasso tributário com a realidade da legislação vigente, tornando a planilha flagrantemente irregular, especialmente no que tange à cotação da CPRB.

Dessa forma, o presente recurso não pretende substituir o juízo técnico da Administração, mas exigir que ele seja exercido nos limites previamente estabelecidos pelo edital. Em licitações públicas, o instrumento convocatório vincula Administração e licitantes, sendo inviável relativizar exigência objetiva exatamente na etapa em que ela deve assegurar igualdade, segurança jurídica e seleção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Desse modo, uma vez instaurado o dever de comprovar a exequibilidade, a prova deve ser concreta, aderente ao objeto e suficiente para demonstrar cobertura integral dos custos. Não se admite a substituição de demonstração objetiva por declarações unilaterais.

Portanto, as claras e evidentes irregularidades presentes na proposta de preços da ILHA SERVICE indiscutivelmente devem ensejar sua desclassificação do certame.

Relembre-se que simplesmente NÃO HOUVE a devida comprovação de exequibilidade pela ILHA SERVICE, nos termos estabelecidos pelo edital.

O item 7.11 do Instrumento Convocatório estabelece regra específica para a hipótese em que a proposta da licitante contiver indícios de inexequibilidade, como ocorre no presente caso:

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

A proposta da ILHA SERVICE corresponde a 88,46% do orçamento estimado, sendo a proposta ofertada de R\$ 1.725.000,00. Dessa forma, a diferença é de R\$ 224.943,90 abaixo do estimado pelo edital.

Frise-se que o próprio instrumento convocatório reconhece que propostas com indícios de inexecutabilidade exigem demonstração objetiva de viabilidade, de modo a afastar o risco de contratação artificialmente barata, incapaz de suportar a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais durante 30 meses.

A diferença de R\$ 224.943,90 em relação ao orçamento estimado não é marginal. Trata-se de valor expressivo em contrato com execução por 30 meses e incidência de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de elevada rigidez, principalmente quando a previsão de tais encargos está irregular.

Nesse cenário, a Administração não pode se satisfazer com justificativas abstratas de “ganhos de escala” ou “expertise”, pois tais expressões, desacompanhadas de memória demonstrativa, não permitem verificar onde exatamente o custo foi reduzido e se a redução é compatível com a legislação aplicável.

A fim de tentar atender aos requisitos do edital, a declaração de proposta apresentada pela ILHA SERVICE afirma, em linhas gerais, compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pelas normas vigentes. **Todavia, a documentação apresentada pela licitante não traz memória de cálculo, demonstração analítica, notas fiscais, estudos setoriais, comparativo de taxa de administração ou comprovação objetiva de que o preço ofertado cobre integralmente os custos do contrato.**

A ILHA SERVICE não se desincumbiu desse ônus. A documentação apresentada não evidencia, com a objetividade exigida pelo edital, que o preço final de R\$ 1.725.000,00 é suficiente para suportar todos os encargos do objeto licitado.

Também há prejuízo à isonomia, uma vez que os demais licitantes formularam suas propostas assumindo custos e encargos comprováveis. Aceitar justificativas genéricas, sem a mesma densidade documental exigida pelo edital, equivale a permitir que uma licitante concorra com preço reduzido por premissas não demonstradas, enquanto as demais permanecem vinculadas a parâmetros verificáveis e auditáveis.

Essa lacuna tem impacto direto no julgamento objetivo. Sem documentos que permitam confrontar a justificativa com a planilha, a Administração fica impossibilitada de aferir se a proposta cobre custos mínimos ou se apenas desloca o risco para a fase de execução. Em contratos de serviços contínuos, esse risco não é teórico, pois eventual insuficiência de preço tende a repercutir sobre salários, benefícios, recolhimentos previdenciários, substituições, qualidade do atendimento e pedidos posteriores de revisão ou reequilíbrio indevido.

Na documentação apresentada pela ILHA SERVICE, não há decomposição da redução ofertada, não há indicação de quais rubricas seriam absorvidas por ganhos operacionais, não há comprovação de notas fiscais ou contratos equivalentes que validem a taxa praticada, nem há demonstração de que as despesas indiretas e o lucro são compatíveis com a escala e o risco do objeto.

Diante de tudo o que foi apontado, **irrefutavelmente incide o item 7.8 do instrumento convocatório, segundo o qual, não comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada por inexecuibilidade:**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

[...]

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

*7.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

*7.8.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Portanto, a inexecuibilidade aqui não decorre de mera suspeita subjetiva da recorrente. **Ela resulta da conjugação de fatos objetivos, quais sejam a inobservância dos custos previdenciários, margem de lucro insuficiente para arcar com os riscos da contratação e outras irregularidades.** A soma desses elementos retira da proposta a confiabilidade necessária para permanecer classificada, devendo ensejar a exclusão da ILHA SERVICE do certame.

Há ainda, na proposta da recorrida, inconsistência relevante quanto à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB. Como se vê, na planilha de formação de preços da ILHA SERVICE, a rubrica CPRB consta como 2,70%:

C.1. Tributos Federais			
C.1.1. PIS	0,65%	R\$	40,05
C.1.2. COFINS	3,00%	R\$	184,84
C.1.3. CPRB	2,70%	R\$	166,36
Total dos Tributos Federais	6,35%	R\$	391,25

C.1. Tributos Federais			
C.1.1. PIS	0,65%	R\$	40,05
C.1.2. COFINS	3,00%	R\$	184,84
C.1.3. CPRB	2,70%	R\$	166,36
Total dos Tributos Federais	6,35%	R\$	391,25

C.1. Tributos Federais			
C.1.1. PIS	0,65%	R\$	53,36
C.1.2. COFINS	3,00%	R\$	246,26
C.1.3. CPRB	2,70%	R\$	221,63
Total dos Tributos Federais		6,35%	R\$ 521,25

Entretanto, tal percentual está desatualizado em relação à data de assinatura e início de execução contratual, qual seja 02/01/2027.

Esses elementos demonstram que a planilha da ILHA SERVICE não espelhará adequadamente a realidade tributária da empresa no momento em que esta deverá arcar com os custos da execução do contrato. **Se a empresa está submetida à CPRB, deveria ter apresentado a memória de cálculo correspondente, segregando a Contribuição Previdenciária Patronal e a CPRB conforme a sua efetiva incidência no momento previsto para a assinatura contratual.**

A simples cotação de CPRB em percentual vigente apenas em 2026, 2,70%, cria distorção indevida, visto que o valor para CPRB no ano de 2027 corresponde ao percentual menor de 1,8%.

Diante disso, constata-se o risco de locupletamento indevido pela recorrida. A empresa não pode formar preço como se fosse suportar determinado encargo previdenciário que não estará vigente, nos termos registrados, no período de execução do contrato.

Em contratação pública, a planilha deve refletir o custo real e auditável da execução, não uma composição opaca que dificulte saber se a Administração pagará por despesa inexistente, menor ou diversa daquela efetivamente recolhida.

A ausência de previsão atualizada em relação aos percentuais de CPRB enseja a suspeita de que a empresa pode estar apropriando-se de valores que não corresponderão ao recolhimento efetivo, gerando vantagem econômica indevida à licitante por receber da Administração valor estruturado sobre uma premissa que não se concretiza no recolhimento tributário.

Ressalte-se que não se desconhece o teor da Lei nº. 14.973/2024, a qual instituiu um regime de transição até o encerramento definitivo de tal benefício fiscal ao final de 2027. Cite-se o texto legal:

*Art. 7º **Até 31 de dezembro de 2024, poderão contribuir, com aplicação das alíquotas previstas no art. 7º-A, sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição total às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024)***

[...]

Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às

contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e*
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;*

II – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

- a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e*
- b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;*

III – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027:

- a) na proporção de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e*
- b) 75% (setenta e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, o valor da contribuição calculada nos termos do inciso II do § 1º do art. 9º será acrescido do montante resultante da aplicação das proporções a que se referem a alínea “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso II e a alínea “b” do inciso III do caput deste artigo.

Em resumo, é a elucidativa tabela divulgada pela Câmara dos Deputados:

Alíquotas de transição e base de cálculo

	2024	2025		2026		2027		2028 em diante
	RB ¹	RB	folha ²	RB ¹	folha ²	RB ¹	folha ²	folha ²
Serviços de TI e TIC	4,5%	3,6%	5%	2,7%	10%	1,8%	15%	20%
Obras de construção civil	4,5%	3,6%	5%	2,7%	10%	1,8%	15%	20%
Obras de infraestrutura	4,5%	3,6%	5%	2,7%	10%	1,8%	15%	20%
Call center	3%	2,4%	5%	1,8%	10%	1,2%	15%	20%
Transporte coletivo rodoviário de passageiros	2%	1,6%	5%	1,2%	10%	0,8%	15%	20%
Transporte ferroviário de passageiros	2%	1,6%	5%	1,2%	10%	0,8%	15%	20%
Transporte metroviário de passageiros	2%	1,6%	5%	1,2%	10%	0,8%	15%	20%
Carnes em geral e peixes	1%	0,8%	5%	0,6%	10%	0,4%	15%	20%
Empresas jornalísticas e de radiodifusão	1,5%	1,2%	5%	0,9%	10%	0,6%	15%	20%
Transporte rodoviário de cargas	1,5%	1,2%	5%	0,9%	10%	0,6%	15%	20%
Vestuário usado	1,5%	1,2%	5%	0,9%	10%	0,6%	15%	20%
Calçados	1,5%	1,2%	5%	0,9%	10%	0,6%	15%	20%
Vans e ônibus	1,5%	1,2%	5%	0,9%	10%	0,6%	15%	20%
Caminhões especiais	2,5%	2%	5%	1,5%	10%	1%	15%	20%
Vestuário e materiais têxteis	2,5%	2%	5%	1,5%	10%	1%	15%	20%
Couros	2,5%	2%	5%	1,5%	10%	1%	15%	20%
Tubos, reservatórios, motores a pistão, caldeiras, turbinas, equipamentos de laboratório, guindastes, máquinas agropecuárias, diversos tipos de máquinas e ferramentas, equipamentos de ginástica	2,5%	2%	5%	1,5%	10%	1%	15%	20%

(¹) Incide sobre a receita bruta obtida com serviço ou produto

(²) Incide sobre a folha de salários dos envolvidos na atividade

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1096348-camara-dos-deputados-aprova-fim-gradual-da-desoneracao-da-folha-de-pagamento/>

Dessa forma, veja-se que, pelo menos para o primeiro ano de execução contratual, em 2027, haverá necessidade de recolhimento dividido nos moldes estabelecidos pela legislação para o regime de transição, o que não foi contemplado de forma atualizada na proposta da ILHA SERVICE, que também não prevê a alteração tributária devida para o ano de 2028.

Nesse contexto, a CPRB exige cuidado adicional porque interfere na relação entre a contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha e a contribuição calculada sobre a receita bruta. Quando a empresa está submetida a esse regime, é indispensável

4007-2559

www.lanlink.com.br

Fortaleza - CE

Recife - PE

Belém - PA

Belo Horizonte - MG

Brasília - DF

demonstrar qual parcela permanece sujeita à contribuição sobre a folha, qual parcela se submete à CPRB, qual receita foi considerada, quais percentuais legais foram aplicados e como isso se reflete na planilha do contrato, de modo atualizado em relação ao período de execução contratual.

Repise-se o teor do esclarecimento prestado pela Administração em relação ao Pregão em tela, exigindo que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes estejam incluídos nos valores propostos:

*"As licitantes deverão elaborar suas propostas observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos, **considerando todos os custos, encargos, tributos, riscos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto durante a vigência contratual.**"*

Por fim, a inconsistência enfraquece a própria declaração de que todos os custos diretos e indiretos foram considerados. **A planilha não pode ser tida como confiável quando a proposta não considera os percentuais legais vigentes no momento de assinatura do contrato.**

É certo que o item 7.13 do edital admite ajustes em planilha para correção de erros de preenchimento, desde que não haja majoração do preço. Essa regra, contudo, não socorre a ILHA SERVICE. Os vícios aqui apontados não se limitam a equívocos aritméticos ou falhas formais de preenchimento, mas sim dizem respeito à ausência de comprovação essencial de exequibilidade e à adoção de premissas tributárias desatualizadas.

A distinção é importante. Erro de preenchimento é aquele que pode ser corrigido sem alterar a substância da proposta, sem substituir a estratégia econômica da licitante e sem permitir a apresentação tardia de prova essencial. **Aqui, ao contrário, as falhas atingem o próprio suporte de exequibilidade: falta previsão de custos previdenciários vigentes, de parâmetros tributários atualizados e de margem lucrativa apta a suportar reajustes e riscos. Corrigir isso depois significaria refazer a prova de viabilidade da proposta, não apenas ajustar um campo da planilha.**

Permitir complementação posterior para sanar tais lacunas equivaleria a admitir prova nova de elemento que deveria instruir a própria demonstração de exequibilidade, em afronta à isonomia e à vinculação ao edital.

A diligência pode esclarecer documento já apresentado, mas não pode permitir reconstrução posterior da proposta. O entendimento consolidado pelos órgãos de controle é no sentido de que a diligência não se presta à inclusão posterior de documento ou informação que deveria acompanhar a proposta desde a origem.

Por isso, os vícios apontados devem ser tratados como materiais e insanáveis para fins de aceitação da proposta. A Administração pode e deve diligenciar para esclarecer dúvidas pontuais, mas não pode substituir a licitante no cumprimento de ônus probatório que era condição para afastar o indício de inexecuibilidade.

Permitir complementação ampla nesse momento também criaria assimetria entre os concorrentes. A ILHA SERVICE teria a oportunidade de remodelar sua justificativa após conhecer as fragilidades apontadas, enquanto os demais licitantes permaneceram vinculados aos documentos e premissas originalmente apresentados. **A diligência não pode funcionar como segunda chance competitiva para reconstrução de proposta que nasceu desatualizada e sem a comprovação exigida.**

Com efeito, à luz das considerações acima realizadas, verifica-se que os graves indícios de inexecuibilidade da proposta apresentada pela ILHA SERVICE deveriam ter ensejado a sua **imediata desclassificação do presente certame.**

2.2. DA AUSÊNCIA DE PROVISÃO PARA REAJUSTES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VENCIDA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ademais, Nobre Pregoeiro, ainda é possível verificar outras inconsistências na proposta apresentada pela ILHA SERVICE, especialmente quanto à falta de margem financeira para suprir reajustes feitos por Convenções Coletivas de Trabalho e quanto à ausência de demonstração dos equipamentos para a devida execução do contrato que se pretende assinar, decorrente do Pregão em tela.

Uma análise séria da proposta da licitante vencedora revela que esta não possui provisão financeira capaz de absorver os impactos decorrentes da futura atualização salarial da categoria profissional.

Nesse sentido, cumpre notar que a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional abrangida pelo objeto contratual possui vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026, **encontrando-se vencida para os efeitos da execução contratual prevista a partir de janeiro de 2027.** A própria convenção estabelece data-base da categoria em 1º de julho.

A respeito disso, a LANLINK, ora recorrente, diligentemente questionou à Administração, durante a fase de esclarecimentos, a respeito da possibilidade de posterior recomposição de custos decorrente de futuras Convenções Coletivas de Trabalho e dissídios.

Em resposta à indagação feita, a Administração consignou expressamente o seguinte entendimento:

“Para a elaboração da proposta, cada licitante deverá considerar os custos necessários à execução do objeto, observadas as condições aplicáveis à sua atividade empresarial. Por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, eventual alteração de custos decorrente de acordos, convenções coletivas ou dissídios não caracteriza automaticamente fato do príncipe nem gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

Portanto, a própria Administração afastou expressamente a possibilidade de considerar futuras atualizações salariais como fato do príncipe apto a ensejar reequilíbrio automático do contrato, **transferindo às licitantes a responsabilidade de contemplar adequadamente tais riscos em suas propostas.**

Todavia, não há demonstração de que a licitante vencedora tenha provisionado recursos para suportar os impactos decorrentes da futura atualização salarial da categoria durante os 30 meses de execução contratual.

Como já exposto alhures, a margem de lucro apresentada na proposta da ILHA SERVICE corresponde ao ínfimo percentual de 2,21%, parcela flagrantemente insuficiente para permitir que a empresa arque com o aumento dos gastos salariais que podem ser promovidos por Convenção Coletiva de Trabalho, que possui força vinculativa, sendo de observância obrigatória.

A situação torna-se ainda mais grave quando analisada em conjunto com os já mencionados efeitos da reoneração da folha de pagamento prevista pela Lei nº 14.973/2024.

Relembre-se que a legislação vigente impõe o pagamento de INSS patronal de 15% para o exercício de 2027, ano do início da execução contratual, e de 20% para o exercício de 2028 e 2029, ambos contemplados pela vigência do contrato em questão.

Acontece que a licitante vencedora do certame não previu em sua planilha de custos as alterações de percentual referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, bem como não registrou em sua proposta valor global capaz de viabilizar o adimplemento contratual em face de futuras atualizações salariais decorrentes de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Sendo assim, a empresa teria de arcar, simultaneamente, na ausência de margem operacional para tal, com as retromencionadas majorações de custo, o que torna flagrante a inexecuibilidade de sua proposta.

Ora, ao utilizar os próprios custos declarados pela ILHA SERVICE para obter valores que consideram a reoneração gradual da folha de pagamento, verifica-se que o valor total da execução do contrato excede em R\$ 69.967,90 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) ao valor efetivamente proposto pela licitante.

Senão vejamos as tabelas do custo contratual da licitante vencedora, considerando a incidência do percentual desatualizado de INSS, 10%, bem como os percentuais corretos para os anos compreendidos pela vigência contratual, quais sejam 15% para os 12 meses de 2027, 20% para os 12 meses de 2028 e 20% para os 6 primeiros meses de 2029:

INSS 10%					
Tabela 6: CUSTO CONTRATUAL					
Equipe/profissional	Nº mínimo de integrantes da equipe por Perfil	Custo mensal unitário por técnico/profissional R\$	Custo mensal total da equipe(R\$)	Custo anual total da equipe(R\$)	Custo total em 30 meses da equipe R\$
Perfil 1 Equipe Especializada: Gerenciamento dos suportes de TIC.	1	R\$ 6.161,42	R\$ 6.161,42	R\$ 73.937,06	R\$ 184.842,65
Perfil 2 Equipe Especializada: Suporte ao usuário de TIC.	7	R\$ 6.161,42	R\$ 43.129,95	R\$ 73.937,06	R\$ 1.293.898,56
Perfil 3 Equipe especializada: Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC	1	R\$ 8.208,56	R\$ 8.208,56	R\$ 98.502,71	R\$ 246.256,77
Custo total:			Custo mensal R\$ 57.499,93	Custo anual R\$ 246.376,83	Custo Total R\$ 1.724.997,98

INSS 15%					
Tabela 6: CUSTO CONTRATUAL					
Equipe/profissional	Nº mínimo de Integrantes da equipe por Perfil	Custo mensal unitário por técnico/profissional R\$	Custo mensal total da equipe(R\$)	Custo anual total da equipe(R\$)	Custo total em 30 meses da equipe R\$
Perfil 1 Equipe Especializada: Gerenciamento dos suportes de TIC.	1	R\$ 6.316,03	R\$ 6.316,03	R\$ 75.792,32	R\$ 189.480,81
Perfil 2 Equipe Especializada: Suporte ao usuário de TIC.	7	R\$ 6.316,03	R\$ 44.212,19	R\$ 75.792,32	R\$ 1.326.365,64
Perfil 3 Equipe Especializada: Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC	1	R\$ 8.429,42	R\$ 8.429,42	R\$ 101.153,09	R\$ 252.882,73
Custo total:			Custo mensal R\$ 58.957,64	Custo anual R\$ 252.737,74	Custo Total R\$ 1.768.729,18

INSS 20%					
Tabela 6: CUSTO CONTRATUAL					
Equipe/profissional	Nº mínimo de Integrantes da equipe por Perfil	Custo mensal unitário por técnico/profissional R\$	Custo mensal total da equipe(R\$)	Custo anual total da equipe(R\$)	Custo total em 30 meses da equipe R\$
Perfil 1 Equipe Especializada: Gerenciamento dos suportes de TIC.	1	R\$ 6.470,63	R\$ 6.470,63	R\$ 77.647,58	R\$ 194.118,96
Perfil 2 Equipe Especializada: Suporte ao usuário de TIC.	7	R\$ 6.470,63	R\$ 45.294,42	R\$ 77.647,58	R\$ 1.358.832,72
Perfil 3 Equipe Especializada: Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC	1	R\$ 8.650,29	R\$ 8.650,29	R\$ 103.803,48	R\$ 259.508,70
Custo total:			Custo mensal R\$ 60.415,35	Custo anual R\$ 259.096,65	Custo Total R\$ 1.812.460,39

Desta feita, nota-se que o valor médio mensal necessário para suportar os custos da contratação passa a ser de aproximadamente **R\$ 59.832,26**, enquanto a remuneração mensal contratada corresponde a **R\$ 57.500,00**, evidenciando uma insuficiência financeira mensal de aproximadamente **R\$ 2.332,26**. Como já dito, ao longo dos 30 meses de contrato, portanto, a diferença acumulada atinge aproximadamente **R\$ 69.967,90**.

Senão vejamos:

2027	12 meses	Competentes a Jan-Dez/2027
	R\$ 707.491,67	
2028	12 meses	Competentes a Jan-Dez/2028
	R\$ 724.984,15	
2029	6 meses	Competentes a Jan-Jun/2029
	R\$ 362.492,08	
Soma total do meses de execução	R\$ 1.794.967,90	
Valor médio mensal	R\$ 59.832,26	
Valor mensal Ganho	R\$ 57.500,00	
Diferença mensal	R\$ 2.332,26	
Diferença em 30 meses	R\$ 69.967,90	

Nobre Julgador, tal valor supera significativamente a margem operacional líquida informada pela própria licitante em sua composição de custos, revelando que a proposta não possui, de forma alguma, robustez suficiente para absorver os efeitos da reoneração da folha, os reajustes decorrentes de futura Convenção Coletiva, os riscos ordinários de execução contratual e os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

Frise-se que, de acordo com a compreensão da Administração manifestada em sede de esclarecimentos, nem os encargos frutos da transição de CPRB nem futuras negociações coletivas ensejarão automaticamente reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Desse modo, todos os custos decorrentes dessas atualizações deverão ser suportados pela contratada.

Nesse contexto, é imprescindível que se reconheça que a ausência de provisão específica para tais eventos evidencia relevante risco de desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, com potencial comprometimento da regular execução dos serviços prestados à Administração.

Em patamar ainda mais gravoso, as inconsistências na proposta da ILHA SERVICE podem ensejar eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas decorrente da insuficiência financeira da contratada, o que, por sua vez, possui o condão de gerar responsabilizações subsidiárias à Administração Pública, ampliando os riscos da contratação.

Isto posto, ainda há outro aspecto que merece revisão. Este diz respeito à composição dos custos relacionados aos equipamentos, materiais e ferramentas indispensáveis à execução contratual.

Acerca do tema, durante a fase de esclarecimentos, a LANLINK, ora recorrente, questionou a Administração sobre os quantitativos previstos no item 6.2.1 do Termo de Referência, destacando que os quantitativos informados seriam insuficientes para atender simultaneamente todas as unidades descentralizadas abrangidas pelo contrato.

Em resposta, a Administração manifestou-se de forma inequívoca, afirmando o entendimento da recorrente como correto. Senão vejamos:

"Está correto o entendimento, pois no momento da confecção do TR levou-se em conta a disponibilização do material mínimo para execução dos trabalhos, sendo que pelo espaçamento geográfico entre as unidades da POLÍCIA FEDERAL-PARÁ torna-se impossível o compartilhamento dos itens. Logo, entende-se que cada unidade deva ter equipamentos mínimos para realização dos atendimentos."

Sendo assim, depreende-se da resposta da Administração que os quantitativos previstos no Termo de Referência constituem apenas referência mínima, que o compartilhamento dos equipamentos é inviável, que cada unidade deverá possuir equipamentos próprios e que caberá à contratada fornecer os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

Frise-se que a referida resposta produz efeito vinculativo para a interpretação do edital e do Termo de Referência, consequentemente, considerar tais disposições não se trata de mera liberalidade da contratada nem de elemento opcional da formação de preços.

Ao contrário, a disponibilização de insumos e equipamentos suficientes trata-se de custo obrigatório e diretamente vinculado à execução contratual.

A ausência de demonstração dos valores necessários para aquisição, disponibilização, renovação, transporte, reposição, logística e manutenção desses materiais gera dúvida substancial acerca da exequibilidade da proposta apresentada, especialmente porque a contratação abrange localidades distribuídas por extensa área geográfica do Estado do Pará.

Dessa forma, não basta presumir que tais custos estejam absorvidos genericamente em despesas indiretas. É imprescindível que haja demonstração objetiva e compatível com a realidade operacional exigida pelo Termo de Referência e pelos esclarecimentos posteriores prestados pela Administração.

A inexistência dessa demonstração compromete a análise da exequibilidade da proposta e afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a proposta apresentada pela licitante declarada vencedora foi estruturada com base em premissas incompatíveis com as condições efetivas de execução contratual previstas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

Relembre-se que, conforme demonstrado à exaustão, a planilha de custos apresentada pela ILHA SERVICE foi elaborada de maneira irregular, considerando previdenciários inferiores aos efetivamente incidentes durante o período previsto para a execução contratual e não demonstrando a absorção dos impactos decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento instituída pela Lei nº 14.973/2024.

Além disso, foi exposto com clareza solar que, na proposta da ILHA SERVICE, inexistente demonstração de provisão financeira para suportar os efeitos das futuras Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, visto que a margem operacional declarada pela licitante mostra-se insuficiente para absorver os custos adicionais decorrentes dos encargos previdenciários, dos reajustes salariais e dos riscos ordinários da execução contratual durante o período de 30 meses.

Assim, a concatenação dos fatos e das evidências apresentadas revela que os custos efetivos necessários à execução do objeto contratual superam aqueles considerados na composição da proposta vencedora, configurando fundados indícios de inviabilidade econômico-financeira e comprometendo sua capacidade de execução regular e contínua.

Nessa toada, a referida empresa deveria ter sido de pronto desclassificada do presente certame, vez que sua proposta carece de exequibilidade, conforme os parâmetros legalmente estabelecidos. A proposta inexecutável é definida pelo ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr:

“[...] aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens. Frequentemente, a proposta inexecutável é apurada mediante a constatação de que o preço ofertado não cobre os custos necessários à sua execução. Por isso, diz-se ‘inexecutável’, isto é, sem condições de ser executada.”

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zênite, 2004. p. 148)

O art. 11, III, da Lei 14.133/2021 determina ser um dos objetivos do procedimento licitatório “evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis”, como se vê:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos;”

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina em que situações poderá ser uma proposta considerada inexequível e em que parâmetros a Administração Pública deve se basear:

*“A inexequibilidade se configura, então, como uma disparidade relevante em vista de um parâmetro determinado. A discussão sobre a inexequibilidade será instaurada apenas quando existir uma diferença inquestionável entre o preço ofertado e os parâmetros utilizados para estimar os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto contratual em questão. **Os parâmetros de comparação podem ser o orçamento estimativo elaborado pela Administração, mas também os preços de mercado ou os preços praticados pelos demais licitantes.**”*

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 725)

No caso da presente licitação, a empresa declarada vencedora apresentou proposta manifestamente inferior ao valor de mercado, utilizando-se de subterfúgios que afrontam o ordenamento jurídico pátrio.

Assim, diante de uma proposta com preços inexequíveis, a Administração deve desclassificá-la, com fundamento no art. 59, III, da Nova Lei de Licitações:

*“Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:***

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

*III - **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

Também o edital do certame é expresso ao prever, no item 7.8, que será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

[...]

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

É de se inferir que a empresa declarada vencedora não elaborou a sua proposta com o mínimo de seriedade que se espera de uma licitante, configurando a sua eventual

contratação, o que se diz apenas a título de argumentação, a mitigação ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11, I da Lei nº. 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;”

Diante disso, cumpre, ainda, alertar acerca dos perigos de contratar proposta inexecutável, devidamente elencados pelo Ilustre Marçal Justen Filho. Registre-se:

“6) A demonstração da compatibilidade entre oferta e custos. A licitação não se destina pura e simplesmente a selecionar a proposta de menor valor econômico, mesmo quando adotado o tipo menor preço. Visa a selecionar a proposta de menor valor que possa ser executada satisfatória e adequadamente.

Justamente por isso, o ato convocatório deverá impor ao licitante o ônus de demonstrar a formação de seus custos diretos e indiretos, assim como a margem de lucro prevista. Usualmente, essa demonstração envolve a apresentação de planilhas com preços unitários, onde o particular formula projeções quanto a quantitativos de itens necessários à execução da prestação, indicando o custo necessário a tanto. Esses demonstrativos deverão indicar os custos diretos como aqueles indiretos, relacionados inclusive com a carga tributária.

Lembre-se que a exigência de apresentação desses demonstrativos destina-se a preencher diversas finalidades. Trata-se não apenas de evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta, mas também a controlar a adequação da concepção do particular em vista das exigências técnico-científicas e de adotar um fundamento para eventuais modificações necessárias ao longo da execução com contrato.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, p. 48-49)

Certamente, a opção pela classificação da proposta ora impugnada desrespeitará o **princípio da vantajosidade**, o qual é qualificado pela doutrina como o fim primordial da licitação. Veja-se novamente o ensinamento do ilustre Marçal Justen Filho:

“A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, págs. 63)

Dessa forma, em respeito ao princípio da vantajosidade, não se antolha cabível que o Pregoeiro classifique a proposta da ILHA SERVICE, a qual se demonstra totalmente prejudicial à Administração Pública, pois os valores cotados estão em desacordo com o mercado e com os parâmetros definidos em instrumentos normativos de observância obrigatória, tornando-se totalmente inexequíveis.

Nesse contexto, além de ser vedada pela Lei de Licitações, **a celebração de contrato baseada em proposta inexequível poderá trazer graves prejuízos ao interesse público, pois certamente o particular não poderá cumprir as cláusulas contratuais, ensejando, via de regra, a rescisão contratual e a necessidade de realização de um novo certame, além de provocar transtornos ao órgão licitante.** Enfim, acarretará uma série de situações contrárias à perfeita prestação do serviço público pela Administração, além de ocasionar um dispêndio desarrazoado ao erário.

Diante disso, evidencia-se que **a proposta ora combatida deve ser desclassificada, tendo em vista a manifesta inexequibilidade**, de acordo com o entendimento reiterado dos Tribunais Superiores, respeitando o fim primordial da licitação, qual seja a busca pela proposta mais vantajosa. Além do mais, a proposta, nos termos elaborados, vai de total encontro aos termos do instrumento convocatório.

2.2. DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS

À luz de todas as considerações apresentadas acima, **verifica-se que não é possível que a ILHA SERVICE permaneça como, classificada, habilitada e/ou vencedora no presente certame.** Portanto, deve ser reformada a decisão proferida neste certame, no sentido de **DECLASSIFICAR** tal empresa do presente certame.

Com efeito, tendo em vista que resta aqui provado que a referida empresa desobedeceu de forma **GRAVE** as determinações contidas no ato convocatório no que diz respeito à exequibilidade da proposta apresentada no curso da presente licitação, **deve ser IMEDIATAMENTE REFORMADA a decisão que declarou a ILHA SERVICE como classificada e vencedora no âmbito presente certame**, conforme bem foi demonstrado, mormente em razão da redação do art. 5º da Lei 14.133/2021, a qual preconiza que deve ser observada a vinculação dos atos administrativos realizados no certame às determinações do instrumento convocatório:

*“Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de***

Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A Administração não pode criar critérios de julgamento não inseridos no instrumento convocatório ou deixar de seguir os que já estão ali definidos, pois estaria malferindo o princípio do julgamento objetivo, vez que o *“edital não pode transferir para a Comissão a definição dos critérios de julgamentos; estes devem estar previamente explicitados no edital, sob pena de entregar-se à subjetividade da Comissão o julgamento das propostas”* (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 539).

Estipulados os critérios e exigências a serem obedecidos pelos licitantes, a Administração Pública deve-lhes estrita observância, não sendo cabível evadir-se das regras que ela própria determinou e às quais aderiram os licitantes.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento uníssono sobre a necessária observância aos referidos princípios:

“Insere-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. Entretanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado.”

(TCU, Acórdão 2730/2015-Plenário, Relator: Bruno Dantas)

“A inabilitação com base em critério não previsto em edital e a ocultação de informações relevantes à habilitação dos licitantes ferem os princípios da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.”

(TCU, Acórdão 6979/2014-Primeira Câmara, Relator: Augusto Sherman)

“É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.”

(TCU, Acórdão 460/2013-Segunda Câmara, Relator: Ana Arraes)

Em mesmo sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. VINCULAÇÃO. PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA.

1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor adquirido em leilão judicial.

O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloado como sucata.

2. Do exame dos autos, infere-se que o edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloado como sucata (fl. 75), sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.).

Recurso ordinário improvido."

(RMS 44.493/SP, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 16/2/2016, DJe de 24/2/2016)

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos.

2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.

3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

4. Recurso especial não provido."

(REsp 1.178.657/MG, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 21/9/2010, DJe de 8/10/2010)

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS.

[...]

4. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.

5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.

6. Recurso Especial provido.”

(REsp 595.079/RS, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 22/9/2009, DJe de 15/12/2009)

Como se vê, o entendimento dos Tribunais Pátrios é de que **o edital é lei entre as partes, estabelecendo regras às quais estão vinculados tanto a Administração quanto as licitantes**, ou seja, dá-se inegável firmeza ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim sendo, conforme exaustivamente demonstrado, deve ser imediatamente reformado o ato administrativo que declarou a ILHA SERVICE como classificada e vencedora da Licitação trazida à baila, em virtude do claro descumprimento as cláusulas do edital, sob pena de afronta aos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

3. DO PEDIDO

Diante de tudo o que restou acima exposto, a recorrente roga a V.Sa. que **CONHEÇA** do presente recurso administrativo e a ele **DÊ PROVIMENTO**, de modo a reconhecer a **inexequibilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora e REFORMAR** a decisão administrativa que indevidamente declarou a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** como classificada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/2026 da Superintendência Regional da Polícia Federal no **Pará**, dando-se regular prosseguimento ao procedimento licitatório sem a participação desta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife/PE, 17 de setembro de 2026.

**Regeane Maria
Vasconcelos Lobo**

Assinado de forma digital por
Regeane Maria Vasconcelos Lobo
Dados: 2026.09.17 17:58:28
-03'00'

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A
REPRESENTANTE LEGAL

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ.

Pregão Eletrônico nº 63/2026

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, com sede estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, bairro Kobrasol, na cidade de São José/SC, CEP: 88.102-030, vem respeitosamente, por seu representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, em face da decisão proferida em sistema referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 63/2026, que habilitou e declarou vencedora esta Recorrida.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 63/2026, certame realizado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, o qual possui como objeto a *“contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao usuário de TIC, e de Operação na Infraestrutura de TIC”*, para atender sua demanda, conforme especificações estabelecidas no respectivo Edital de Licitação e seus Anexos.

Encerradas a etapa competitiva e a fase de habilitação, restou classificada, habilitada e declarada vencedora a Recorrida, insurgindo-se a Recorrente contra tal resultado, sob a alegação,

em síntese, de que a proposta apresentada não teria considerado adequadamente os efeitos futuros da reoneração gradual da folha de pagamento prevista na Lei nº 14.973/2024, circunstância que, segundo sustenta, comprometeria sua exequibilidade. Contudo, sem razão a Recorrente, conforme restará demonstrado nos fundamentos a seguir expostos.

2. DA REGULARIDADE DA PROPOSTA DA ILHA SERVICE E DA IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DAS ALÍQUOTAS FUTURAS

Sustenta a Recorrente que a proposta apresentada pela ILHA SERVICE estaria equivocadamente formulada por ter considerado, em sua composição de custos, as alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) vigentes no exercício de 2026, deixando de antecipar os percentuais previstos para os exercícios subsequentes pela Lei nº 14.973/2024.

Para tanto, parte a Recorrente da premissa de que, estando previsto o início da execução contratual para 02/01/2027, deveria a Recorrida ter considerado em sua proposta não as alíquotas vigentes quando de sua apresentação, mas aquelas que incidirão ao longo dos 30 (trinta) meses de execução contratual, projetando desde logo os efeitos futuros da reoneração gradual da folha de pagamento, em que pese tal entendimento ser veemente rechaçado pela legislação e jurisprudência vigentes, conforme passa a detalhar.

Inicialmente, esclarece-se que a Recorrida não desconhece, nem desconsiderou os impactos decorrentes da Lei nº 14.973/2024 quando da elaboração de sua proposta, adotando cautela compatível ao formular pedido de esclarecimento específico à Administração acerca da forma pela qual deveria ser tratada a reoneração gradual da folha de pagamento, indicando expressamente os percentuais de CPP e CPRB aplicáveis aos exercícios futuros e questionando a metodologia que deveria ser adotada para a elaboração da proposta.

Na oportunidade, a Recorrida apresentou à Administração justamente a dúvida que agora fundamenta o recurso administrativo, ora contrarrazoado, questionando se deveriam ser

elaboradas composições de custos distintas para cada exercício abrangido pela execução contratual, considerando a progressão anual das alíquotas, ou se deveriam ser adotados os percentuais vigentes na data da apresentação da proposta, tratando-se posteriormente os efeitos da reoneração durante a execução contratual:

27. Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

2025: CPRB: 80% da alíquota ($4,5\% \times 80\% = 3,6\%$) e INSS: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);

2026: CPRB: 60% da alíquota ($4,5\% \times 60\% = 2,7\%$) e INSS: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);

2027: CPRB: 40% da alíquota ($4,5\% \times 40\% = 1,8\%$) e INSS: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);

2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Questiona-se: considerando que o objeto de licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento e que o contrato de TI que será firmado será afetado e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 1 (um) ou mais anos, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada ano de contrato, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei, antecipandose o ônus do aumento das alíquotas ao longo dos anos de vigência do contrato para o presente momento quando será firmado o contrato. Considerando que é necessário total clareza, objetividade e responsabilidade na resposta deste pedido de esclarecimento, sob pena de equívoco no dimensionamento da proposta, eventual prejuízo e risco de inexecução e descontinuidade contratual, questionamos:

[1] Está correto nosso entendimento?

[2] Se não estiver correto, favor, esclarecer como deve ocorrer a composição de custos para apresentação das propostas das empresas licitantes.

[3] Se deve ser considerado apenas o período da data de apresentação das propostas, sem antecipação do ônus das alíquotas futuras, e a majoração das alíquotas posteriormente deve seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro que inevitavelmente deverá ser deferido e concedido em favor da empresa contratada uma vez que sua precificação não levou em consideração os percentuais completos do regime de transição da Lei 14.973/2024?

[4] Se a proposta das empresas licitantes já deve prever integralmente em sua composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, antecipando o ônus das alíquotas maiores para o período de vigência futuro do contrato que sobrepor o regime instituído pela Lei 14.973/2024, considerando-se que já trata-se de fato certo e conhecido por todos conforme previsão legal?

Em resposta, a Administração não estabeleceu qualquer obrigatoriedade de antecipação das alíquotas futuras na composição da proposta, tampouco determinou a elaboração

de planilhas anuais, adoção de média ponderada ou qualquer outro mecanismo destinado à projeção dos percentuais que passariam a vigorar nos exercícios subsequentes:

A desoneração da folha de pagamento será aplicada conforme as previsões legais e para as empresas beneficiadas pela Lei. A composição de custos para apresentação das propostas das empresas licitantes deve considerar o previsto no item e subitens 7 do edital, como também, o contido no item e subitens 9 do termo de referência, e considerar o anexo IX do termo de referência. Caso o licitante opte por confeccionar planilha adicional para eventuais mudanças futuras e reequilíbrio, contendo o seu cronograma, fica a critério, do licitante anexar junto à proposta.

Ora, ao tratar da possibilidade de apresentação de planilha adicional contemplando as alterações futuras decorrentes da reoneração, a Administração consignou expressamente se tratar de faculdade do licitante, utilizando as expressões “caso o licitante opte” e “fica a critério do licitante”, conforme acima replicado.

Veja-se que a questão submetida pela Recorrida à Administração não foi genérica ou incidental, tendo apresentado previamente o cronograma legal de reoneração e questionado especificamente se deveria antecipá-lo na formação de seu preço. Ainda assim, em nenhum momento a Administração estabeleceu como condição de aceitabilidade da proposta a utilização das alíquotas previstas para 2027, 2028 ou exercícios posteriores, nem no Edital e nem nos esclarecimentos prestados.

Não bastasse, a metodologia adotada pela Recorrida encontra respaldo expresso na Orientação nº 43 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), expedida especificamente para disciplinar os efeitos da reoneração gradual da folha de pagamento promovida pela Lei nº 14.973/2024, a qual dispõe expressamente:

*Nas propostas e planilhas de custos devem constar as alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) **vigentes até a data final para apresentação das propostas**, conforme estabelecido no edital.*

A utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é INADEQUADA, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis no período de referência.

Além do mais, a mesma Orientação estabelece, em sequência, que os reflexos decorrentes da alteração das alíquotas durante o período de transição deverão ser tratados durante a vigência contratual, mediante os mecanismos próprios de ajuste previstos nos arts. 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021:

*1.2. Os Termos de Referência e os Editais deverão conter cláusulas dispondo sobre as regras de ajuste das alíquotas de CPP e CRPB e seus reflexos durante o período de transição, de modo a permitir que **as alterações dos preços contratados sejam realizadas durante a vigência contratual**, por apostilamento, conforme art. 134 ec/c 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Ora, tratando-se de proposta apresentada no exercício de 2026, não há qualquer irregularidade na adoção pela Recorrida dos percentuais legalmente vigentes no respectivo período de referência, quais sejam, CPP de 10% e CPRB de 2,70%. Ao contrário do sustentado pela Recorrente, antecipar na planilha os percentuais de 15% de CPP e 1,80% de CPRB previstos para 2027, ou ainda os percentuais correspondentes aos exercícios posteriores, implicaria justamente a utilização de projeções futuras, metodologia expressamente reputada inadequada pela orientação administrativa aplicável às novas contratações.

Nesse ponto, sequer prospera a tentativa da Recorrente de extrair conclusão diversa dos demais esclarecimentos prestados pela Administração durante o certame, especialmente daquele no qual restou consignado que caberia a cada licitante considerar todos os custos, encargos, tributos e riscos necessários à execução integral do objeto e avaliar os impactos da legislação aplicável ao seu regime tributário, inclusive aqueles decorrentes da Lei nº 14.973/2024.

A obrigação de a licitante conhecer e considerar os impactos econômicos da legislação vigente durante a formação de seu preço não se confunde com a utilização, na planilha apresentada em 2026, de alíquotas tributárias que somente passarão a vigorar em exercícios futuros. A primeira obrigação diz respeito à responsabilidade da própria empresa pela formação de

seu preço e pela avaliação dos riscos inerentes à execução contratual; a segunda diz respeito à metodologia objetiva de composição das alíquotas de CPP e CPRB na proposta, questão disciplinada especificamente pela Orientação nº 43 e submetida pela própria Recorrida à Administração antes da disputa.

Aliás, interpretar o esclarecimento invocado pela Recorrente como imposição de antecipação das alíquotas futuras conduziria a manifesta incompatibilidade com a orientação federal aplicável, uma vez que a própria SEGES/MGI expressamente estabelece que a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é inadequada. Não há, portanto, contradição entre considerar os impactos e riscos econômicos decorrentes da Lei nº 14.973/2024 e utilizar, para fins de composição da proposta, os percentuais legalmente vigentes na respectiva data de referência.

A matéria, inclusive, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União em situação substancialmente semelhante à discutida no presente recurso, conforme Acórdão nº 7.569/2025 proferido pela Primeira Câmara, no âmbito do TC 014.664/2025-9, onde questionava-se a aceitação de proposta vencedora justamente porque esta havia sido elaborada com base na sistemática de desoneração vigente na data de sua apresentação, sem antecipar os custos futuros decorrentes da reoneração gradual prevista na Lei nº 14.973/2024.

Veja-se o entendimento adotado pelo TCU no caso análogo mencionado:

Considerando tratar-se representação, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Licitação Eletrônica (LE) 2025/00928, sob a responsabilidade do Banco do Brasil S.A., cujo objeto é a contratação de serviços gerais de apoio, incluindo operadores de cargas e materiais e agentes administrativos, para dependências do Banco do Brasil no Estado de São Paulo;

Considerando que a representação preenche os requisitos de admissibilidade aplicáveis;

*Considerando que a representante alega, em síntese, a ocorrência de duas irregularidades principais: (i) suposta fraude na apresentação das demonstrações contábeis pela empresa vencedora, SR Serviços e Construções Ltda., que teria inflado artificialmente seu capital social para atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira; e (ii) **aceitação de***

proposta supostamente menos vantajosa, por ter sido elaborada com base na sistemática de desoneração da folha de pagamento, sem considerar os custos futuros decorrentes da reoneração gradual prevista na Lei 14.973/2024;

Considerando que não foram constatados indícios suficientes de fraude nas demonstrações contábeis disponibilizadas pela empresa vencedora, bem como o reconhecimento da alteração no capital social, ainda que tardio, foi formalizado antes da publicação da LE 2025/00928 e não comprometeu a aferição dos índices contábeis exigidos no certame;

*Considerando que a unidade instrutora verificou que **a empresa vencedora formulou sua proposta em estrita conformidade com a legislação vigente (Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 14.973/2024) e com as orientações expedidas pelo Governo Federal, as quais determinam que as propostas devem refletir as alíquotas tributárias vigentes na data de sua apresentação**;*

*Considerando que **eventuais alterações de custos decorrentes da reoneração progressiva da folha de pagamento, durante a execução contratual, deverão ser tratadas por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante apostilamento, conforme orientação normativa e jurisprudência desta Corte (Acórdão 485/2025-TCU-Plenário), não caracterizando irregularidade na formulação da proposta inicial**;*

Considerando a ausência dos pressupostos necessários para a concessão da medida cautelar e que os elementos constantes dos autos permitem a avaliação quanto ao mérito da representação como improcedente;

Considerando que a solicitação de ingresso como parte interessada, elaborada pela representante, carece de demonstração da razão legítima de agir ou da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, nos arts. 143, inciso III, 169, inciso II, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU e no art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer e considerar improcedente a representação; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela representante; indeferir, com fulcro no art. 146, § 2º, do Regimento Interno/TCU, o pedido formulado pelo representante de ser considerado como parte interessada, mas autorizando-lhe, caso requeira, vista e cópia às peças não sigilosas dos autos; encaminhar cópia desta deliberação e da instrução (peça 16) ao Banco do Brasil S.A. e ao representante; e arquivar os autos. (TCU. Acórdão nº 7.569/2025. Processo REPR nº 017.179/2025-4. Relator: Ministro BRUNO DANTAS. Primeira Câmara Data do Julgamento: 28/10/2025)

A similitude entre a matéria examinada pelo TCU e aquela suscitada pela Recorrente no presente recurso é evidente, sendo, contudo, diametralmente oposta a conclusão alcançada pela Corte de Contas àquela pretendida pela LANLINK.

Naquele caso, assim como pretende a LANLINK no presente certame, questionava-se a regularidade da proposta justamente porque a licitante vencedora não havia incorporado os custos futuros decorrentes da reoneração gradual prevista na Lei nº 14.973/2024. O TCU, contudo, reconheceu a regularidade da utilização das alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta e afastou expressamente a existência de irregularidade em razão da não antecipação dos efeitos tributários futuros.

Tem-se, portanto, que a Ilha Service não apenas observou a orientação expressamente prestada pela Administração quando provocada acerca da matéria, como adotou metodologia coincidente com aquela estabelecida pela SEGES/MGI e já reconhecida como regular pelo TCU em precedente que enfrentou especificamente os efeitos da reoneração gradual instituída pela Lei nº 14.973/2024.

Ademais, não se identifica no Edital ou no Termo de Referência qualquer previsão que imponha às licitantes a elaboração de composições distintas para cada exercício contratual, a utilização de média das alíquotas incidentes durante os 30 (trinta) meses de execução, a substituição dos percentuais vigentes na data da proposta por aqueles previstos para exercícios posteriores ou qualquer outra metodologia semelhante.

Admitir a tese da Recorrente na verdade implicaria em criar, após a apresentação e conhecimento das propostas, obrigação que não foi prevista no Edital e que tampouco foi estabelecida pela Administração, em manifesta afronta aos princípios da vinculação ao instrumento editalício.

Não pode a Recorrente pretender que a utilização dos percentuais de CPP e CPRB vigentes em 2026, adotados em conformidade com as regras e esclarecimentos do certame e com a orientação federal específica sobre a matéria, seja agora convertida em vício da proposta simplesmente porque, sob sua própria metodologia de formação de preços, entende que deveriam ter sido antecipados encargos previstos para exercícios futuros.

Assim, pelas exposições alhures, tem-se satisfatoriamente demonstrado que a composição tributária adotada pela Recorrida não apresenta a irregularidade apontada pela Recorrente, inexistindo fundamento para sua desclassificação sob tal aspecto, devendo ser integralmente afastadas as alegações recursais fundadas na suposta obrigatoriedade de antecipação dos efeitos futuros da reoneração gradual da folha de pagamento.

3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA ILHA SERVICE E DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR SUA REGULARIDADE

Superada a premissa equivocada da Recorrente quanto à necessidade de antecipação das alíquotas futuras decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento, igualmente não prosperam suas alegações quanto à suposta inexecuibilidade da proposta apresentada pela ILHA SERVICE.

A Recorrente pretende extrair a inexecuibilidade da proposta, essencialmente, da diferença existente entre o valor estimado pela Administração e aquele ofertado pela Recorrida, considerando a margem de lucro de 2,21% constante da respectiva composição de custos e, sobretudo, de projeções realizadas a partir da aplicação das alíquotas tributárias previstas para os exercícios futuros, sustentando que a proposta não comportaria os custos necessários à execução contratual. Contudo, nenhum dos elementos invocados é suficiente a demonstrar a inexecuibilidade suscitada, na verdade, inexistindo evidência no presente certame ou nas razões recursais da Recorrente ao menos de risco de inexecuibilidade, tratando-se sua tese de meras conjecturas subjetivas.

Veja-se que o valor estimado pela Administração para a contratação durante os 30 (trinta) meses de vigência corresponde a R\$ 1.949.943,90 (um milhão, novecentos e quarente e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), enquanto a proposta final apresentada pela Recorrida alcançou o montante de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), equivalente a aproximadamente 88,46% do orçamento estimado, representando redução de apenas 11,54% em relação ao valor referencial.

Ou seja, da simples análise matemática apresentada acima, não se verifica nenhuma discrepância significativa entre o valor estimado pela Administração e aquele efetivamente ofertado pela Recorrida capaz de constituir, por si só, qualquer indício objetivo de inexecutabilidade.

Aliás, o próprio Termo de Referência estabelece expressamente que a planilha de custos e formação de preços possui a finalidade de subsidiar a análise crítica da composição dos preços unitários e totais apresentados pelas licitantes, inclusive para eventual realização de diligências, consignando, contudo, que a planilha apresentada pela licitante “*não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação*”:

9.1.3.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

Tal disposição se revela especialmente relevante no presente caso, porquanto a Recorrente pretende utilizar justamente a estimativa elaborada pela Administração como parâmetro para questionar a viabilidade econômica da proposta da Recorrida, quando o próprio instrumento editalício afasta qualquer vinculação entre ambos os valores.

Ato contínuo, a análise da exequibilidade também não pode desconsiderar a própria natureza da contratação estabelecida pelo Termo de Referência. Embora o objeto envolva a

prestação continuada de serviços de gerenciamento dos suportes de TIC, suporte ao usuário e operação da infraestrutura de TIC, o TR é expresso ao estabelecer que se trata de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo pagamento ocorre mediante valor mensal e está condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao atendimento dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração:

9.1.3.4. Por se tratar de contratação por pagamento fixo mensal sob demanda por meio de ordens de serviço, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e não se configurar como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho:

9.1.3.4.1. O contratado deverá alocar os profissionais mínimos exigidos para cada perfil em cada Ordem de Serviço, além de respeitar o limite mínimo da base salarial dos profissionais e demais encargos e custos previstos na planilha de custos e formação de preços constante da proposta vencedora da licitação;

9.1.3.4.2. A fiscalização do contrato verificará o alcance do objetivo da OS, a efetiva disponibilização dos profissionais mínimos previstos para cada perfil na OS, a qualidade dos produtos/resultados entregues e o prazo de atendimento conforme critérios de aceitação e níveis mínimos de serviço estabelecidos, neste Termo de Referência.

9.1.3.4.3. O contratado possui gestão sobre a equipe alocada no contrato, podendo realizar alterações na quantidade dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, desde que alocue a quantidade mínima de profissionais prevista na respectiva ordem de serviço, observando a senioridade e qualificação profissional mínima requerida.

Verifica-se na redação acima transcrita que o próprio instrumento editalício estabelece que a contratação não se caracteriza como remuneração por homem/hora ou por postos de trabalho, competindo à Contratada a execução e o gerenciamento de seus profissionais, inclusive quanto à organização e dimensionamento de sua equipe, desde que observados os quantitativos mínimos e requisitos de qualificação estabelecidos para a execução das Ordens de Serviço, sob pena dos ônus e cominações previstos no Edital e seus anexos.

Assim, a viabilidade econômica da proposta não pode ser aferida mediante simples operação aritmética fundada na quantidade presumida de profissionais ou na estrutura de custos concebida pela própria Recorrente, sobretudo porque compete à empresa contratada gerir os recursos necessários ao cumprimento dos resultados e níveis de serviço exigidos pela Administração.

Da mesma forma, não prospera a tentativa de caracterizar a inexecuibilidade da proposta a partir da margem de lucro de 2,21% indicada pela Recorrida em sua proposta, primeiro porque não existe no Edital ou em seus Anexos qualquer disposição estabelecendo percentual mínimo de lucro a ser observado pelas licitantes, tampouco previsão de que determinada margem, isoladamente considerada, constitua causa de desclassificação da proposta.

A margem de lucro adotada integra a estratégia comercial da própria empresa e não pode ser substituída por juízo subjetivo de concorrente que considere mais adequado ou seguro percentual diverso, sobretudo quando ausente demonstração concreta de que o valor global ofertado seja insuficiente à cobertura dos custos necessários à execução do objeto.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa, devendo eventual desclassificação por inexecuibilidade ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

O entendimento acima é o mesmo adotado pelo TCU em precedente recente no qual restou consignado que a baixa margem de lucro não configura requisito autônomo para aferição da exequibilidade, devendo a análise recair sobre a capacidade da proposta de suportar as obrigações contratuais com base no valor global ofertado e não sobre a expectativa de ganho econômico da licitante:

Relatório

(...)

1. Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 90002/2025, sob a responsabilidade do Instituto Federal do Amazonas (Ifam), com valor estimado de R\$ 1.751.470,80, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de vigilância armada com o fornecimento de mão de obra uniformizada, com emprego de material de consumo e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Ifam - Campus Presidente Figueiredo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (peça 4, p. 1-2).

(...)

Análise:

16. Quanto a indagação sobre a supressão do item 6.10 do Edital, o Ifam deve seguir o disposto nos art. 33 e 34 da IN SEGES/ME 73/2022, em especial o parágrafo único, inc. II do art. 34:

'Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.'

17. Além disso, verificou-se que **a proposta da Vortex corresponde a aproximadamente 85% do valor estimado pela Administração (peça 7), percentual que está acima do limite de 50% previsto no item 6.10 do edital como indício de inexequibilidade (peça 4, p. 12), não havendo, portanto, sequer a configuração da presunção relativa**, embora a contratação desse tipo de objeto costuma ter uma margem reduzida de desconto.

18. Ademais, **o juízo sobre a exequibilidade deve se basear na análise global da proposta, conforme orienta a jurisprudência do TCU**. O Acórdão 637/2017-TCU-Plenário,

rel. Min. Aroldo Cedraz, estabelece que a inexecuibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza, por si só, motivo suficiente para desclassificação da proposta, sendo necessária a verificação da consistência econômica do valor total ofertado.

19. No mesmo sentido, o Acórdão 379/2024-TCU-Plenário, rel. Ministro Benjamin Zymler, reafirma que a conclusão pela inexecuibilidade exige exame amplo de todos os componentes da proposta e não pode se apoiar exclusivamente em itens pontuais. Assim, mesmo que a planilha da Vortex tenha apresentado insumos com valores inferiores à média de mercado, a existência de estoque, a experiência em contratos similares e a margem global dentro dos parâmetros do edital devem ser consideradas no exame da exequibilidade. No mesmo sentido, o Acórdão 839/2020-TCU-Primeira Câmara, rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

(...)

21. Por fim, observa-se que a Unidade Jurisdicionada fundamentou parte da desclassificação em considerações acerca da **baixa margem de lucro da empresa, argumento que, conforme entendimento consolidado do TCU, não configura requisito autônomo para aferição da exequibilidade**. O foco da análise deve recair sobre a capacidade da proposta de cumprir as obrigações contratuais com base no valor total ofertado, e não na expectativa de ganho econômico da licitante.

22. Nesse sentido, o Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário, rel. Ministro Bruno Dantas, esclarece que atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, pois depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta. A **desclassificação por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, com base em critérios previamente publicados, e a licitante deve ter a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**. Além disso, o TCU destacou que não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas, e que **critérios subjetivos ou não previstos no edital não podem ser utilizados para desclassificar propostas**.

23. Ainda, o Acórdão 906/2020-TCU-Plenário, rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, reforça que **divergências entre as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante e as da Administração, inclusive relativas à cotação de lucro zero ou negativo, não são, em princípio, motivo de desclassificação**. Para tanto, deve haver o exame da exequibilidade da proposta, uma vez que **as planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental**. A jurisprudência do TCU aponta que erros dessa natureza não devem constituir hipótese de exclusão de propostas em certames cujo critério de julgamento seja por menor preço global.

(...)

25. Diante do exposto, considerando que o Instituto Federal do Amazonas manifestou disposição em acatar eventual determinação deste Tribunal quanto ao retorno do certame à fase de julgamento da proposta da empresa Vortex Segurança Ltda., bem como o fato de que não foram apontados impactos negativos à continuidade do processo licitatório ou à execução contratual decorrentes dessa medida, será proposto que o Tribunal determine a anulação do ato que desclassificou a proposta da empresa Vortex Segurança Ltda., e demais atos decorrentes, com base na inexecuibilidade de sua proposta, retornando a fase do certame para análise da proposta dessa licitante. (TCU. Acórdão nº 2.332/2025. Processo REPR nº 008.732/2025-6. Relator: Ministro JHONATAN DE JESUS. Plenário. Data do Julgamento: 08/10/2025).

Veja-se que o precedente acima transcrito possui especial pertinência à controvérsia ora analisada, não apenas por afastar expressamente a possibilidade de se concluir pela inexecuibilidade de uma proposta em razão da baixa margem de lucro adotada pela licitante, mas também por estabelecer os parâmetros que devem orientar a própria aferição da exequibilidade.

Inicialmente, o TCU reafirma que, tratando-se de bens e serviços em geral, o art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022 estabelece como mero indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese que, ainda assim, somente autoriza a conclusão pela inexecuibilidade após a realização de diligência destinada a demonstrar que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

No caso analisado pela Corte de Contas, a proposta correspondia a aproximadamente 85% do orçamento estimado, circunstância expressamente considerada suficiente para afastar até mesmo a configuração da presunção relativa de inexecuibilidade.

A situação da ILHA SERVICE é ainda mais favorável sob esse aspecto. Conforme já demonstrado, o valor estimado pela Administração para a presente contratação corresponde a R\$1.949.943,90, enquanto a proposta da Recorrida alcançou R\$ 1.725.000,00, equivalente a aproximadamente 88,46% do orçamento estimado, percentual não apenas superior àquele

verificado no precedente acima transcrito, como substancialmente distante do parâmetro de 50% estabelecido pela regulamentação como simples indício de inexecutabilidade.

Ademais, o Acórdão nº 2.332/2025 é igualmente elucidativo ao consignar que *“o juízo sobre a exequibilidade deve se basear na análise global da proposta”*, não sendo juridicamente adequada a tentativa de demonstrar sua inviabilidade mediante o exame isolado de determinados componentes da planilha de custos, como pretende a Recorrente, ao destacar a margem de lucro de 2,21% adotada pela Recorrida e, a partir desse elemento isoladamente considerado, sustentar que a proposta não possuiria capacidade para absorver os custos decorrentes da execução contratual.

Ocorre que o próprio TCU, no precedente acima, rejeita expressamente semelhante raciocínio ao consignar que a baixa margem de lucro da empresa não configura requisito autônomo para aferição da exequibilidade, devendo a análise recair sobre a capacidade da proposta de cumprir as obrigações contratuais a partir do valor total ofertado, e não sobre a expectativa de ganho econômico da licitante.

A margem de lucro adotada pela Recorrida, portanto, não constitui parâmetro autônomo de exequibilidade e tampouco pode ser submetida ao juízo empresarial da Recorrente, a quem não compete definir qual percentual de lucro seria adequado à estratégia comercial de sua concorrente.

Nesse aspecto, o próprio Acórdão supracitado remete ao entendimento firmado no Acórdão nº 3.092/2014-TCU-Plenário, segundo o qual atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta, justamente porque se trata de matéria inserida na estratégia comercial da empresa. Mais do que isso, destaca expressamente inexistir norma que fixe ou limite o percentual de lucro das licitantes, vedando-se a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no Edital como fundamento para desclassificação.

Ora, se nem mesmo a ausência de margem de lucro permite concluir automaticamente pela inexecutabilidade de determinada proposta, não há como conceber que a margem positiva de 2,21% adotada pela ILHA SERVICE seja convertida pela Recorrente em causa de desclassificação, especialmente quando inexistente no Edital qualquer previsão estabelecendo percentual mínimo de lucratividade a ser observado pelas licitantes.

Não bastasse, o precedente também afasta a tentativa de atribuir às planilhas de composição de custos caráter absoluto para fins de aferição da viabilidade econômica da proposta. Ao reportar-se ao Acórdão nº 906/2020-TCU-Plenário, o Tribunal consignou que divergências existentes entre as planilhas da licitante e aquelas elaboradas pela Administração, inclusive quanto à própria cotação de lucro zero ou negativo, *“não são, em princípio, motivo de desclassificação”*, ressaltando o caráter *“subsidiário e instrumental”* das planilhas nos certames cujo critério de julgamento seja o menor preço global.

Tal conclusão guarda especial pertinência com o presente certame, cujo critério de julgamento é justamente o menor preço global e cujo próprio Termo de Referência estabelece que a Planilha de Custos e Formação de Preços se destina a contribuir para a análise crítica da composição dos preços, consignando expressamente que esta *“não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação”*, como apontado alhures.

Tem-se, assim, que a Recorrente procede exatamente de maneira contrária aos parâmetros estabelecidos pela jurisprudência do TCU, selecionando componentes específicos da planilha da Recorrida, aplicando sobre eles premissas tributárias próprias, destacando isoladamente a margem de lucro adotada e, a partir dessa reconstrução unilateral da composição de custos de sua concorrente, pretendendo extrair conclusão de inexecutabilidade que não encontra respaldo em qualquer elemento objetivo do certame.

A análise juridicamente adequada deve considerar a proposta em sua globalidade, verificar sua compatibilidade com o valor estimado para a contratação e identificar, a partir de elementos concretos, se o preço ofertado é efetivamente incapaz de suportar as obrigações decorrentes da execução contratual.

E, sob qualquer desses aspectos, não se identifica o indício de inexecuibilidade sustentado pela Recorrente, uma vez que a proposta da ILHA SERVICE corresponde a 88,46% do orçamento estimado, bem como inexistindo percentual mínimo de lucro estabelecido no Edital, a margem positiva de 2,21% não constitui requisito autônomo de exequibilidade, lembrando que, conforme demonstrado no tópico anterior, parte substancial da alegada insuficiência econômica construída pela Recorrente decorre da substituição das alíquotas tributárias corretamente utilizadas pela Recorrida por projeções futuras que não deveriam integrar sua proposta.

Conforme exaustivamente demonstrado no tópico anterior, a proposta apresentada pela Recorrida observou as alíquotas de CPP e CPRB vigentes na data de sua apresentação, exatamente como determinado pela Orientação nº 43 da SEGES/MGI, pela resposta expressamente fornecida pela Administração ao pedido de esclarecimento formulado pela ILHA SERVICE e pelo entendimento já adotado pelo Tribunal de Contas da União acerca dos efeitos da Lei nº 14.973/2024.

Não pode a Recorrente, portanto, alterar as alíquotas corretamente utilizadas pela Recorrida, nem recalcular unilateralmente sua estrutura de custos e, a partir do resultado produzido por sua própria metodologia, para concluir que a margem de lucro da Recorrida seria insuficiente e sua proposta inexecuível.

Conforme demonstrado, a inexecuibilidade deve decorrer de elementos concretos capazes de demonstrar que o valor ofertado não comporta os custos necessários à execução do

objeto, e não de projeções hipotéticas construídas mediante critérios diversos daqueles estabelecidos no instrumento editalício e nas orientações aplicáveis à matéria.

Ato contínuo, também não procede a alegação da Recorrente de que a ILHA SERVICE teria deixado de comprovar adequadamente a exequibilidade de sua proposta por não apresentar, espontaneamente, memória de cálculo, notas fiscais, estudos setoriais, comparativos de contratos administrativos ou outros documentos adicionais indicados em suas razões recursais, posto o próprio Edital, ao disciplinar as hipóteses de desclassificação, estabelece no item 7.8.4 que serão desclassificadas as propostas que *“não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração”*.

Ora, não se identifica qualquer obrigação editalícia de que toda licitante apresente espontaneamente, juntamente com sua proposta, o conjunto de documentos agora enumerado pela Recorrente como supostamente indispensável à demonstração de exequibilidade. Ao contrário, o Edital estabeleceu procedimento próprio para eventual aprofundamento dessa análise, porquanto, identificada pela Administração dúvida concreta quanto à viabilidade da proposta, poderá ser realizada diligência e exigida da licitante a correspondente demonstração, o que não ocorreu, porquanto a inexecuibilidade é artificialmente construído pela Recorrente em seu recurso, contudo, demonstrada equivocada inclusive a sua alusão.

A própria sistemática estabelecida pelo Edital e pelo Termo de Referência, portanto, impede a conclusão pretendida pela Recorrente.

Não havendo demonstração objetiva de que os custos da Recorrida superem o preço ofertado, tampouco elemento concreto capaz de indicar a impossibilidade de execução do objeto pelo valor proposto, não se pode presumir sua inexecuibilidade simplesmente porque a concorrente entende que deveria ter sido adotada estrutura de custos, margem de lucro ou metodologia tributária diversa.

Por óbvio, caso a Administração identifique elemento concreto que ainda demande esclarecimento quanto à composição dos preços apresentados pela Recorrida, o procedimento previsto no próprio instrumento convocatório e no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 é a realização de diligência destinada à aferição da exequibilidade, e não a imediata desclassificação da proposta, como pretendido pela Recorrente.

A diligência, nesse contexto, não constituiria oportunidade de alteração do preço ofertado ou reformulação substancial da proposta, mas tão somente instrumento destinado a esclarecer e demonstrar circunstância preexistente, qual seja, a capacidade da Recorrida de executar o objeto pelo valor regularmente apresentado e aceito no certame, o que se entende ser desnecessário neste momento, diante dos elementos constantes no processo licitatório em curso, somados aos esclarecimentos apresentados na presente.

Assim, diferentemente do que pretende fazer crer a Recorrente, os elementos constantes do certame evidenciam proposta economicamente compatível com o orçamento estimado pela Administração, formulada segundo a metodologia prevista no TR e inserida em modelo de contratação por resultado que confere à própria Contratada a gestão dos recursos necessários à execução dos serviços.

De outro lado, a Recorrente não apresenta elemento concreto capaz de demonstrar que o preço ofertado seja insuficiente à execução do objeto, amparando sua alegação de inexequibilidade em premissas tributárias já afastadas, na consideração isolada da margem de lucro da Recorrida e em critérios de formação de preços não estabelecidos pelo Edital.

Tem-se, assim, que os elementos objetivos da proposta apresentada pela ILHA SERVICE evidenciam sua exequibilidade, não tendo a Recorrente demonstrado qualquer circunstância concreta capaz de infirmá-la. Inexiste, portanto, fundamento para a pretendida desclassificação, devendo ser integralmente afastadas as alegações recursais formuladas pela LANLINK neste ponto.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer que sejam conhecidas e providas as presentes contrarrazões para o fim de, julgando o recurso administrativo interposto pela licitante LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. improcedente, manter a decisão que declarou a empresa Recorrida vencedora do certame licitatório, mantendo-se incólume tal resultado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São José/SC, 22 de setembro de 2026.



ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 85.240.869/0001-66

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO À

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08360.000342/2026-90

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônica 63/2026

OBJETO: Contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao usuário de TIC, e de Operação na Infraestrutura de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – DO RELATÓRIO

A empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.300/0002-62, doravante denominada RECORRENTE, apresentou recurso administrativo no Pregão Eletrônico nº 63/2026, que tem por objeto a contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao Usuário de TIC e de Operação na Infraestrutura de TIC, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, por meio eletrônico, através do sistema Compras.gov.br, em face da empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, doravante denominada RECORRIDA.

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 63/2026 ocorreu no dia 03 de setembro de 2026, às 08h00.

Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, em conjunto com a área técnica demandante, bem como após a realização das diligências necessárias e das consultas aos documentos e certidões pertinentes, a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. teve sua proposta aceita, foi declarada habilitada e posteriormente vencedora do certame.

Dessa forma, antes do encerramento da sessão, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto na legislação aplicável e no instrumento convocatório. A empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer.

Posteriormente, a empresa RECORRENTE apresentou suas razões recursais, tendo a empresa RECORRIDA apresentado as respectivas contrarrazões no prazo regulamentar.

O inteiro teor dos autos consta do Processo SEI nº 08360.000342/2026-90.

A documentação encaminhada pelas empresas permanece disponível para consulta dos interessados no Portal de Compras Governamentais, bem como na instrução do referido processo administrativo.

Recomenda-se a leitura integral das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, uma vez que não serão reproduzidas integralmente na presente instrução para julgamento.

É o relatório.

II – DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE

A recorrente sustenta, em síntese, que a proposta da licitante vencedora seria inexecutável em razão da alegada inadequação da composição tributária, ausência de consideração dos efeitos futuros da Lei nº 14.973/2024, insuficiência de margem operacional, ausência de provisão para futuras convenções coletivas e insuficiência de demonstração dos materiais, equipamentos e demais custos necessários à execução contratual.

III- DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Após a interposição do recurso, foi oportunizada a apresentação de contrarrazões pela empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, a qual apresentou documentação destinada a comprovar a regularidade das exigências editalícias questionadas.

IV - DA ANÁLISE

Passa-se à análise individualizada das alegações apresentadas pela empresa recorrente.

V – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA PLANILHA DE CUSTOS

Inicialmente, cumpre registrar que a presente contratação não se caracteriza como contratação por postos de trabalho, homem-hora ou dedicação exclusiva de mão de obra.

O Termo de Referência prevê expressamente que se trata de contratação de serviços de TIC orientada por resultados e vinculada ao cumprimento de níveis mínimos de serviço, conferindo à contratada a gestão de sua estrutura de pessoal e dos meios necessários à execução contratual.

Também consta do Termo de Referência que a Planilha de Custos e Formação de Preços possui finalidade instrumental para a análise crítica da proposta e não se vincula à estimativa elaborada pela Administração durante o planejamento da contratação.

Consequentemente, a planilha constitui elemento de apoio para avaliação da exequibilidade da proposta, não sendo instrumento destinado ao controle absoluto da estrutura interna de custos da licitante.

VI – DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS DURANTE A FASE EXTERNA

Os temas centrais suscitados pela recorrente foram previamente objeto de pedidos de esclarecimento apresentados pelos licitantes ainda durante a fase externa do certame.

Esta Administração esclareceu expressamente que:

“As licitantes deverão elaborar suas propostas observando as disposições do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos, considerando todos os custos, encargos, tributos, riscos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto durante a vigência contratual.”

Também se consignou que:

“Cabe a cada licitante avaliar os impactos da legislação corrente aplicável ao seu regime tributário e previdenciário, inclusive aqueles decorrentes da Lei nº 14.973/2024 e da transição da CPRB, adotando as premissas que entender necessárias para a adequada formação de seus preços.”

Portanto, a Administração não estabeleceu metodologia única de composição tributária nem exigiu a antecipação obrigatória dos percentuais futuros decorrentes da reoneração da folha de pagamento.

A recorrente não aponta violação objetiva a qualquer cláusula editalícia, limitando-se a defender metodologia distinta daquela adotada pela vencedora para composição de seus custos.

VII – DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DECORRENTE DA REONERAÇÃO DA FOLHA E DA CPRB

Sustenta a recorrente que a proposta deveria contemplar os efeitos futuros da transição prevista pela Lei nº 14.973/2024, utilizando desde já os percentuais que passarão a vigorar durante a execução do contrato.

Todavia, conforme já demonstrado, inexistente no Edital, no Termo de Referência ou nos esclarecimentos prestados pela Administração qualquer exigência de utilização obrigatória de alíquotas futuras.

Ao contrário, a documentação dos autos demonstra que a empresa vencedora formulou, previamente, pedido de esclarecimento sobre a matéria, tendo adotado metodologia compatível com as orientações recebidas da Administração.

Não se identifica, portanto, irregularidade objetiva na composição tributária da proposta.

VIII – DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVISÃO PARA FUTURAS CONVENÇÕES COLETIVAS

A recorrente sustenta que a proposta não possuiria capacidade para absorver futuras negociações coletivas da categoria profissional.

Entretanto, tal argumento baseia-se em projeções futuras e não em descumprimento atual do instrumento convocatório.

A Administração promoveu a DILIGÊNCIA nº 01, por meio da qual a vencedora adequou sua planilha aos pisos da Convenção Coletiva utilizada como referência, apresentou memória de cálculo e demonstrou a compatibilidade dos salários informados com os pisos convencionais aplicáveis.

Não se exige das licitantes a antecipação de instrumentos coletivos ainda não celebrados.

IX – DA MARGEM DE LUCRO APONTADA PELA RECORRENTE

A recorrente sustenta que a margem de lucro declarada seria insuficiente para suportar a execução contratual.

Todavia, a legislação aplicável não estabelece percentual mínimo obrigatório de lucratividade.

A margem de lucro integra a estratégia empresarial da licitante e não constitui, isoladamente, critério de inexecutabilidade.

A recorrente não demonstrou objetivamente que o valor global ofertado seja incapaz de suportar os custos da execução do contrato.

X – DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

A recorrente sustenta que a licitante vencedora não demonstrou adequadamente a previsão dos materiais e equipamentos exigidos pelo Termo de Referência.

A alegação também não merece acolhimento.

Por meio da DILIGÊNCIA nº 02, a Administração solicitou esclarecimentos específicos acerca desses elementos.

Em resposta, a vencedora esclareceu que os custos referentes aos materiais, ferramentas e insumos encontram-se contemplados na taxa administrativa da proposta, declarando expressamente que todos os insumos necessários à execução contratual serão fornecidos sem qualquer custo adicional para a Administração.

Ainda em atendimento à diligência, foram apresentados:

- Declaração de atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023;
- Documentação técnica do equipamento Dell Pro 14 PC14250;
- Certificação ENERGY STAR;
- Registro EPEAT Gold;
- Certificação TCO Certified Generation 10;
- Declaração formal de conformidade da fabricante Dell Inc.;
- Certificação ISO 50001:2018.

Portanto, as exigências técnicas e ambientais objeto da diligência foram efetivamente demonstradas.

XI – DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração promover diligências destinadas à obtenção dos elementos necessários à adequada avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas.

No presente caso, as questões suscitadas pela recorrente foram objeto de análise específica por esta Administração, mediante a realização de diligências voltadas ao esclarecimento da composição dos salários, da convenção coletiva utilizada, da periculosidade, do regime de sobreaviso, dos materiais, equipamentos, insumos e demais elementos considerados relevantes para a verificação da proposta apresentada pela empresa vencedora.

A licitante vencedora apresentou resposta às diligências formuladas, acompanhada da documentação complementar solicitada, a qual foi submetida à análise da Administração.

Nesse contexto, não se verifica situação em que a proposta tenha sido aceita sem exame dos elementos questionados pela recorrente. Ao contrário, os autos evidenciam que a Administração buscou obter informações complementares para formação de convicção acerca da viabilidade da proposta, em observância ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

XII – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A atuação administrativa observou entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de realização de diligências para a adequada avaliação da exequibilidade das propostas.

O Acórdão nº 465/2024 – Plenário assentou que a presunção de inexecuibilidade prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 possui natureza relativa, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes da eventual desclassificação.

De igual modo, o Acórdão nº 1979/2025 – Plenário reafirmou que a Administração deve promover diligências para obtenção dos elementos necessários à avaliação dos custos apresentados quando existirem dúvidas acerca da exequibilidade dos preços ofertados.

Por sua vez, o Acórdão nº 1211/2021 – Plenário consolidou o entendimento de que o pregoeiro pode promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações e ao saneamento de falhas relacionadas a fatos e condições preexistentes, desde que não haja alteração da substância da proposta ou criação de condição nova de habilitação ou classificação.

Nesse sentido, as diligências realizadas no presente certame mostram-se compatíveis com os princípios do julgamento objetivo, da busca da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da eficiência administrativa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

XIII – CONCLUSÃO

Após a análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas, dos esclarecimentos prestados em fase de diligência e da documentação constante dos autos, não se identificou demonstração objetiva de descumprimento de exigência prevista no Edital ou no Termo de Referência.

Verifica-se que os pontos suscitados pela recorrente foram submetidos à apreciação da Administração, que promoveu diligências específicas para obtenção dos elementos considerados necessários à análise da proposta apresentada pela empresa vencedora.

As razões recursais apresentam interpretação diversa acerca da metodologia de composição dos custos da contratação e dos impactos de eventos futuros relacionados à execução contratual. Todavia, não ficou evidenciada, nos autos, situação apta a demonstrar de forma objetiva a inviabilidade econômica da proposta aceita pela Administração ou o descumprimento de regra expressamente prevista no instrumento convocatório.

Diante disso, à luz do Edital, do Termo de Referência, dos elementos constantes dos autos, dos arts. 5º, 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. classificada, habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente, para julgamento final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIS SOARES CASTRO
Data: 30/09/2026 11:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA
Data: 30/09/2026 15:34:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PA

Assunto: **Encaminhamento de Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 63/2026**

Destino: **SR/PF/PA**

Processo: **08360.000342/2026-90**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA**

DESPACHO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S.A.** (CNPJ nº 19.877.300/0002-62) em face da decisão que declarou vencedora a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.** (CNPJ nº 85.240.869/0001-66) no certame em epígrafe.
2. Registra-se que a proposta apresentada pela licitante vencedora, bem como as diligências realizadas por esta Comissão Permanente de Licitação (CPL), encontram-se devidamente documentadas no SEI nº 148465499.
3. Após análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, a equipe de contratação manifestou-se pelo **indeferimento** do pedido, conforme fundamentação constante no documento SEI 148465438.
4. Diante do exposto, encaminho o presente processo ao **GAB/SR/PF/PA** para análise e deliberação da autoridade superior.

ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA

Agente de Polícia Federal

CPL/SELOG/SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA**, Agente de Polícia Federal, em 30/09/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148465441&crc=738BFE07](#).

Código verificador: **148465441** e Código CRC: **738BFE07**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA

Assunto: **Encaminhamento de Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 63/2026**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/PA**

Processo: **08360.000342/2026-90**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S.A.** (CNPJ nº 19.877.300/0002-62) em face da decisão que declarou vencedora a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.** (CNPJ nº 85.240.869/0001-66) no certame em epígrafe.
2. A proposta apresentada pela licitante vencedora, bem como as diligências realizadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), encontram-se devidamente documentadas no SEI nº 148465499.
3. Após análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, a equipe de contratação manifestou-se pelo **indeferimento** do pedido, conforme fundamentação constante no documento SEI nº 148465438.
4. Ciente do Despacho CPL/SELOG/SR/PF/PA (148465441).
5. Face ao exposto, considerando a manifestação da equipe de contratação e a documentação constante dos autos, **ACOLHO** os fundamentos apresentados no documento SEI nº 148465438 e, no mérito, **NEGO** provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA S.A., mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., nos termos da legislação aplicável.
6. Encaminho ao **CPL/SELOG/SR/PF/PA**, para conhecimento da decisão e providências.
7. Em cópia, ao **SELOG/SR/PF/PA**, para ciência.

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA**, **Superintendente Regional**, em 01/10/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148477688&crc=C1424952](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148477688&crc=C1424952).

Código verificador: **148477688** e Código CRC: **C1424952**.

Referência: Processo nº 08360.000342/2026-90

SEI nº 148477688

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/08/2026 10:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
84.423.052/0001-60 - ARKO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/09/2026 17:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/08/2026 14:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
16.505.894/0001-01 - COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/09/2026 20:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
33.416.994/0001-80 - DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 11:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 17:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 08:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 15:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/09/2026 16:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 17:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Porte Empresa: ME ou EPP	13/08/2026 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2026 09:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2026 22:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
32.185.480/0008-75 - NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
77.166.098/0001-86 - SIGMA DATASERV INFORMATICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 14:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
38.281.659/0001-36 - SOFT INOVACOES INTELIGENTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/09/2026 18:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	02/09/2026 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
10.258.323/0001-33 - UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/08/2026 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.240.869/0001-66 DUNS®: 908521425
Razão Social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ILHASERVICE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	19/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2026
Receita Municipal	Validade:	22/11/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 12/09/2026 14:31

CPF: 980.XXX.XXX-68 Nome: ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.240.869/0001-66 DUNS®: 908521425
Razão Social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ILHASERVICE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.240.869/0001-66 DUNS®: 908521425
Razão Social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ILHASERVICE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 05/08/2024
Número do Processo: 08650.094821/2024 Número do Contrato: 52/2023
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA pela inexecução parcial de obrigação decorrente do Contrato nº 52/2023 (SEI nº 50554409), com fulcro no item 23.2, I do Termo de Referência (SEI nº 49613760) c/c art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993, pelo descumprimento dos itens 13.29 e 13.45 do respectivo Termo

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
Data Aplicação: 16/07/2014
Número do Processo: 11.676.387-7
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento parcial do contrato referente ao Processo de Adesão nº14/2009 (Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº429/2008 SEAP/DEAM)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Data Aplicação: 27/07/2023
Número do Processo: 12750/2018 Número do Contrato: 44/2023
Descrição/Justificativa: Contrato 44/2018 - Aplicação da penalidade referente à aplicação de penalidade de com Advertência, prevista no espeque na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.6, I, 10, do Contrato n. 44/2018 e o seu item 8.1.1 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93 em decorrência da falta contratual registrada pela fiscalização no tocante à ausência de substituição de colaborador que se encontrava de férias nos dias 30 e 31/05/2023, conforme decisões de docs. 615, 635 e 636.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 06/11/2009
Número do Processo: 220722006
Descrição/Justificativa: APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA A ESSA EMPRESA, TENDO EM VISTA O ATRASO NA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SOLICITADO À IMPRESSORA LASER LEXMARK T430, PATRIMONIADA NESTE TRE SOB Nº 31399.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154003 - MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF
Data Aplicação: 20/03/2009
Número do Processo: 230380255552008
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 20/2008, PELA INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO PARA AS CHAMADAS REALIZADAS POR ESTA FUNDAÇÃO.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510209 - GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC
Data Aplicação: 15/10/2012
Número do Processo: 36796000420201012 Número do Contrato: 64/2010
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item II.a.2 da cláusula décima-primeira do contrato nº64/2010, que trata da disponibilização de backup em substituição a equipamentos que não podem ser consertados no local.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510209 - GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC
Data Aplicação: 24/06/2014
Número do Processo: 36796000420201012 Número do Contrato: 64/2010
Descrição/Justificativa: Aplicação de Advertência por não cumprir os prazos estabelecidos em contrato no atendimento dos chamados. Ofício 147.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510209 - GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC
Data Aplicação: 27/04/2011
Número do Processo: 36796000420201012 Número do Contrato: 64/2010
Descrição/Justificativa: DESRESPEITO AOS ITENS II.A.2 E II.C.1 AMBOS DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;E PARAGRAFO OITAVO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO 64/2010.REFERE-SE AO BACKUP(IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) DA APS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Data Aplicação: 31/07/2019
Número do Processo: 5734/2019 Número do Contrato: 044/2018
Descrição/Justificativa: Em razão do atraso no pagamento a seus funcionários (notificação: Ofício TRT/COCC Nº 049/2019), registra-se a penalidade de advertência, fundamentos no item 21.6, I, 11 da Cláusula Vigésima primeira do Contrato 44/2018.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Data Aplicação: 09/10/2018
Número do Processo: 9423/2018 Número do Contrato: 11/2018
Descrição/Justificativa: Em razão da não observância da cláusula 21.6 do contrato 11/2018, reduzindo, em 30 minutos, o intervalo intrajornada sem a apresentação de Convenção Coletiva que autorizasse a redução, registra-se, em desfavor da contratada a Penalidade de Advertência.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 23/06/2022
Número do Processo: EOF2020/341.03 Número do Contrato: PE 92/20
Descrição/Justificativa: Em face da não reposição de funcionários faltosos consignada nos Formulários de Infrações relativos a agosto/2021 e setembro/2021 (fls. 3 e 4), conforme Item 28 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e Item 12 do referido Edital, nos termos do item 2, inciso I, do Anexo I da Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 11/03/2025 Valor da Multa: R\$ 1.955,36
Número do Processo: 0000037-11.2025.4 Número do Contrato: 29/2022
Descrição/Justificativa: Ausência de substituição dos postos de trabalho dos colaboradores

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 23/06/2026 Valor da Multa: R\$ 2.530,74
Número do Processo: 0005547-05.2025.4 Número do Contrato: 29/2022
Descrição/Justificativa: Ausência de substituição dos postos de trabalho dos colaboradores.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 23/06/2026 Valor da Multa: R\$ 515,40
Número do Processo: 0006029-50.2025.4 Número do Contrato: 29/2022
Descrição/Justificativa: Ausência de substituição do colaborador Shander Phellip Teixeira da Penha no posto de trabalho no dia 03/09/2025

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **30/11/2010** Valor da Multa: **R\$ 378,64**
Número do Processo: **09/20002021** Número do Contrato: **77/2008**
Descrição/Justificativa: **O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina decidiu aplicar penalidade de multa à empresa pelo descumprimento da cláusula nova, item 9.1, alíneas "b" e "d" do termo contratual, bem como no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93. Determinou, ainda, o ressarcimento do valor de R\$ 970,17 relativamente ao custo da manutenção mensal dos equipamentos de videoconferência da SJ de Florianópolis.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**
Data Aplicação: **05/09/2011** Valor da Multa: **R\$ 2.367,58**
Número do Processo: **09/2025683.0** Número do Contrato: **77/2008**
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 2.367,58**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90022 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/GO**
Data Aplicação: **18/02/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.715,16**
Número do Processo: **12549802021401800** Número do Contrato: **12/2018**
Descrição/Justificativa: **(ausência de profissional por dias) subsome-se à sanção estabelecida no subitem 21.4 do contrato 12/2018 (doc. 6813704). Para melhor inteligência, transcreve-se abaixo o referido subitem:**
21.4. Ausência de profissionais em qualquer das Subseções Jud
Desse modo, ponderando as justificativas, mas sem olvidar que houve o efetivo atraso no cumprimento do ajuste firmado, entendo que o caráter pedagógico da penalidade imposta, no sentido de reprimir episódios dessa natureza, será devidamente alcançado com a aplicação de multa correspondente à metade do limite máximo permitido no citado subitem, qual seja, 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **23/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.546,21**
Número do Processo: **16.248/2017** Número do Contrato: **093/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade na forma de multa, no valor de R\$ 2.546,21 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) por descumprimento da condição 9 j), do Termo de Referência que faz parte do contrato 093/2017, em três oportunidades.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **18/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.957,67**
Número do Processo: **19026/2021** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do contrato (Tabela 3, item8 da Cláusula 22 do Contrato).**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **18/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.957,67**
Número do Processo: **19026/2021** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do Contrato (Tabela 3, item 7, da cláusula 22 do contrato).**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **18/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 7.098,40**
Número do Processo: **19026/2021** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do Contrato (ausência de apresentação da garantia no prazo contratual).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **09/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 141,68**
Número do Processo: **20567/2023** Número do Contrato: **17/2021**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada por descumprimento contratual, decorrente de não apresentação de empregado substituto ante a falta do prestador de serviço titular, conforme decisão constante do doc. 191.**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **11/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 1.570,11**
Número do Processo: **22098/2020** Número do Contrato: **17/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos uniformes aos empregados (Cláusula 12 - Contrato Originário).**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **03/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.886,08**
Número do Processo: **2229/2018** Número do Contrato: **93/2017**
Descrição/Justificativa: **Por deixar de manter em serviço o número de profissionais estipulado no Contrato. Nessa senda, com base no item 9, do Termo de Referência (Anexo I), do Contrato n.º93/2017, aplica-se a penalidade de R\$ 1.886,08 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, tornando-se definitiva a retenção cautelar.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **929488 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **03/09/2024** Valor da Multa: **R\$ 11.452,68**
Número do Processo: **23.0.000047393-6** Número do Contrato: **072/2022**
Descrição/Justificativa: **descumprimento do termo de confidencialidade, caracterizando a inexecução parcial do Contrato CL nº 072/2022, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Cláusulas 9.2 e 10.1 do Contrato, especificamente o Anexo E - "Termo de Confidencialidade" previsto no item "9. Segurança e sigilo das informações", do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2022.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **12/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 2.121,03**
Número do Processo: **2699/2015** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa aplicada por infrações contratuais relativas ao contrato 37/2015 (deixar de efetuar reposição de empregados ausentes).**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **11/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 358,18**
Número do Processo: **2699/2015** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa aplicada por inexecução parcial do contrato, com fundamento na cláusula 22, §5ª, item 10 da tabela 3, do contrato TRT 37/2015.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Data Aplicação: **05/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.359,11**
Número do Processo: **2699/2015** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Inexecução das obrigações contratuais assumidas.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **26/02/2025** Valor da Multa: **R\$ 4.399,55**
Número do Processo: **33-71.2025.4.02** Número do Contrato: **29/2022**
Descrição/Justificativa: **Ausência de substituição nos afastamentos de colaboradores atuantes no Contrato 29/2022 no mês de maio de 2023.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **14/03/2025** Valor da Multa: **R\$ 1.466,52**
Número do Processo: **35-41.2025.4.02** Número do Contrato: **29/2022**
Descrição/Justificativa: **Ausência de substituição de postos de trabalho relativos ao contrato 29/2022 em junho/2023.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **510209 - GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC**
Data Aplicação: **15/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.175,40**
Número do Processo: **36796000420201012** Número do Contrato: **64-2010**
Descrição/Justificativa: **Atraso no atendimento e devolução de equipamentos. Não disponibilização de backup. Ref.: Ofício GEXCHA 224/2014.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **26/12/2012** Valor da Multa: **R\$ 57.607,30**
Número do Processo: **3975/2012** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DAS OS.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **04/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 188,61**
Número do Processo: **5037/2018** Número do Contrato: **Contrato n. 93/2017**
Descrição/Justificativa: **Por deixar de manter em serviço o número de profissionais estipulado no contrato. Nessa senda, com base no item 9, alínea "j", do Termo de Referência (Anexo I), do Contrato n.º 93/2017, aplica-se a penalidade de R\$ 188,61 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), à empresa ILHASERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, tornando-se definitiva a retenção cautelar.**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **02/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 4.665,41**
Número do Processo: **53123019829202199** Número do Contrato: **0020/2020**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL subitem 15.1.2.2, alínea "b"**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **23/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 84,96**
Número do Processo: **53168002930201465** Número do Contrato: **19/2014**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de Relatórios de Atendimento Técnico dos períodos de 02/08/2014 a 08/08/2014 e 30/08/2014 a 05/09/2014.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **04/10/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.886,08**
Número do Processo: **7031/2018** Número do Contrato: **93/2017**
Descrição/Justificativa: **Pela não manutenção de profissional no posto. Nessa senda, com base no item 9, alínea "j", do Termo de Referência (Anexo I), do Contrato n.º 93/2017, aplica-se a penalidade de R\$ 1.886,08 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, tornando-se definitiva a retenção cautelar.**

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **29/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 1.738,34**
Número do Processo: **Carta 508/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **29/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 8.392,27**
Número do Processo: **Carta 509/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **04/07/2011** Valor da Multa: **R\$ 199,82**
Número do Processo: **Carta 522/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **10/11/2011** Valor da Multa: **R\$ 3.197,11**
Número do Processo: **Carta 828/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **10/11/2011** Valor da Multa: **R\$ 1.398,71**
Número do Processo: **Carta 829/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **14/12/2011** Valor da Multa: **R\$ 399,63**
Número do Processo: **Carta 924/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **27/04/2011** Valor da Multa: **R\$ 3.197,05**
Número do Processo: **CT 342/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **06/05/2011** Valor da Multa: **R\$ 10.970,05**
Número do Processo: **CT 377/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925934 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**
Data Aplicação: **30/05/2011** Valor da Multa: **R\$ 4.995,39**
Número do Processo: **CT 442/2011** Número do Contrato: **112/2010**
Descrição/Justificativa: **Multa pelo não cumprimento dos prazos previstos em contrato.**

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **29/01/2024** Valor da Multa: **R\$ 274,40**
Número do Processo: **JFES-EOF-2022/129** Número do Contrato: **29/2022**
Descrição/Justificativa: **Inadimplemento da obrigação contratual de garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho e não realizar a substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas - JFES-DES-2024/01856**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **08/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 4.368,18**
Número do Processo: **SEI-08551-68.2020** Número do Contrato: **CT 06/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa administrativa de 1% (um por cento) sobre 436.818,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais), cf. cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/19 - doc. nº 1780663 do SEI nº 2024-03/20), equivalente a R\$ 4.368,18, por falha na execução contratual - infração administrativa da referida empresa (Decisões 6839 e 2070 do SEI 0008551-68.2020.6.27.8000). O VALOR DA MULTA ESTÁ SENDO RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DAS FATURAS.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2018**
Data Aplicação: **23/10/2018**
Número do Processo: **16.248/2017** Número do Contrato: **093/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade na forma de multa, no valor de R\$ 4.448,08 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por descumprimento das condições 9 a), d) e p) do Termo de Referência que faz parte do contrato 093/2017.**

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/12/2025**
Data Aplicação: **02/12/2025**
Número do Processo: **23524022849202597**
Descrição/Justificativa: **Em razão de pendência contratual (Contrato 81/2023)**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/01/2025**
Data Aplicação: **23/01/2025**
Número do Processo: **23539.029024/2024** Número do Contrato: **14/2024**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, já qualificada como Contratada, através do Contrato nº 14/2024, realizado por esta Instituição, pelo não cumprimento às exigências da escala de trabalho, referente ao Processo licitatório nº 23539.023399/2023-29 do HULW.**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **2699/2015** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada no valor de R\$ 2.738,97 em decorrência de atrasos na entrega de materiais, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/08/2018**
Data Aplicação: **16/08/2018**
Número do Processo: **2699/2015** Número do Contrato: **37/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de multa aplicada por descumprimento de cláusula contratual (atraso na entrega dos uniformes), no valor de R\$ 1.643,38, cuja recolhimento se deu por meio da 2018GR800126.**

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/05/2021**
Data Aplicação: **07/05/2021**
Número do Processo: **53123003210202162** Número do Contrato: **0020/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **R\$ 2.332,71 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)
148 Chamados Presenciais Concluídos no Prazo**

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/05/2021**
Data Aplicação: **07/05/2021**
Número do Processo: **53123003210202162** Número do Contrato: **0020/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **R\$ 2.332,71 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos),
148 chamados presenciais atendidos com atraso**

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **20/04/2021**
Data Aplicação: **20/04/2021**
Número do Processo: **53123.014056/2021** Número do Contrato: **020/2020 - SE/MG**
Descrição/Justificativa: **atendimento presencial concluído fora do prazo

multa no valor de R\$ 2.332,71**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **31/08/2021**
Data Aplicação: **31/08/2021**
Número do Processo: **53123026887202179** Número do Contrato: **20/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 8.9 do item 8 - Acordo de Nível de Serviço (SLA) da Descrição Técnica nº 10757547 COTI-GECSG-MG (14698492),sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20/2020-SE/MG.**

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R\$ 4.665,41 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/01/2021**
Data Aplicação: **04/01/2021**
Número do Processo: **53123065826202046** Número do Contrato: **nº 020/2020-SE/MG**
Descrição/Justificativa: **R\$ 4.665,41 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). DESCUMPRIU CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/07/2020**
Data Aplicação: **15/07/2020**
Número do Processo: **53183001964202092** Número do Contrato: **001/2016 -SE/CE.**
Descrição/Justificativa: **Em face de irregularidades na execução do contrato n.º 001/2016 -SE/CE.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	Multa
Órgão Sancionador:	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (SC)
Abrangência:	Sem Informação
Número do Processo/Contrato:	23.0.000047393-6 / 072/2022
Data Inicial:	03/09/2024
Fundamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87, II

Parâmetros: CPF / CNPJ: 85.240.869/0001-66. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 85.240.869/0001-66. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODgxZmNkMjc1ZTdmMjgwMjM1OWI4Yzk2YmQwNjUxMTE1NDFiNTg2YzFhZjRiMjQxMzhmZmVhMjQxZWQxYjVjYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Parâmetros: CPF / CNPJ: 85.240.869/0001-66. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 85.240.869/0001-66. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTI0YzY5ZjA0MzQ3NzMyNGJmOGZhNGQwNmNkNzg1Mjk2MTkyZjM0ZDdjNTA5ZDNIMDZIOGNjOGFkMDEwNDI3Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 11/09/2026, 23:00

Parâmetros: CNPJ: 85.240.869/0001-66

Nenhum registro incluído pela instituição credora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2026 12:33:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **85.240.869/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.240.869/0001-66
Razão social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 16 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091404210555096999

Informação obtida em 02/10/2026 12:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/10/2026 12:35:24

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 636.392.709-91

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2026 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 636.392.709-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 3GFT.G1NP.7GYZ.PV6O no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/10/2026 às 12:38, que **ALCIDES DE BRIDA NETO**, CPF: **636.392.709-91**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/11/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código UHPY20261002123856

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

PREGÃO 63/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os quais são prestados os serviços de suporte à infraestrutura de TIC, de 2ª e 3ª nível, para atendimento ao usuário de serviços de informática e a sustentação da infraestrutura de TIC desta SR/PF/PA.
Entrega de propostas: De 12/08/2026 às 08:00 até 03/09/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 03/09/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/09/2026 às 08:00:24	Prezados licitantes, Informamos que a sessão pública da presente licitação está aberta neste momento, dando-se início aos procedimentos previstos no edital. Solicitamos a todos que permaneçam atentos às mensagens e aos prazos estabelecidos no sistema. Boa sessão a todos!
Sistema	03/09/2026 às 08:29:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/09/2026 às 08:29:12	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	03/09/2026 às 08:35:56	Senhores licitantes, informamos que a etapa de lances foi encerrada. Passaremos à análise da proposta mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos no edital.
Sistema	03/09/2026 às 08:48:05	Registramos que o licitante 84.423.052/0001-60, classificado em primeiro lugar, informou não haver possibilidade de redução do valor ofertado, permanecendo a proposta em seu valor atual.
Sistema	03/09/2026 às 08:49:56	Solicitamos o envio da proposta final atualizada, adequada ao último lance registrado no sistema e em conformidade com as exigências do edital.
Sistema	03/09/2026 às 14:16:24	Em atenção ao pedido formulado pela licitante, e considerando a necessidade de obtenção dos documentos e esclarecimentos solicitados em diligência, fica prorrogado o prazo para apresentação da documentação por mais 2 (duas) horas, contadas da disponibilização da nova solicitação de envio de anexos no sistema.
Sistema	03/09/2026 às 14:17:05	Complementarmente, solicita-se a apresentação da memória de cálculo da parcela de sobreaviso considerada na planilha de custos, bem como esclarecimento acerca da forma de atendimento das demandas em regime de sobreaviso previstas no Termo de Referência, inclusive manifestação de ciência quanto à eventual necessidade de atuação dos demais perfis profissionais para o adequado cumprimento do objeto contratual.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 15:32:52	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação e os esclarecimentos apresentados pela licitante em atendimento às diligências realizadas serão encaminhados para análise do setor demandante, conjuntamente com os membros da Equipe de Apoio, para fins de avaliação da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.
Sistema	03/09/2026 às 15:34:11	Considerando o elevado volume de demandas atualmente existentes no setor responsável pela análise técnica, a continuidade dos procedimentos deste Pregão Eletrônico ficará suspensa, sendo retomada no dia 08/09/2026, a partir das 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes o acompanhamento das comunicações e registros realizados por meio do sistema.
Sistema	08/09/2026 às 10:00:27	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	08/09/2026 às 10:04:19	Após a realização das diligências, análise dos documentos complementares e manifestação técnica do setor demandante, não foram identificados elementos que evidenciem a inexecutabilidade da proposta ou o descumprimento das exigências editalícias relativas à fase de julgamento, razão pela qual a proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA é considerada aceitável.
Sistema	08/09/2026 às 10:04:46	Dessa forma, esta Administração aceita a proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA para o Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	08/09/2026 às 10:23:39	Senhores licitantes, Informa-se que transcorreu o prazo para manifestação de recurso quanto à aceitação da proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA, sem a interposição de recurso.
Sistema	08/09/2026 às 10:24:22	Dessa forma, será iniciada a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do Edital, mediante análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigidos para o certame.
Sistema	08/09/2026 às 10:26:37	Caso haja necessidade de complementação ou esclarecimento de qualquer documento apresentado, a licitante será oportunamente comunicada por meio do sistema.
Sistema	08/09/2026 às 14:59:37	Senhor licitante, Em atenção à manifestação apresentada acerca da ausência de anexação de uma das pastas contendo documentos de habilitação, solicita-se esclarecer detalhadamente a alegada falha material ocorrida no momento do envio da documentação.
Sistema	08/09/2026 às 15:00:06	Solicita-se, ainda, informar: a) qual pasta deixou de ser anexada ao sistema; b) quais documentos compõem a referida pasta; c) se todos os documentos constantes da pasta estavam constituídos e válidos antes do encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação de habilitação.
Sistema	08/09/2026 às 15:00:29	Os esclarecimentos serão analisados por esta Administração para avaliação da admissibilidade da complementação pretendida, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
Sistema	08/09/2026 às 15:30:39	Considerando que a licitante informou a existência de suposta falha material na anexação de documentos de habilitação, foi oportunizada, por meio do chat do sistema, a apresentação de esclarecimentos quanto à documentação alegadamente não encaminhada. Entretanto, após transcorrido prazo razoável para manifestação, não houve resposta da licitante aos questionamentos formulados por esta Administração.
Sistema	08/09/2026 às 15:30:52	Dessa forma, a análise da habilitação prosseguirá com base exclusivamente na documentação efetivamente apresentada no sistema dentro dos prazos concedidos.
Sistema	08/09/2026 às 16:17:12	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação de habilitação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar encontra-se em análise por esta Administração. Considerando o volume e a complexidade da documentação apresentada, bem como a necessidade de análise conjunta com a equipe técnica e demais agentes envolvidos na instrução do processo, a sessão será suspensa para conclusão das verificações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2026 às 16:18:03	A continuidade dos trabalhos ocorrerá amanhã, dia 09/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes o acompanhamento das comunicações registradas no sistema.
Sistema	09/09/2026 às 10:05:21	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	09/09/2026 às 11:00:11	Senhores licitantes, Considerando a manifestação apresentada pela licitante ARKO LTDA, antes da conclusão da análise da fase de habilitação, esclarecendo que a documentação de qualificação técnico-operacional não integrou os arquivos encaminhados em razão de alegada falha material ocorrida durante o procedimento de seleção e anexação dos documentos;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:24	Considerando que a fase de habilitação ainda se encontra em análise, inexistindo decisão definitiva acerca da habilitação da licitante;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:37	Considerando os princípios da razoabilidade, do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, segundo os quais falhas formais não devem ensejar, por si só, a exclusão de proposta potencialmente vantajosa quando houver possibilidade de verificação de condição preexistente;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:53	E considerando que a diligência destina-se exclusivamente à verificação de documentação voltada à comprovação de requisito de habilitação cuja existência deve ser anterior à data limite para apresentação da documentação;
Sistema	09/09/2026 às 11:01:22	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe exclusivamente a documentação de qualificação técnica mencionada em sua manifestação.
Sistema	09/09/2026 às 11:01:32	A documentação apresentada deverá corresponder a documentos preexistentes à data originalmente fixada para apresentação da habilitação, não sendo admitida a apresentação de documentos constituídos ou emitidos posteriormente com a finalidade de suprir requisito de habilitação inexistente à época.
Sistema	09/09/2026 às 11:01:48	O recebimento da documentação não implica sua aceitação automática, permanecendo a cargo desta Administração a análise quanto à admissibilidade da juntada e ao efetivo atendimento das exigências previstas no Edital e no item 9.8 do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:36	Senhores licitantes, Considerando que foi oportunizada diligência complementar à licitante ARKO LTDA para apresentação da documentação de qualificação técnica alegadamente não anexada ao sistema, e que a documentação solicitada não foi apresentada dentro do prazo concedido, permanece sem comprovação o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 9.8 do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:48	Dessa forma, declaro a INABILITAÇÃO da licitante ARKO LTDA por não comprovação da qualificação técnica exigida para o certame.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:59	Considerando que já foi concedido prazo inicial, prorrogação de prazo e diligência complementar específica para saneamento da questão suscitada pela licitante, não será concedida nova oportunidade para apresentação da documentação, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da celeridade processual, evitando-se o retardamento indevido do andamento do certame.
Sistema	09/09/2026 às 13:54:12	Para dar prosseguimento ao processo licitatório, será realizada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
Sistema	09/09/2026 às 14:16:43	Senhores licitantes, Registra-se que a licitante manteve os termos de sua proposta originalmente ofertada durante a negociação realizada por esta Administração. A proposta encaminhada será submetida à análise quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 14:17:01	Solicita-se aos licitantes que permaneçam atentos às comunicações, diligências e demais atos registrados no sistema, uma vez que todas as informações pertinentes ao andamento do certame serão divulgadas por este meio. Após a conclusão da análise, serão informados os próximos atos do procedimento licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2026 às 15:20:20	Considerando a solicitação tempestiva apresentada pela licitante, e visando possibilitar a adequada instrução da diligência em curso, fica prorrogado o prazo para apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados por mais 2 (duas) horas, contadas da disponibilização da nova solicitação de envio de anexos no sistema.
Sistema	09/09/2026 às 15:20:34	Ressalta-se que a documentação e os esclarecimentos deverão contemplar integralmente os itens objeto da diligência, para fins de análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta.
Sistema	09/09/2026 às 17:10:46	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor 34.766.560/0001-73 encontra-se em análise por esta Administração, em conjunto com a Equipe de Apoio, para verificação do atendimento às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 17:11:09	A continuidade dos trabalhos ocorrerá no dia 10/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes que acompanhem atentamente as comunicações, registros e eventuais avisos publicados por meio do sistema, uma vez que todas as informações relativas ao andamento da presente licitação serão divulgadas por este canal.
Sistema	10/09/2026 às 10:00:46	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026. Solicita-se que todos acompanhem atentamente as mensagens, comunicações e eventuais convocações realizadas por meio do sistema, a fim de assegurar o regular andamento do certame. A sessão permanece em andamento.
Sistema	10/09/2026 às 13:20:32	Senhores licitantes, Registra-se que a licitante manteve os termos de sua proposta originalmente ofertada durante a negociação realizada por esta Administração. A proposta encaminhada será submetida à análise quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Sistema	10/09/2026 às 17:42:55	Senhores licitantes, Considerando o horário avançado e a necessidade de análise complementar da documentação apresentada, informo que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026 será suspensa neste momento. A reabertura da sessão fica agendada para amanhã, 11/09/2026, às 13h00 (horário de Brasília). Solicita-se que os licitantes permaneçam atentos às mensagens e comunicados do sistema.
Sistema	11/09/2026 às 13:00:12	Senhores licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	11/09/2026 às 15:50:03	Senhores licitantes, Após análise da proposta comercial, da planilha de custos e formação de preços, bem como dos esclarecimentos e documentos complementares apresentados em sede de diligência, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, motivo pelo qual a proposta da licitante foi aceita.
Sistema	11/09/2026 às 16:08:35	Informa-se, ainda, que os documentos pertinentes da fase de habilitação foram encaminhados à área técnica requisitante para manifestação quanto aos aspectos de sua competência e encontram-se em análise.
Sistema	11/09/2026 às 16:09:04	Em razão da necessidade de conclusão da análise técnica, a sessão pública será suspensa neste momento, ficando sua reabertura agendada para o dia 14/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília). Solicita-se que os licitantes permaneçam atentos às mensagens, comunicados e eventuais convocações emitidos por meio do sistema.
Sistema	14/09/2026 às 09:59:56	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	14/09/2026 às 10:09:24	Realizada a análise dos documentos de habilitação da licitante ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., verificou-se o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e seus anexos. Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada para o certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/09/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
03/09/2026 às 08:29:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC

Serviço continuado de: Gerenciamento dos Suportes de TIC; Suporte ao Usuário de TIC e Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC. As propostas devem estar de acordo com as especificações do ETP , TR e anexos.

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 64.998,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 1.949.943,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.111.***-*8 - ISaque RIBEIRO DE SOUZA para ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, melhor lance: R\$ 57.500,0000 (unitário) / R\$ 1.725.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 51.298,7700 (unitário) R\$ 1.538.963,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
84.423.052/0001-60 - ARKO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 51.192,0000 (unitário) R\$ 1.535.760,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	-
Valor proposta: R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
16.505.894/0001-01 - COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
33.416.994/0001-80 - DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 60.001,1400 (unitário) R\$ 1.800.034,2000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 59.805,8200 (unitário) R\$ 1.794.174,6000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 129.996,2600 (unitário) R\$ 3.899.887,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 57.500,0000 (unitário) R\$ 1.725.000,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 74.821,0000 (unitário) R\$ 2.244.630,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 59.896,0500 (unitário) R\$ 1.796.881,5000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
32.185.480/0008-75 - NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 63.000,0000 (unitário) R\$ 1.890.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
77.166.098/0001-86 - SIGMA DATASERV INFORMATICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 60.420,0000 (unitário) R\$ 1.812.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
38.281.659/0001-36 - SOFT INOVACOES INTELIGENTES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
10.258.323/0001-33 - UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/09/2026 às 08:05:18	33.416.994/0001-80	R\$ 64.500,0000
03/09/2026 às 08:06:20	34.766.560/0001-73	R\$ 63.233,0000
03/09/2026 às 08:09:09	84.423.052/0001-60	R\$ 64.350,0000
03/09/2026 às 08:11:45	07.094.346/0001-45	R\$ 68.500,0000
03/09/2026 às 08:12:10	19.877.300/0002-62	R\$ 64.880,0000
03/09/2026 às 08:12:33	08.788.055/0001-10	R\$ 63.000,0000
03/09/2026 às 08:13:14	84.423.052/0001-60	R\$ 63.300,0000
03/09/2026 às 08:14:22	85.240.869/0001-66	R\$ 63.200,0000
03/09/2026 às 08:14:43	34.766.560/0001-73	R\$ 63.100,0000
03/09/2026 às 08:14:47	19.877.300/0002-62	R\$ 63.900,0000
03/09/2026 às 08:14:57	33.416.994/0001-80	R\$ 60.001,1400
03/09/2026 às 08:15:04	84.423.052/0001-60	R\$ 63.000,0000
03/09/2026 às 08:15:09	07.094.346/0001-45	R\$ 65.701,2400
03/09/2026 às 08:15:11	19.877.300/0002-62	R\$ 62.900,0000
03/09/2026 às 08:15:21	85.240.869/0001-66	R\$ 62.800,0000
03/09/2026 às 08:15:59	86.703.337/0001-80	R\$ 74.821,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/09/2026 às 08:16:17	19.877.300/0002-62	R\$ 62.700,0000
03/09/2026 às 08:16:45	19.877.300/0002-62	R\$ 59.896,0500
03/09/2026 às 08:19:43	85.240.869/0001-66	R\$ 57.500,0000
03/09/2026 às 08:20:32	84.423.052/0001-60	R\$ 51.192,0000
03/09/2026 às 08:20:59	77.166.098/0001-86	R\$ 60.420,0000
03/09/2026 às 08:21:17	07.094.346/0001-45	R\$ 59.805,8200
03/09/2026 às 08:21:20	34.766.560/0001-73	R\$ 51.298,7700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/09/2026 às 08:16:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:21:29 do dia 03/09/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 60.001,1400 e R\$ 65.701,2400 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/09/2026 às 08:21:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 51.298,7700, R\$ 57.500,0000, R\$ 60.420,0000, R\$ 59.896,0500, R\$ 51.192,0000 e R\$ 59.805,8200.
Sistema	03/09/2026 às 08:21:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:37:32	Senhor licitante, considerando sua classificação em primeiro lugar, solicito manifestação quanto à possibilidade de melhoria de sua proposta. Há possibilidade de redução do valor ofertado?
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:41:33	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente estamos com nossa melhor proposta.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:51:33	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da proposta, contadas a partir desta convocação..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 09:58:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:46 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:00:34	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Informamos que a proposta comercial final, devidamente atualizada e adequada ao último lance registrado no sistema, já foi encaminhada no campo de anexos, em conformidade com a convocação realizada. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou diligências.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:48:42	Registro o recebimento da proposta final e da respectiva planilha de custos encaminhadas pelo licitante.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:49:29	Passaremos à análise da proposta e da planilha, para verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:02	Senhor licitante, Com fundamento nas disposições do Edital e do Termo de Referência, solicita-se, para fins de análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta, a apresentação dos seguintes documentos/esclarecimentos, no prazo de 2 (duas) horas, contado do envio desta diligência:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:15	a) comprovante de enquadramento da empresa no regime tributário do Simples Nacional; b) indicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada na composição dos custos da proposta, informando sua vigência e respectivo número de registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho;
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:25	c) demonstração da compatibilidade dos salários adotados na planilha de custos com os valores previstos na CCT informada; d) relação dos bens de informática e/ou automação que serão utilizados na execução contratual, com indicação da marca e do fabricante, conforme item 4.17 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:52:27	Caso necessite de prazo adicional para atendimento da presente diligência, a licitante deverá apresentar solicitação fundamentada, por meio do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, para análise desta Administração.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:57:34	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Envio dos documentos e esclarecimentos solicitados via chat, necessários à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 13:17:51	Sr. Pregoeiro, considerando a necessidade de reunir, conferir e organizar adequadamente os documentos e esclarecimentos solicitados na diligência, bem como o fato de o prazo transcorrer parcialmente durante o horário de almoço, solicitamos, respeitosamente, a dilação do prazo para envio dos anexos, a fim de possibilitar o atendimento integral, preciso e devidamente instruído das exigências formuladas por esta Administração.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 13:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:00 de 03/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 14:18:42	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Envio dos documentos e esclarecimentos solicitados via chat, necessários à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:06:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:39 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:06:50	Sr. Pregoeiro, em atendimento à diligência destinada à análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta da ARKO LTDA, informamos que foram anexados os documentos e esclarecimentos solicitados, contemplando o enquadramento tributário, a CCT utilizada na formação dos custos, a compatibilidade dos salários, os bens de informática e a memória de cálculo do regime de sobreaviso.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:07:00	Quanto ao enquadramento tributário, foi anexado comprovante oficial de opção pelo Simples Nacional, emitido em nome da ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, demonstrando que a empresa é optante pelo regime desde 01/01/2026, atendendo ao item "a" da diligência.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:07:17	Quanto à CCT utilizada, foi anexada integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre SINDPD-PA e FENAINFO, utilizada como referência na composição dos custos. O instrumento estabelece vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026 e prevê sua manutenção até o fechamento de nova CCT, inclusive quanto aos pisos salariais.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:05	Sobre o registro da CCT no Sistema Mediador/MTE, foi anexada manifestação específica esclarecendo que, após consulta às versões oficiais disponibilizadas pelas entidades convenientes e às fontes públicas de consulta, não foi possível identificar com segurança documental o respectivo número de registro.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:11	A licitante, por dever de fidelidade documental, optou por não atribuir numeração sem comprovação oficial, permanecendo à disposição para complementação caso o extrato venha a ser disponibilizado.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:22	Também foi anexada demonstração de compatibilidade salarial, comprovando que os salários adotados na planilha são superiores aos pisos da CCT. Os Perfis 1 e 2 utilizam salário-base de R\$ 2.312,19 frente ao piso de R\$ 1.828,93, e o Perfil 3 utiliza R\$ 5.038,23 frente ao piso de R\$ 2.612,77. Foi igualmente demonstrada a compatibilidade do auxílio-alimentação e da periculosidade considerados na composição.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:38	Quanto aos bens de informática, foi anexada relação indicando o notebook Positivo Master N8450, fabricante Positivo Tecnologia S.A., acompanhado do Certificado de Conformidade nº OFF 2484-23-19, completo, e da ficha técnica oficial, demonstrando atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023 quanto à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:52	Em atendimento à diligência complementar, foi ainda anexada memória de cálculo da parcela de sobreaviso. O valor de R\$ 831,31 considerado para o Perfil 3 resulta da aplicação de 33% sobre o salário-base correspondente a 15 dias: R\$ 5.038,23 15/30 33% = R\$ 831,31.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:09:05	A ARKO esclareceu ainda que o Perfil 3 constitui referência inicial para ocorrências de infraestrutura, sem exclusividade, podendo os demais perfis ser mobilizados conforme a natureza da demanda e as exigências do TR, observadas integralmente as regras da CCT.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:09:14	Dessa forma, a ARKO LTDA entende ter apresentado os documentos e esclarecimentos requeridos para a análise da aceitabilidade e exequibilidade de sua proposta, permanecendo à inteira disposição desta Administração para eventual diligência ou complementação documental que se mostre necessária.
Sistema	08/09/2026 às 10:06:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2026 10:16:02.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 10:28:40	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 08/09/2026. Justificativa: Considerando a aceitação da proposta, solicita-se à licitante ARKO LTDA o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, para fins de análise e verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no certame..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:14:13	Sr. Pregoeiro, considerando o volume e a necessidade de conferência e organização dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigidos no Edital e no Termo de Referência, a ARKO LTDA solicita, tempestivamente e antes do encerramento do prazo vigente, a prorrogação do prazo para envio dos anexos por mais 2 (duas) horas.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:14:21	A solicitação visa possibilitar a apresentação completa, precisa e devidamente instruída da documentação, evitando omissões formais e assegurando o pleno atendimento às exigências do certame.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:00 de 08/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:35:37	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:36:00 do dia 08/09/2026. Justificativa: Em atenção ao pedido da licitante, fica prorrogado por mais 2 (duas) horas o prazo para envio da documentação, contado a partir da disponibilização da nova solicitação de anexos no sistema..
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:00 de 08/09/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:39:55	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Inicialmente, agradecemos pela prorrogação anteriormente concedida e pela condução dos trabalhos.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:03	Após conferência posterior dos 11 anexos encaminhados tempestivamente, a ARKO LTDA identificou que, por falha material no momento da organização e seleção dos arquivos, uma das pastas integrantes do conjunto de documentos de habilitação deixou de ser anexada ao sistema.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:13	Esclarecemos que se trata de documentação já existente e integrante da habilitação da empresa, não havendo qualquer alteração de conteúdo, substituição de documento ou modificação da proposta apresentada, mas apenas a necessidade de complementar o conjunto documental cujo envio foi realizado dentro do prazo concedido.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:24	Diante disso, solicitamos, respeitosamente, se possível, a reabertura do campo de anexos por prazo suficiente apenas para o envio da documentação faltante, a fim de possibilitar a análise completa da habilitação da licitante.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:31	Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:01	Sr. Pregoeiro, em complemento à manifestação anteriormente apresentada, esclarecemos que a ausência da documentação decorreu de erro operacional no momento da organização e seleção dos arquivos para envio no sistema.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:11	Durante o procedimento de anexação, foram selecionados e transmitidos 11 arquivos, entretanto a pasta correspondente à qualificação técnico-operacional não foi incluída no conjunto efetivamente enviado. A ausência somente foi identificada após o encerramento do prazo e posterior conferência dos documentos transmitidos.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:24	Trata-se, portanto, de falha material ocorrida exclusivamente no procedimento de seleção e anexação dos arquivos, sem qualquer intenção de omitir documentação ou alterar as condições da proposta apresentada.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:33	Diante disso, a ARKO LTDA solicita, respeitosamente, que seja avaliada a possibilidade de reabertura excepcional do campo de anexos, exclusivamente para o envio da documentação de qualificação técnico-operacional que deixou de integrar o conjunto transmitido.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:43	Agradecemos a compreensão e permanecemos à inteira disposição desta Administração para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 11:02:28	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe exclusivamente a documentação de qualificação técnica mencionada em sua manifestação..
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:00 de 09/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:45	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Pedimos desculpas pelo ocorrido. Durante o período concedido para envio da documentação técnica, houve interrupção no fornecimento de energia elétrica em nossa região, o que impossibilitou o acesso aos equipamentos e ao sistema para realização do envio dentro do prazo.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:51	O fornecimento de energia foi restabelecido há poucos minutos e a documentação técnica encontra-se pronta para envio imediato. Diante dessa circunstância superveniente, solicitamos, respeitosamente e em caráter excepcional, a possibilidade de reabertura do campo de anexos pelo prazo estritamente necessário para a transmissão dos arquivos
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:59	Reiteramos que a documentação se limita exclusivamente à qualificação técnica já mencionada anteriormente, sem qualquer alteração da proposta ou das demais condições apresentadas. Agradecemos imensamente a compreensão e permanecemos à inteira disposição desta Administração.
Sistema	09/09/2026 às 13:54:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2026 14:04:58.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:00:58	Senhor licitante, Em razão da inabilitação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital e da legislação aplicável, solicita-se manifestação quanto à possibilidade de melhoria das condições da proposta apresentada, especialmente em relação ao valor ofertado.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:02:24	Prezados, já estamos em nosso menor valor
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:03:51	Senhor licitante, Registra-se que a proposta apresentada foi mantida nos termos originalmente ofertados, não havendo concordância quanto à redução do valor proposto durante a negociação realizada por esta Administração.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:04:09	Dessa forma, solicita-se o envio da proposta atualizada, mantidas as condições e valores atualmente ofertados, por meio da funcionalidade de envio de anexos do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:05:39	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Solicita-se o envio da proposta atualizada, adequada ao valor final proposto, por meio da funcionalidade de envio de anexos do sistema, no prazo de 2 (duas) horas..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:11:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:33 de 09/09/2026. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:52:42	Solicita-se à licitante: a) informar a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na elaboração da proposta, indicando sua vigência; b) esclarecer a composição do auxílio-alimentação considerado na planilha de custos, apresentando a respectiva memória de cálculo e sua compatibilidade;
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:53:14	c) esclarecer de que forma foi considerado o atendimento em regime de sobreaviso previsto no Termo de Referência, apresentando a respectiva memória de cálculo; d) manifestar-se acerca das demais parcelas remuneratórias e benefícios previstos na norma coletiva eventualmente utilizada na composição da proposta.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:53:53	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de melhor instrução do processo e de esclarecimentos acerca da composição da proposta apresentada, visando à adequada análise de sua aceitabilidade e exequibilidade, fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 15:06:25	prezados, poderia por gentileza nos conceder a extensão do prazo para envio do comprimento da diligência.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:08:01	Complementarmente, solicita-se à licitante esclarecer a composição da proposta quanto ao adicional de periculosidade aplicável aos profissionais que executarão as atividades previstas no Termo de Referência. Apresentar a respectiva memória de cálculo da parcela considerada na Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo IX do Termo de Referência.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:13	Prezado Pregoeiro(a) Em atendimento integral às diligências formuladas, a A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA - CNPJ 34.766.560/0001-73 encaminha a Planilha de Custos e Formação de Preços com as respectivas memórias de cálculo e esclarecimentos solicitados.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:20	A documentação apresentada explícita a Convenção Coletiva utilizada, auxílio-alimentação, adicional de periculosidade, regime de sobreaviso, encargos incidentes e demais parcelas remuneratórias e benefícios, preservando integralmente os direitos trabalhistas e convencionais aplicáveis.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:37	Esclarecemos que a apresentação possui caráter de saneamento, detalhamento e demonstração da composição dos custos. licitante ratifica integralmente sua proposta e sua exequibilidade, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligências complementares que essa Administração entenda necessários.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:43 de 09/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:05:45	Senhor licitante, visando conferir maior transparência à análise da exequibilidade da proposta apresentada, solicita-se a apresentação dos seguintes esclarecimentos:
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:05:57	a) Considerando que a proposta contempla taxa/margem administrativa de apenas 1%, demonstrar, de forma detalhada, como sua estrutura administrativa e operacional suportará a execução contratual, esclarecendo quais custos indiretos e corporativos serão absorvidos por essa margem, de modo a evidenciar a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:14	b) Justificar a cotação de R\$ 0,00 para a rubrica Vale-Transporte, esclarecendo se a empresa assumirá integralmente eventual custo decorrente da concessão desse benefício aos empregados vinculados à execução contratual, sem qualquer repercussão financeira futura para a Administração.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:32	c) Em relação aos materiais previstos no item 6.2 do Termo de Referência, informar em qual(is) rubrica(s) da planilha de custos e formação de preços estão contempladas as despesas com aquisição, fornecimento, reposição, armazenamento, transporte e distribuição dos itens exigidos, demonstrando que tais custos foram devidamente considerados na composição do preço ofertado.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:47	d) Nos termos do item 4.17.1.4 do Edital/Termo de Referência, apresentar documentação comprobatória de que os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços atendem aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:07:16	Solicita-se que os esclarecimentos e documentos pertinentes sejam encaminhados por meio do sistema, dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:09:18	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: 2ª Pedido de Esclarecimentos à Licitante, Realizado por Meio do Chat do Sistema. Prazo de 2 (duas) horas..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:17:22	Prezado Pregoeiro, após reavaliação interna dos requisitos da contratação, especialmente quanto ao prazo necessário para conclusão do processo de certificação ISO/IEC 20000-1 exigida para a formalização contratual, verificamos que não será possível assegurar sua obtenção em tempo hábil para eventual assinatura do contrato.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:17:30	Assim, em observância aos princípios da boa-fé, transparência, isonomia e segurança jurídica do certame, solicitamos a desclassificação da proposta da A&M Solution, evitando qualquer risco de comprometimento das etapas subsequentes da contratação. Agradecemos a oportunidade e a condução das diligências.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:32:31	Senhor licitante, Considerando a manifestação apresentada, na qual a empresa informa não ser possível assegurar, em tempo hábil, o atendimento ao requisito de certificação exigido para a formalização contratual, bem como solicita sua desclassificação do certame, este Pregoeiro acolhe o pedido formulado.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:33:22	Assim, a proposta da licitante será desclassificada, por iniciativa da própria empresa, em razão da impossibilidade declarada de atendimento integral às exigências previstas no Edital/Termo de Referência.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:33:49	A Administração agradece a transparência e a boa-fé demonstradas na manifestação. Daremos prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:35:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:35:46 de 10/09/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:38:08	Senhor licitante, Em observância ao princípio da economicidade, questiona-se sobre a possibilidade de redução do valor ofertado, com a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração. Favor manifestar-se via sistema
Pelo participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:40:48	Bom dia. Prezado Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor, sendo esse é o nosso melhor valor.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:52:30	Senhor licitante, bom dia. Ciente da manifestação. Considerando a informação de que o valor ofertado corresponde à melhor proposta comercial da empresa, fica encerrada a fase de negociação. O certame terá prosseguimento com a análise da proposta apresentada, nos termos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:53:30	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Solicita-se o envio da proposta final, por meio do sistema, contemplando o valor atualmente ofertado e as condições constantes da proposta apresentada, para fins de análise e prosseguimento do certame..
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 12:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:00 de 10/09/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:33:28	Senhor licitante, Em análise da planilha de custos apresentada, verificou-se que a Convenção Coletiva de Trabalho nº PA000223/2026 informa piso salarial de R\$ 1.828,93 para a categoria Técnico Profissional de Informática e de R\$ 2.612,77 para a categoria Analistas (Sistema, DBA, Suporte), enquanto no Módulo 1 da planilha constam valores distintos como salário-base utilizado na composição dos custos.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:34:01	Dessa forma, solicita-se esclarecer a metodologia empregada na composição da remuneração dos profissionais e demonstrar o atendimento aos pisos salariais previstos na Convenção Coletiva adotada como referência para a proposta. Caso tenha havido equívoco na elaboração da planilha, poderá ser apresentada planilha retificada acompanhada da respectiva memória de cálculo e justificativas.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:35:26	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de esclarecimento quanto à composição dos custos da proposta, fica aberto prazo para anexação de planilha e memória de cálculo complementares por meio do sistema. Prazo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 17:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 10/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:01:15	Senhor licitante, Em continuidade à análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentadas, e com fundamento no item 9.1.4 do Termo de Referência, que prevê a realização de diligências para esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo e à análise da exequibilidade da proposta, solicita-se a apresentação dos seguintes esclarecimentos e documentos:
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:05:20	a) Em relação aos materiais previstos no item 6.2 do Termo de Referência, informar em qual rubrica da planilha estão contemplados os respectivos custos, tendo em vista que o Módulo 5 apresenta valores zerados para materiais e equipamentos.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:05:58	b) Nos termos do item 4.17.1.4 do Termo de Referência, apresentar a relação dos equipamentos de informática e/ou automação que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:08:13	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 11/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de obtenção de esclarecimentos complementares acerca da proposta apresentada, fica aberto prazo para anexação de documentos e resposta à diligência por meio do sistema. Prazo de 2(duas) horas..
Pelo participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:10:54	Boa tarde. Encaminharemos dentro do prazo.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 15:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 11/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema	11/09/2026 às 15:50:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2026 16:00:50.
Sistema	14/09/2026 às 10:09:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2026 10:19:46.
Sistema	14/09/2026 às 10:34:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/09/2026.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

PREGÃO 63/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os quais são prestados os serviços de suporte à infraestrutura de TIC, de 2ª e 3ª nível, para atendimento ao usuário de serviços de informática e a sustentação da infraestrutura de TIC desta SR/PF/PA.
Entrega de propostas: De 12/08/2026 às 08:00 até 03/09/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 03/09/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/09/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública

Item 1 - CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC

Serviço continuado de: Gerenciamento dos Suportes de TIC; Suporte ao Usuário de TIC e Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC. As propostas devem estar de acordo com as especificações do ETP , TR e anexos.

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 64.998,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 1.949.943,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Etapla aberta
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
84.423.052/0001-60 - ARKO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	-
Valor proposta: R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
16.505.894/0001-01 - COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
33.416.994/0001-80 - DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 129.996,2600 (unitário) R\$ 3.899.887,8000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 129.996,2600 (unitário) R\$ 3.899.887,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.400.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
32.185.480/0008-75 - NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
77.166.098/0001-86 - SIGMA DATASERV INFORMATICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
38.281.659/0001-36 - SOFT INOVACOES INTELIGENTES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
10.258.323/0001-33 - UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

PREGÃO 63/2026

Às 11:08 horas do dia 02 de outubro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 63/2026, Processo nº 08360.000342/2026-90.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PA
Objeto da compra:	Contratação de serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os quais são prestados os serviços de suporte à infraestrutura de TIC, de 2ª e 3ª nível, para atendimento ao usuário de serviços de informática e a sustentação da infraestrutura de TIC desta SR/PF/PA.		
Entrega de propostas:	De 12/08/2026 às 08:00 até 03/09/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/09/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/09/2026 às 08:00:24	Prezados licitantes, Informamos que a sessão pública da presente licitação está aberta neste momento, dando-se início aos procedimentos previstos no edital. Solicitamos a todos que permaneçam atentos às mensagens e aos prazos estabelecidos no sistema. Boa sessão a todos!
Sistema	03/09/2026 às 08:29:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/09/2026 às 08:29:12	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	03/09/2026 às 08:35:56	Senhores licitantes, informamos que a etapa de lances foi encerrada. Passaremos à análise da proposta mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos no edital.
Sistema	03/09/2026 às 08:48:05	Registramos que o licitante 84.423.052/0001-60, classificado em primeiro lugar, informou não haver possibilidade de redução do valor ofertado, permanecendo a proposta em seu valor atual.
Sistema	03/09/2026 às 08:49:56	Solicitamos o envio da proposta final atualizada, adequada ao último lance registrado no sistema e em conformidade com as exigências do edital.
Sistema	03/09/2026 às 14:16:24	Em atenção ao pedido formulado pela licitante, e considerando a necessidade de obtenção dos documentos e esclarecimentos solicitados em diligência, fica prorrogado o prazo para apresentação da documentação por mais 2 (duas) horas, contadas da disponibilização da nova solicitação de envio de anexos no sistema.
Sistema	03/09/2026 às 14:17:05	Complementarmente, solicita-se a apresentação da memória de cálculo da parcela de sobreaviso considerada na planilha de custos, bem como esclarecimento acerca da forma de atendimento das demandas em regime de sobreaviso previstas no Termo de Referência, inclusive manifestação de ciência quanto à eventual necessidade de atuação dos demais perfis profissionais para o adequado cumprimento do objeto contratual.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 15:32:52	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação e os esclarecimentos apresentados pela licitante em atendimento às diligências realizadas serão encaminhados para análise do setor demandante, conjuntamente com os membros da Equipe de Apoio, para fins de avaliação da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.
Sistema	03/09/2026 às 15:34:11	Considerando o elevado volume de demandas atualmente existentes no setor responsável pela análise técnica, a continuidade dos procedimentos deste Pregão Eletrônico ficará suspensa, sendo retomada no dia 08/09/2026, a partir das 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes o acompanhamento das comunicações e registros realizados por meio do sistema.
Sistema	08/09/2026 às 10:00:27	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	08/09/2026 às 10:04:19	Após a realização das diligências, análise dos documentos complementares e manifestação técnica do setor demandante, não foram identificados elementos que evidenciem a inexecutabilidade da proposta ou o descumprimento das exigências editalícias relativas à fase de julgamento, razão pela qual a proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA é considerada aceitável.
Sistema	08/09/2026 às 10:04:46	Dessa forma, esta Administração aceita a proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA para o Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	08/09/2026 às 10:23:39	Senhores licitantes, Informa-se que transcorreu o prazo para manifestação de recurso quanto à aceitação da proposta apresentada pela licitante ARKO LTDA, sem a interposição de recurso.
Sistema	08/09/2026 às 10:24:22	Dessa forma, será iniciada a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do Edital, mediante análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigidos para o certame.
Sistema	08/09/2026 às 10:26:37	Caso haja necessidade de complementação ou esclarecimento de qualquer documento apresentado, a licitante será oportunamente comunicada por meio do sistema.
Sistema	08/09/2026 às 14:59:37	Senhor licitante, Em atenção à manifestação apresentada acerca da ausência de anexação de uma das pastas contendo documentos de habilitação, solicita-se esclarecer detalhadamente a alegada falha material ocorrida no momento do envio da documentação.
Sistema	08/09/2026 às 15:00:06	Solicita-se, ainda, informar: a) qual pasta deixou de ser anexada ao sistema; b) quais documentos compõem a referida pasta; c) se todos os documentos constantes da pasta estavam constituídos e válidos antes do encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação de habilitação.
Sistema	08/09/2026 às 15:00:29	Os esclarecimentos serão analisados por esta Administração para avaliação da admissibilidade da complementação pretendida, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
Sistema	08/09/2026 às 15:30:39	Considerando que a licitante informou a existência de suposta falha material na anexação de documentos de habilitação, foi oportunizada, por meio do chat do sistema, a apresentação de esclarecimentos quanto à documentação alegadamente não encaminhada. Entretanto, após transcorrido prazo razoável para manifestação, não houve resposta da licitante aos questionamentos formulados por esta Administração.
Sistema	08/09/2026 às 15:30:52	Dessa forma, a análise da habilitação prosseguirá com base exclusivamente na documentação efetivamente apresentada no sistema dentro dos prazos concedidos.
Sistema	08/09/2026 às 16:17:12	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação de habilitação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar encontra-se em análise por esta Administração. Considerando o volume e a complexidade da documentação apresentada, bem como a necessidade de análise conjunta com a equipe técnica e demais agentes envolvidos na instrução do processo, a sessão será suspensa para conclusão das verificações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2026 às 16:18:03	A continuidade dos trabalhos ocorrerá amanhã, dia 09/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes o acompanhamento das comunicações registradas no sistema.
Sistema	09/09/2026 às 10:05:21	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	09/09/2026 às 11:00:11	Senhores licitantes, Considerando a manifestação apresentada pela licitante ARKO LTDA, antes da conclusão da análise da fase de habilitação, esclarecendo que a documentação de qualificação técnico-operacional não integrou os arquivos encaminhados em razão de alegada falha material ocorrida durante o procedimento de seleção e anexação dos documentos;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:24	Considerando que a fase de habilitação ainda se encontra em análise, inexistindo decisão definitiva acerca da habilitação da licitante;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:37	Considerando os princípios da razoabilidade, do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, segundo os quais falhas formais não devem ensejar, por si só, a exclusão de proposta potencialmente vantajosa quando houver possibilidade de verificação de condição preexistente;
Sistema	09/09/2026 às 11:00:53	E considerando que a diligência destina-se exclusivamente à verificação de documentação voltada à comprovação de requisito de habilitação cuja existência deve ser anterior à data limite para apresentação da documentação;
Sistema	09/09/2026 às 11:01:22	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe exclusivamente a documentação de qualificação técnica mencionada em sua manifestação.
Sistema	09/09/2026 às 11:01:32	A documentação apresentada deverá corresponder a documentos preexistentes à data originalmente fixada para apresentação da habilitação, não sendo admitida a apresentação de documentos constituídos ou emitidos posteriormente com a finalidade de suprir requisito de habilitação inexistente à época.
Sistema	09/09/2026 às 11:01:48	O recebimento da documentação não implica sua aceitação automática, permanecendo a cargo desta Administração a análise quanto à admissibilidade da juntada e ao efetivo atendimento das exigências previstas no Edital e no item 9.8 do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:36	Senhores licitantes, Considerando que foi oportunizada diligência complementar à licitante ARKO LTDA para apresentação da documentação de qualificação técnica alegadamente não anexada ao sistema, e que a documentação solicitada não foi apresentada dentro do prazo concedido, permanece sem comprovação o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 9.8 do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:48	Dessa forma, declaro a INABILITAÇÃO da licitante ARKO LTDA por não comprovação da qualificação técnica exigida para o certame.
Sistema	09/09/2026 às 13:53:59	Considerando que já foi concedido prazo inicial, prorrogação de prazo e diligência complementar específica para saneamento da questão suscitada pela licitante, não será concedida nova oportunidade para apresentação da documentação, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da celeridade processual, evitando-se o retardamento indevido do andamento do certame.
Sistema	09/09/2026 às 13:54:12	Para dar prosseguimento ao processo licitatório, será realizada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
Sistema	09/09/2026 às 14:16:43	Senhores licitantes, Registra-se que a licitante manteve os termos de sua proposta originalmente ofertada durante a negociação realizada por esta Administração. A proposta encaminhada será submetida à análise quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 14:17:01	Solicita-se aos licitantes que permaneçam atentos às comunicações, diligências e demais atos registrados no sistema, uma vez que todas as informações pertinentes ao andamento do certame serão divulgadas por este meio. Após a conclusão da análise, serão informados os próximos atos do procedimento licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2026 às 15:20:20	Considerando a solicitação tempestiva apresentada pela licitante, e visando possibilitar a adequada instrução da diligência em curso, fica prorrogado o prazo para apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados por mais 2 (duas) horas, contadas da disponibilização da nova solicitação de envio de anexos no sistema.
Sistema	09/09/2026 às 15:20:34	Ressalta-se que a documentação e os esclarecimentos deverão contemplar integralmente os itens objeto da diligência, para fins de análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta.
Sistema	09/09/2026 às 17:10:46	Senhores licitantes, Informa-se que a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor 34.766.560/0001-73 encontra-se em análise por esta Administração, em conjunto com a Equipe de Apoio, para verificação do atendimento às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
Sistema	09/09/2026 às 17:11:09	A continuidade dos trabalhos ocorrerá no dia 10/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que serão divulgados os próximos atos do certame. Solicita-se aos licitantes que acompanhem atentamente as comunicações, registros e eventuais avisos publicados por meio do sistema, uma vez que todas as informações relativas ao andamento da presente licitação serão divulgadas por este canal.
Sistema	10/09/2026 às 10:00:46	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026. Solicita-se que todos acompanhem atentamente as mensagens, comunicações e eventuais convocações realizadas por meio do sistema, a fim de assegurar o regular andamento do certame. A sessão permanece em andamento.
Sistema	10/09/2026 às 13:20:32	Senhores licitantes, Registra-se que a licitante manteve os termos de sua proposta originalmente ofertada durante a negociação realizada por esta Administração. A proposta encaminhada será submetida à análise quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Sistema	10/09/2026 às 17:42:55	Senhores licitantes, Considerando o horário avançado e a necessidade de análise complementar da documentação apresentada, informo que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026 será suspensa neste momento. A reabertura da sessão fica agendada para amanhã, 11/09/2026, às 13h00 (horário de Brasília). Solicita-se que os licitantes permaneçam atentos às mensagens e comunicados do sistema.
Sistema	11/09/2026 às 13:00:12	Senhores licitantes, boa tarde. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	11/09/2026 às 15:50:03	Senhores licitantes, Após análise da proposta comercial, da planilha de custos e formação de preços, bem como dos esclarecimentos e documentos complementares apresentados em sede de diligência, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, motivo pelo qual a proposta da licitante foi aceita.
Sistema	11/09/2026 às 16:08:35	Informa-se, ainda, que os documentos pertinentes da fase de habilitação foram encaminhados à área técnica requisitante para manifestação quanto aos aspectos de sua competência e encontram-se em análise.
Sistema	11/09/2026 às 16:09:04	Em razão da necessidade de conclusão da análise técnica, a sessão pública será suspensa neste momento, ficando sua reabertura agendada para o dia 14/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília). Solicita-se que os licitantes permaneçam atentos às mensagens, comunicados e eventuais convocações emitidos por meio do sistema.
Sistema	14/09/2026 às 09:59:56	Senhores licitantes, bom dia. Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Sistema	14/09/2026 às 10:09:24	Realizada a análise dos documentos de habilitação da licitante ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., verificou-se o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e seus anexos. Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada para o certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/09/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
03/09/2026 às 08:29:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC

Serviço continuado de: Gerenciamento dos Suportes de TIC; Suporte ao Usuário de TIC e Serviços de Operação na Infraestrutura de TIC. As propostas devem estar de acordo com as especificações do ETP , TR e anexos.

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 64.998,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 1.949.943,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.410.***-0 - ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA para ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, melhor lance: R\$ 57.500,0000 (unitário) / R\$ 1.725.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 51.298,7700 (unitário) R\$ 1.538.963,1000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
84.423.052/0001-60 - ARKO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AP	R\$ 51.192,0000 (unitário) R\$ 1.535.760,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	-
Valor proposta: R\$ 65.004,6298 (unitário) R\$ 1.950.138,8940 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
16.505.894/0001-01 - COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
33.416.994/0001-80 - DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 60.001,1400 (unitário) R\$ 1.800.034,2000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 59.805,8200 (unitário) R\$ 1.794.174,6000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 129.996,2600 (unitário) R\$ 3.899.887,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 57.500,0000 (unitário) R\$ 1.725.000,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
86.703.337/0001-80 - INTEROP INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 74.821,0000 (unitário) R\$ 2.244.630,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	
19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 59.896,0500 (unitário) R\$ 1.796.881,5000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.980,0000 (unitário) R\$ 1.949.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
19.193.149/0001-62 - MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 63.333,0000 (unitário) R\$ 1.899.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.000,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
32.185.480/0008-75 - NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 63.000,0000 (unitário) R\$ 1.890.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
77.166.098/0001-86 - SIGMA DATASERV INFORMATICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 60.420,0000 (unitário) R\$ 1.812.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.281.659/0001-36 - SOFT INOVACOES INTELIGENTES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,0000 (unitário) R\$ 1.949.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.998,1300 (unitário) R\$ 1.949.943,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
10.258.323/0001-33 - UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 64.999,1300 (unitário) R\$ 1.949.973,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/09/2026 às 08:05:18	33.416.994/0001-80	R\$ 64.500,0000
03/09/2026 às 08:06:20	34.766.560/0001-73	R\$ 63.233,0000
03/09/2026 às 08:09:09	84.423.052/0001-60	R\$ 64.350,0000
03/09/2026 às 08:11:45	07.094.346/0001-45	R\$ 68.500,0000
03/09/2026 às 08:12:10	19.877.300/0002-62	R\$ 64.880,0000
03/09/2026 às 08:12:33	08.788.055/0001-10	R\$ 63.000,0000
03/09/2026 às 08:13:14	84.423.052/0001-60	R\$ 63.300,0000
03/09/2026 às 08:14:22	85.240.869/0001-66	R\$ 63.200,0000
03/09/2026 às 08:14:43	34.766.560/0001-73	R\$ 63.100,0000
03/09/2026 às 08:14:47	19.877.300/0002-62	R\$ 63.900,0000
03/09/2026 às 08:14:57	33.416.994/0001-80	R\$ 60.001,1400
03/09/2026 às 08:15:04	84.423.052/0001-60	R\$ 63.000,0000
03/09/2026 às 08:15:09	07.094.346/0001-45	R\$ 65.701,2400
03/09/2026 às 08:15:11	19.877.300/0002-62	R\$ 62.900,0000
03/09/2026 às 08:15:21	85.240.869/0001-66	R\$ 62.800,0000
03/09/2026 às 08:15:59	86.703.337/0001-80	R\$ 74.821,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/09/2026 às 08:16:17	19.877.300/0002-62	R\$ 62.700,0000
03/09/2026 às 08:16:45	19.877.300/0002-62	R\$ 59.896,0500
03/09/2026 às 08:19:43	85.240.869/0001-66	R\$ 57.500,0000
03/09/2026 às 08:20:32	84.423.052/0001-60	R\$ 51.192,0000
03/09/2026 às 08:20:59	77.166.098/0001-86	R\$ 60.420,0000
03/09/2026 às 08:21:17	07.094.346/0001-45	R\$ 59.805,8200
03/09/2026 às 08:21:20	34.766.560/0001-73	R\$ 51.298,7700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 às 08:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/09/2026 às 08:16:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:21:29 do dia 03/09/2026. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 60.001,1400 e R\$ 65.701,2400 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/09/2026 às 08:21:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 51.298,7700, R\$ 57.500,0000, R\$ 60.420,0000, R\$ 59.896,0500, R\$ 51.192,0000 e R\$ 59.805,8200.
Sistema	03/09/2026 às 08:21:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:37:32	Senhor licitante, considerando sua classificação em primeiro lugar, solicito manifestação quanto à possibilidade de melhoria de sua proposta. Há possibilidade de redução do valor ofertado?
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:41:33	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente estamos com nossa melhor proposta.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 08:51:33	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:52:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da proposta, contadas a partir desta convocação..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 09:58:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:46 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:00:34	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Informamos que a proposta comercial final, devidamente atualizada e adequada ao último lance registrado no sistema, já foi encaminhada no campo de anexos, em conformidade com a convocação realizada. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou diligências.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:48:42	Registro o recebimento da proposta final e da respectiva planilha de custos encaminhadas pelo licitante.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 10:49:29	Passaremos à análise da proposta e da planilha, para verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:02	Senhor licitante, Com fundamento nas disposições do Edital e do Termo de Referência, solicita-se, para fins de análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta, a apresentação dos seguintes documentos/esclarecimentos, no prazo de 2 (duas) horas, contado do envio desta diligência:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:15	a) comprovante de enquadramento da empresa no regime tributário do Simples Nacional; b) indicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada na composição dos custos da proposta, informando sua vigência e respectivo número de registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho;
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:51:25	c) demonstração da compatibilidade dos salários adotados na planilha de custos com os valores previstos na CCT informada; d) relação dos bens de informática e/ou automação que serão utilizados na execução contratual, com indicação da marca e do fabricante, conforme item 4.17 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:52:27	Caso necessite de prazo adicional para atendimento da presente diligência, a licitante deverá apresentar solicitação fundamentada, por meio do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, para análise desta Administração.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 11:57:34	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:58:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Envio dos documentos e esclarecimentos solicitados via chat, necessários à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 13:17:51	Sr. Pregoeiro, considerando a necessidade de reunir, conferir e organizar adequadamente os documentos e esclarecimentos solicitados na diligência, bem como o fato de o prazo transcorrer parcialmente durante o horário de almoço, solicitamos, respeitosamente, a dilação do prazo para envio dos anexos, a fim de possibilitar o atendimento integral, preciso e devidamente instruído das exigências formuladas por esta Administração.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 13:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:00 de 03/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 14:18:42	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 03/09/2026. Justificativa: Envio dos documentos e esclarecimentos solicitados via chat, necessários à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:06:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:39 de 03/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:06:50	Sr. Pregoeiro, em atendimento à diligência destinada à análise da aceitabilidade e exequibilidade da proposta da ARKO LTDA, informamos que foram anexados os documentos e esclarecimentos solicitados, contemplando o enquadramento tributário, a CCT utilizada na formação dos custos, a compatibilidade dos salários, os bens de informática e a memória de cálculo do regime de sobreaviso.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:07:00	Quanto ao enquadramento tributário, foi anexado comprovante oficial de opção pelo Simples Nacional, emitido em nome da ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, demonstrando que a empresa é optante pelo regime desde 01/01/2026, atendendo ao item "a" da diligência.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:07:17	Quanto à CCT utilizada, foi anexada integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre SINDPD-PA e FENAINFO, utilizada como referência na composição dos custos. O instrumento estabelece vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026 e prevê sua manutenção até o fechamento de nova CCT, inclusive quanto aos pisos salariais.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:05	Sobre o registro da CCT no Sistema Mediador/MTE, foi anexada manifestação específica esclarecendo que, após consulta às versões oficiais disponibilizadas pelas entidades convenientes e às fontes públicas de consulta, não foi possível identificar com segurança documental o respectivo número de registro.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:11	A licitante, por dever de fidelidade documental, optou por não atribuir numeração sem comprovação oficial, permanecendo à disposição para complementação caso o extrato venha a ser disponibilizado.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:22	Também foi anexada demonstração de compatibilidade salarial, comprovando que os salários adotados na planilha são superiores aos pisos da CCT. Os Perfis 1 e 2 utilizam salário-base de R\$ 2.312,19 frente ao piso de R\$ 1.828,93, e o Perfil 3 utiliza R\$ 5.038,23 frente ao piso de R\$ 2.612,77. Foi igualmente demonstrada a compatibilidade do auxílio-alimentação e da periculosidade considerados na composição.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:38	Quanto aos bens de informática, foi anexada relação indicando o notebook Positivo Master N8450, fabricante Positivo Tecnologia S.A., acompanhado do Certificado de Conformidade nº OFF 2484-23-19, completo, e da ficha técnica oficial, demonstrando atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023 quanto à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:08:52	Em atendimento à diligência complementar, foi ainda anexada memória de cálculo da parcela de sobreaviso. O valor de R\$ 831,31 considerado para o Perfil 3 resulta da aplicação de 33% sobre o salário-base correspondente a 15 dias: R\$ 5.038,23 15/30 33% = R\$ 831,31.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:09:05	A ARKO esclareceu ainda que o Perfil 3 constitui referência inicial para ocorrências de infraestrutura, sem exclusividade, podendo os demais perfis ser mobilizados conforme a natureza da demanda e as exigências do TR, observadas integralmente as regras da CCT.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	03/09/2026 às 15:09:14	Dessa forma, a ARKO LTDA entende ter apresentado os documentos e esclarecimentos requeridos para a análise da aceitabilidade e exequibilidade de sua proposta, permanecendo à inteira disposição desta Administração para eventual diligência ou complementação documental que se mostre necessária.
Sistema	08/09/2026 às 10:06:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/09/2026 10:16:02.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 10:28:40	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 08/09/2026. Justificativa: Considerando a aceitação da proposta, solicita-se à licitante ARKO LTDA o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, para fins de análise e verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no certame..
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:14:13	Sr. Pregoeiro, considerando o volume e a necessidade de conferência e organização dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigidos no Edital e no Termo de Referência, a ARKO LTDA solicita, tempestivamente e antes do encerramento do prazo vigente, a prorrogação do prazo para envio dos anexos por mais 2 (duas) horas.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:14:21	A solicitação visa possibilitar a apresentação completa, precisa e devidamente instruída da documentação, evitando omissões formais e assegurando o pleno atendimento às exigências do certame.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:00 de 08/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 12:35:37	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:36:00 do dia 08/09/2026. Justificativa: Em atenção ao pedido da licitante, fica prorrogado por mais 2 (duas) horas o prazo para envio da documentação, contado a partir da disponibilização da nova solicitação de anexos no sistema..
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:00 de 08/09/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:39:55	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Inicialmente, agradecemos pela prorrogação anteriormente concedida e pela condução dos trabalhos.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:03	Após conferência posterior dos 11 anexos encaminhados tempestivamente, a ARKO LTDA identificou que, por falha material no momento da organização e seleção dos arquivos, uma das pastas integrantes do conjunto de documentos de habilitação deixou de ser anexada ao sistema.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:13	Esclarecemos que se trata de documentação já existente e integrante da habilitação da empresa, não havendo qualquer alteração de conteúdo, substituição de documento ou modificação da proposta apresentada, mas apenas a necessidade de complementar o conjunto documental cujo envio foi realizado dentro do prazo concedido.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:24	Diante disso, solicitamos, respeitosamente, se possível, a reabertura do campo de anexos por prazo suficiente apenas para o envio da documentação faltante, a fim de possibilitar a análise completa da habilitação da licitante.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 14:40:31	Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:01	Sr. Pregoeiro, em complemento à manifestação anteriormente apresentada, esclarecemos que a ausência da documentação decorreu de erro operacional no momento da organização e seleção dos arquivos para envio no sistema.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:11	Durante o procedimento de anexação, foram selecionados e transmitidos 11 arquivos, entretanto a pasta correspondente à qualificação técnico-operacional não foi incluída no conjunto efetivamente enviado. A ausência somente foi identificada após o encerramento do prazo e posterior conferência dos documentos transmitidos.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:24	Trata-se, portanto, de falha material ocorrida exclusivamente no procedimento de seleção e anexação dos arquivos, sem qualquer intenção de omitir documentação ou alterar as condições da proposta apresentada.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:33	Diante disso, a ARKO LTDA solicita, respeitosamente, que seja avaliada a possibilidade de reabertura excepcional do campo de anexos, exclusivamente para o envio da documentação de qualificação técnico-operacional que deixou de integrar o conjunto transmitido.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	08/09/2026 às 21:19:43	Agradecemos a compreensão e permanecemos à inteira disposição desta Administração para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 11:02:28	Sr. Fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe exclusivamente a documentação de qualificação técnica mencionada em sua manifestação..
Sistema para o participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:00 de 09/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARKO LTDA, CNPJ 84.423.052/0001-60.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:45	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Pedimos desculpas pelo ocorrido. Durante o período concedido para envio da documentação técnica, houve interrupção no fornecimento de energia elétrica em nossa região, o que impossibilitou o acesso aos equipamentos e ao sistema para realização do envio dentro do prazo.
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:51	O fornecimento de energia foi restabelecido há poucos minutos e a documentação técnica encontra-se pronta para envio imediato. Diante dessa circunstância superveniente, solicitamos, respeitosamente e em caráter excepcional, a possibilidade de reabertura do campo de anexos pelo prazo estritamente necessário para a transmissão dos arquivos
Pelo participante 84.423.052/0001-60	09/09/2026 às 13:10:59	Reiteramos que a documentação se limita exclusivamente à qualificação técnica já mencionada anteriormente, sem qualquer alteração da proposta ou das demais condições apresentadas. Agradecemos imensamente a compreensão e permanecemos à inteira disposição desta Administração.
Sistema	09/09/2026 às 13:54:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2026 14:04:58.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:00:58	Senhor licitante, Em razão da inabilitação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital e da legislação aplicável, solicita-se manifestação quanto à possibilidade de melhoria das condições da proposta apresentada, especialmente em relação ao valor ofertado.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:02:24	Prezados, já estamos em nosso menor valor
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:03:51	Senhor licitante, Registra-se que a proposta apresentada foi mantida nos termos originalmente ofertados, não havendo concordância quanto à redução do valor proposto durante a negociação realizada por esta Administração.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:04:09	Dessa forma, solicita-se o envio da proposta atualizada, mantidas as condições e valores atualmente ofertados, por meio da funcionalidade de envio de anexos do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:05:39	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Solicita-se o envio da proposta atualizada, adequada ao valor final proposto, por meio da funcionalidade de envio de anexos do sistema, no prazo de 2 (duas) horas..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:11:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:33 de 09/09/2026. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:52:42	Solicita-se à licitante: a) informar a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na elaboração da proposta, indicando sua vigência; b) esclarecer a composição do auxílio-alimentação considerado na planilha de custos, apresentando a respectiva memória de cálculo e sua compatibilidade;
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:53:14	c) esclarecer de que forma foi considerado o atendimento em regime de sobreaviso previsto no Termo de Referência, apresentando a respectiva memória de cálculo; d) manifestar-se acerca das demais parcelas remuneratórias e benefícios previstos na norma coletiva eventualmente utilizada na composição da proposta.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 14:53:53	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de melhor instrução do processo e de esclarecimentos acerca da composição da proposta apresentada, visando à adequada análise de sua aceitabilidade e exequibilidade, fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 15:06:25	prezados, poderia por gentileza nos conceder a extensão do prazo para envio do comprimento da diligência.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:08:01	Complementarmente, solicita-se à licitante esclarecer a composição da proposta quanto ao adicional de periculosidade aplicável aos profissionais que executarão as atividades previstas no Termo de Referência. Apresentar a respectiva memória de cálculo da parcela considerada na Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo IX do Termo de Referência.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:13	Prezado Pregoeiro(a) Em atendimento integral às diligências formuladas, a A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA - CNPJ 34.766.560/0001-73 encaminha a Planilha de Custos e Formação de Preços com as respectivas memórias de cálculo e esclarecimentos solicitados.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:20	A documentação apresentada explícita a Convenção Coletiva utilizada, auxílio-alimentação, adicional de periculosidade, regime de sobreaviso, encargos incidentes e demais parcelas remuneratórias e benefícios, preservando integralmente os direitos trabalhistas e convencionais aplicáveis.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:37	Esclarecemos que a apresentação possui caráter de saneamento, detalhamento e demonstração da composição dos custos. licitante ratifica integralmente sua proposta e sua exequibilidade, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligências complementares que essa Administração entenda necessários.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	09/09/2026 às 16:24:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:43 de 09/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:05:45	Senhor licitante, visando conferir maior transparência à análise da exequibilidade da proposta apresentada, solicita-se a apresentação dos seguintes esclarecimentos:
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:05:57	a) Considerando que a proposta contempla taxa/margem administrativa de apenas 1%, demonstrar, de forma detalhada, como sua estrutura administrativa e operacional suportará a execução contratual, esclarecendo quais custos indiretos e corporativos serão absorvidos por essa margem, de modo a evidenciar a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:14	b) Justificar a cotação de R\$ 0,00 para a rubrica Vale-Transporte, esclarecendo se a empresa assumirá integralmente eventual custo decorrente da concessão desse benefício aos empregados vinculados à execução contratual, sem qualquer repercussão financeira futura para a Administração.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:32	c) Em relação aos materiais previstos no item 6.2 do Termo de Referência, informar em qual(is) rubrica(s) da planilha de custos e formação de preços estão contempladas as despesas com aquisição, fornecimento, reposição, armazenamento, transporte e distribuição dos itens exigidos, demonstrando que tais custos foram devidamente considerados na composição do preço ofertado.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:06:47	d) Nos termos do item 4.17.1.4 do Edital/Termo de Referência, apresentar documentação comprobatória de que os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços atendem aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:07:16	Solicita-se que os esclarecimentos e documentos pertinentes sejam encaminhados por meio do sistema, dentro do prazo estabelecido.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:09:18	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: 2ª Pedido de Esclarecimentos à Licitante, Realizado por Meio do Chat do Sistema. Prazo de 2 (duas) horas..
Pelo participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:17:22	Prezado Pregoeiro, após reavaliação interna dos requisitos da contratação, especialmente quanto ao prazo necessário para conclusão do processo de certificação ISO/IEC 20000-1 exigida para a formalização contratual, verificamos que não será possível assegurar sua obtenção em tempo hábil para eventual assinatura do contrato.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:17:30	Assim, em observância aos princípios da boa-fé, transparência, isonomia e segurança jurídica do certame, solicitamos a desclassificação da proposta da A&M Solution, evitando qualquer risco de comprometimento das etapas subsequentes da contratação. Agradecemos a oportunidade e a condução das diligências.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:32:31	Senhor licitante, Considerando a manifestação apresentada, na qual a empresa informa não ser possível assegurar, em tempo hábil, o atendimento ao requisito de certificação exigido para a formalização contratual, bem como solicita sua desclassificação do certame, este Pregoeiro acolhe o pedido formulado.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:33:22	Assim, a proposta da licitante será desclassificada, por iniciativa da própria empresa, em razão da impossibilidade declarada de atendimento integral às exigências previstas no Edital/Termo de Referência.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:33:49	A Administração agradece a transparência e a boa-fé demonstradas na manifestação. Daremos prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	10/09/2026 às 10:35:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:35:46 de 10/09/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:38:08	Senhor licitante, Em observância ao princípio da economicidade, questiona-se sobre a possibilidade de redução do valor ofertado, com a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração. Favor manifestar-se via sistema
Pelo participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:40:48	Bom dia. Prezado Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor, sendo esse é o nosso melhor valor.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:52:30	Senhor licitante, bom dia. Ciente da manifestação. Considerando a informação de que o valor ofertado corresponde à melhor proposta comercial da empresa, fica encerrada a fase de negociação. O certame terá prosseguimento com a análise da proposta apresentada, nos termos do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 10:53:30	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Solicita-se o envio da proposta final, por meio do sistema, contemplando o valor atualmente ofertado e as condições constantes da proposta apresentada, para fins de análise e prosseguimento do certame..
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 12:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:56:00 de 10/09/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:33:28	Senhor licitante, Em análise da planilha de custos apresentada, verificou-se que a Convenção Coletiva de Trabalho nº PA000223/2026 informa piso salarial de R\$ 1.828,93 para a categoria Técnico Profissional de Informática e de R\$ 2.612,77 para a categoria Analistas (Sistema, DBA, Suporte), enquanto no Módulo 1 da planilha constam valores distintos como salário-base utilizado na composição dos custos.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:34:01	Dessa forma, solicita-se esclarecer a metodologia empregada na composição da remuneração dos profissionais e demonstrar o atendimento aos pisos salariais previstos na Convenção Coletiva adotada como referência para a proposta. Caso tenha havido equívoco na elaboração da planilha, poderá ser apresentada planilha retificada acompanhada da respectiva memória de cálculo e justificativas.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 15:35:26	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de esclarecimento quanto à composição dos custos da proposta, fica aberto prazo para anexação de planilha e memória de cálculo complementares por meio do sistema. Prazo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	10/09/2026 às 17:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 10/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:01:15	Senhor licitante, Em continuidade à análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentadas, e com fundamento no item 9.1.4 do Termo de Referência, que prevê a realização de diligências para esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo e à análise da exequibilidade da proposta, solicita-se a apresentação dos seguintes esclarecimentos e documentos:
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:05:20	a) Em relação aos materiais previstos no item 6.2 do Termo de Referência, informar em qual rubrica da planilha estão contemplados os respectivos custos, tendo em vista que o Módulo 5 apresenta valores zerados para materiais e equipamentos.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:05:58	b) Nos termos do item 4.17.1.4 do Termo de Referência, apresentar a relação dos equipamentos de informática e/ou automação que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de atendimento à Portaria INMETRO nº 304/2023.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:08:13	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 11/09/2026. Justificativa: Considerando a necessidade de obtenção de esclarecimentos complementares acerca da proposta apresentada, fica aberto prazo para anexação de documentos e resposta à diligência por meio do sistema. Prazo de 2(duas) horas..
Pelo participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 13:10:54	Boa tarde. Encaminharemos dentro do prazo.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	11/09/2026 às 15:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 11/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema	11/09/2026 às 15:50:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2026 16:00:50.
Sistema	14/09/2026 às 10:09:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/09/2026 10:19:46.
Sistema	14/09/2026 às 10:34:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/09/2026.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 22/09/2026.
Sistema	23/09/2026 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2026 16:00:50
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2026 10:19:46
Recurso:	17/09/2026 23:59:59
Contrarrazão:	22/09/2026 23:59:59

Recursos realizados:

19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA

Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2026 15:53:52
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2026 10:10:22
Recurso:	(Cadastrado) 17/09/2026 18:02:20
Contrarrazões:	

85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E (Cadastrado) 22/09/2026 14:04:11

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	01/10/2026 18:04:16
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	02/10/2026 11:03:21